ANNO LXI — NUMERO 165
QUINTA-FEIRA 23 DE JULHO DE 1885

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia . . . $100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por seis mezes adiantados . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$000
Por um anno dem . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores . . . $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 22 de julho, ás 3 horas e 55 minutos da tarde. (Recebido ás 4 horas e 50 minutos da tarde, pela linha terrestre).

Encerrada, hoje, na Camara dos Deputados, a discussão do art. 2.° do projecto sobre o estado servil, procedeu-se á votação, sendo approvado, por grande maioria de votos, o artigo substitutivo da commissão especial, bem como algumas emendas da mesma commissão.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

MADRID, 22 de julho.

A' despeito das medidas sanitarias tomadas para circumscrever a epidemia do cholera-morbus, esta estende-se com rapidez, franqueando constantemente o cordão sanitario.

O cholera acaba de apparecer em Badajoz, Cacéres e em diversos outros pontos da Andaluzia.

Avalia-se em 500 o numero das victimas quotidianas da epidemia em todas as regiões infestadas.

PARIS, 22 de julho.

Os pavilhões negros ainda occupam o norte do Tonkim.

E' provavel que a Guyanna Franceza seja o logar escolhido para internação dos reincidentes.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 22 de julho de 1885.

INSTRUCÇÃO POPULAR

HYDROSTATICA

(Extrahido)

Movimento dos liquidos

(Continuação)

Observando um jacto liquido, vê-se que elle, depois da contracção que experimenta ao sahir do orificio (de que já fallamos), apresenta uma parte sensivelmente cylindrica e limpida, e em seguida forma se n'uma serie de estrangulamentos e alargamentos (ou *nós* e *ventres*) de liquido turvo. De varias maneiras se tentou explicar este phenomeno; hoje admitte-se que lhe dá origem a natural tendencia que as columnas liquidas teem para se dividirem em gotas esphericas, de modo que a parte turva não é continua, é formada de gotas separadas que se achatam e alongam, dando origem aos nós e ventres. Este phenomeno dá-se tambem no vacuo, o que faz destruir completamente a explicação dos antigos physicos que julgaram que elle era devido á mistura do liquido com o ar.

Para augmentar a despeza pratica de um liquido, adamtam-se aos orificios uns pequenos tubos ou *ajustagens*, que produzem uma despeza muito maior, poque o liquido adhere ás paredes do tubo, dilatando se a parte contrahida da veia liquida. As ajustagens divergentes são as que dão origem a um maior esgotamento; o seu comprimento deve ser de duas a tres vezes maior do que o seu diametro.

A velocidade com que se produz o movimento de um liquido atravez de um tubo de grande extensão, soffre em razão da adherencia entre as moleculas liquidas e as paredes do tubo, e mesmo pela adhesão das proprias moleculas liquidas entre si; as partes curvas do tubo tambem teem grande importancia. Ao centro do liquido em movimento a velocidade é maior do que proximo ás paredes.

Diz-se *velocidade do liquido* a velocidade média.

(Continúa.)

PERNAMBUCO

Assembléa Provincial

A commissão de redacção propõe que se adopte a seguinte para o projecto n. 43 de 1885.

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco decreta:

Art. 1° A despezas das camaras municipaes mencionadas neste decreto, é fixada, para o exercicio de 1885 a 1886, em...........

Art. 2° Camara Municipal do Recife.
§ 1° Secretaria:
I Vencimentos do secretario, sendo de 2:600$ de ordenado e 1:400$ de gratificação 4:000$000
II Idem de dous amanuenses, tendo cada um 1:500$ de ordenado e 700$ de gratificação 4:400$000
III Idem do archivista, sendo... 1:700$ de ordenado e e 700$ de gratificação 2:400$000
IV Idem do porteiro, sendo 1:000$ de ordenado e 600$ de gratificação 1:600$000
V Idem do continuo, que serve de carteiro, sendo 1:000$ de ordenado e 600$ de gratificação 1:600$000
VI Diaria de um servente a 2$ 720$000
§ 2° Contadoria:
I Vencimentos do contador, sendo de 2:200$ de ordenado e 1:000$ de gratificação 3:200$000
II Idem de dous amanuenses, tendo cada um 1:500$ de ordenado e 700$ de gratificação. 4:400$000
III Idem de dous lançadores, tendo cada um 1:300$ de ordenado e 700$ de gratificação $
§ 3° Procuradoria:
I Porcentagem do procurador que será 2 1/2 % $
II Vencimentos do fiel do procurador, sendo 1:500$ de ordenado e 700$ de gratificação 2:200$000
§ 4° Repartições de aferições:
I Vencimentos do director, sendo 2:200$ de ordenado e 800$ de gratificação 2:800$000
II Idem do adjunto, sendo 1:500$ de ordenado e 700$ de gratificação 2:200$000
III Idem do amanuense, sendo 1:500$ de ordenado e 700$ de gratificação 2:200$000
IV Idem do aferidor, sendo 900$ de ordenado e 500$ de gratificação 1:400$000
V Idem do continuo que serve de porteiro, sendo 1:000$ de ordenado e 400$ de gratificação 1:400$000
VI Diaria de servente a 1$500 $
§ 5° Empregados externos:
I Ordenado do advogado 1:200$000
II Idem do solicitador 600$000
III Idem do advogado dos presos pobres 600$000
IV Idem do solicitador dos presos pobres 300$000
V Idem do official de justiça e pregoeiro 400$000
VI Idem do porteiro do jury 400$000
VII Vencimentos do medico da Casa de Detenção, sendo 1:400$ de ordenado e 800$ de gratificação 2:200$000
VIII Idem do engenheiro cordeador, sendo 1:800$ de ordenado e 1:000$ de gratificação 2:800$000
IX Idem do auxiliar do engenheiro, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação 1:200$000
X Idem do mestre carapina e pedreiro, sendo obrigado a prestar ás obras municipaes o serviço de sua profissão, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação 1:200$000
§ 6° Fiscalisação das freguezias:
I Vencimentos dos fiscaes das freguezias do Recife, Santo Antonio, 1° e 2° districtos de S. José, 1° e 2° districtos da Boa-Vista e o da Graça, tendo cada um 1:300$ de ordenado e 700$ de gratificação 14:000$000
II Idem dos fiscaes das freguezias de Afogados, Magdalena e Poço da Panella, tendo cada um 1:200$ de ordenado e 500$ de gratificação 5:100$000
III Idem dos fiscaes das freguezias da Varzea e S. Lourenço da Matta, tendo cada um 700$ de ordenado e 300$ de gratificação 2:000$000
IV Idem de 28 guardas fiscaes, tendo cada um 600$ de ordenado e 300$ de gratificação 25:200$000
§ 7° Mercado de S. José:
I Vencimento do administrador, sendo 1:600$ de ordenado e 800$ de gratificação 2:400$000
II Ajudante do administrador, tendo 1:200$ de ordenado e 300$ de gratificação 1:500$000
III Idem do porteiro, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação 1:200$000
IV Idem de 8 guardas, tendo cada um 600$ de ordenado e 300$ de gratificação 7:200$000
V Diaria de 6 serventes a 1$500 cada um 3:285$000
§ 8° Matadouro da Cabanga:
I Vencimentos do administrador, sendo 1:400$ de ordenado e 800$ de gratificação 2:200$000
II Idem do medico, sendo 1:600$ de ordenado e 800$ de gratificação 2:400$000
§ 9° Logradouro do Giquiá:
I Vencimentos do administrador, sendo 1:200$ de ordenado e 600$ de gratificação 1:800$000
II Diaria de 3 tangedores, cada um 1$ 1:095$000
§ 10. Matadouro do Arraial:
I Vencimentos do administrador, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação 1:200$000
II Diaria de dous serventes, cada um a 1$500 1:095$000
§ 11. Cemiterio de Santo Amaro:
I Vencimentos do administrador, sendo 2:500$ de ordenado e 700$ de gratificação 3:200$000
II Idem do capellão, sendo 900$ de ordenado e 300$ de gratificação 1:200$000
III Idem do amanuense, sendo... 1:300$ de ordenado e 700$ de gratificação 2:000$000
IV Idem do guarda, sendo 1:200$ de ordenado e 700$ de gratificação 2:000$000
V Idem do porteiro, sendo 1:000$ de ordenafio e 600$ de gratificação 1:600$000
VI Idem do sacristão, sendo 900$ de ordenado e 300$ de gratificação 1:200$000
VII Salario do jardineiro a 2$ diarios 720$000
VIII Diaria de um pedreiro a 4$ 1:460$000
IX Diaria de 3 coveiros, cada um a 2$ 2:190$000
X Diaria de 5 serventes, cada um a 1$600 2:920$000
§ 12. Cemiterio do Caçote:
I Ordenado do zelador 1:200$000
§ 13. Cemiterio do Arraial:
I Ordenado do administrador 720$000
II Diaria de um servente a 1$280 467$200
§ 14 Cemiterio da Varzea:
I Ordenado do administrador 500$000
II Diaria de um servente a 1$280 466$200
§ 15. Cemiterio de S. Lourenço:
I Ordenado do administrador 500$000
II Diaria de um servente a 1$ 365$000
§ 16. Empregados aposentados:
I Ordenado do contador 1:800$000
II Idem do amanuense João Ribeiro Pessoa de Lacerda 1:400$000
III Idem do lançador Caetano Quintino Galhardo 1:268$000
IV Ordenado do secretario Dr. Pedro Gaudiano de Ratis e Silva 4:000$000
V Ordenado do fiscal Jeronymo José Ferreira 1:512$000
VI Idem do fiscal Ernestino Cavalcante de Albuquerque 1:200$000
VII Idem do fiscal Joaquim Francisco de Torres Gallindo 770$000
VIII Idem do fiscal João Marques Correia 576$000
IX Idem do fiscal Roque Antunes Correia 264$000
X Idem do guarda Miguel de Castro Oliveira 900$000
XI Idem do guarda Lino Tecio de Jesus 720$000
XII Idem do guarda José da Annunciação Carvalho 720$000
XIII Idem do guarda João Affonso de Albuquerque 349$836
XIV Para pagamento do fiscal de S. José, ultimamente aposentado, João Pacheco Alves 1:000$000

Despezas geraes
§ 1° Expediente e impressão 3:500$000
§ 2° Jury e alistamento, eleições, asseio das salas das audiencias, inclusive 400$ para seu expediente 3:000$000
§ 3° Despezas e custas judiciaes e civeis, inclusive a quantia de..... 157$700, que a camara está a dever de custas judiciaes ao bacharel J. Francisco Ribeiro Machado, e a quantia de 2:803$620 para pagamento integral das custas devidas ao escrivão José Peres Campello de Almeida 3:403$000
§ 4° Custas criminaes, inclusive o que deve a camara de custas ao escrivão José Marcelino Gonçalves Salgueiro, conforme a lei n. 1,791 de 1883, art. 49 § 1° 2:000$000
§ 5° Ao escrivão do jury pelas custas que possam caber lhe, sem direito a reclamar indemnisação 2:400$000
§ 6° Juros e amortisação do emprestimo contrahido com o Banco do Brasil para construcção do Mercado de S. José 45:000$000
§ 7° Juros e amortisação das apolices municipaes 12:390$000
§ 8° Desappropriações sendo pagas de preferencia as que se acham feitas 8:196$480
§ 9° Obras municipaes 4:000$000
§ 10. Serviço do matadouro e aluguel do logradouro 36:000$000
§ 11. Limpeza, aceio e arborisação da cidade 40:000$000
§ 12. Despezas com os cemiterios 2:000$000
§ 13. Concertos e conservação de predios municipaes 2:000$000
§ 14. Dividas de exercicio anterior 6:000$000
§ 15. Eventuaes 3:000$000
324:621$236

Art. 3° Camara Municipal de Iguarassú:
§ 1° Ordenado do secretario 800$000
§ 2° Idem do advogado, obrigado á defeza dos presos pobres 400$000
§ 3° Idem do fiscal da villa 400$000
§ 4° Idem do fiscal da ilha de Itamaracá 360$000
§ 5° Idem ao fiscal de Itapissuma, cujo lugar fica creado 360$000
§ 6° Idem do administrador do cemiterio 300$000
§ 7° Idem do coveiro 100$000
§ 8° Porcentagem de 6 % ao procurador $
§ 9° Ordenado do porteiro 150$000
§ 10. Idem do continuo 120$000
§ 11. Agua e luz para a cadeia 50$000
§ 12. Jury, eleição e alistamento 145$000
§ 13. Expediente e assignatura do *Diario* 130$000
§ 14. Custas judiciaes dos processos crimes 504$000
§ 15. Obras municipaes, calçamento e limpeza das ruas, inclusive as obras do cemiterio 2:640$000
§ 16. Porcentagem de 10 por cento ao aferidor $
§ 17. Eventuaes 50$000
6:389$000

Art. 4° Camara Municipal de Itambé:
§ 1° Ordenado do secretario 500$000
§ 2° Idem do porteiro 80$000
§ 3° Idem do fiscal da cidade 120$000
§ 4° Idem do fiscal de Caricé 50$000
§ 5° Idem do fiscal de Cumutanga 50$000
§ 6° Aluguel da casa da Camara 200$000
§ 7° Jury e eleição 40$000
§ 8° Agua e luz para a cadeia 50$000
§ 9° Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
§ 10. Limpeza das ruas 40$000
§ 11. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 12. Obras municipaes 300$000
§ 13. Custas 100$000
§ 14. Porcentagem de 10 por cento ao aferidor $
§ 15. Eventuaes 20$000
1:590$000

Art. 5° Camara Municipal de Gamelleira:
§ 1° Ordenado do secretario 300$000
§ 2° Idem do porteiro 100$000
§ 3° Encarregado do curativo dos presos pobres 100$000
§ 4° Ordenado do fiscal da villa 200$000
§ 5° Idem do fiscal dos povoados de Ribeirão e S. José 75$000
§ 6° Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 7° Idem ao agente aferidor 10 por cento $
§ 8° Expediente e assignatura do *Diario* 60$000
§ 9° Jury, eleição e alistamento 60$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia 50$000
§ 11. Aluguel da casa da Camara 260$000
§ 12. Custas judiciaes 200$000
§ 13. Obras municipaes 400$000
§ 14. Limpeza e asseio das ruas 40$000
§ 15. Eventuaes 50$000
1:895$000

Art. 6° Camara Municipal de Ipojuca:
§ 1° Ordenado do secretario 300$000
§ 2° Idem do porteiro 70$000
§ 3° Idem do fiscal 80$000
§ 4° Agua e luz para a cadeia 50$000
§ 5° Custas judiciaes, inclusive a quantia de 538$630 para pagamento ao escrivão José Genuino Ferreira, da metade da quantia em que foi condemnada a Camara Municipal proveniente de custas judiciaes 688$630
§ 6° Jury, eleições e qualificação 80$000
§ 7° Expediente e assignatura do *Diario* e *Agricultor* 80$000
§ 8° Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 9° Dita de 10 por cento ao aferidor $
§ 10. Obras municipaes 61$370
§ 11. Eventuaes 50$000
1:430$000

Art. 7° Camara Municipal de Muribeca:
§ 1° Ordenado do secretario 340$000
§ 2° Idem do porteiro 60$000
§ 3° Idem do fiscal 250$000
§ 4° Porcentagem ao procurador e encarregado da aferição $
§ 5° Aluguel do paço 120$000
§ 6° Expediente e assignatura do *Diario* 30$000
§ 7° Jury e eleição 20$000
§ 8° Custas judiciaes 100$000
§ 9° Obras municipaes, limpeza de ruas e compra de moveis necessarios 330$000
1:250$000

Art. 8° Camara Municipal de Triumpho:
§ 1° Ordenado do secretario 200$000
§ 2° Idem do porteiro 60$000
§ 3° Idem do fiscal 80$000
§ 4° Agua e luz para a cadeia 60$000
§ 5° Jury e eleição 70$000
§ 6° Expediente e assignatura do *Diario* 60$000
§ 7° Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 8° Custas judiciaes 100$000
§ 9° Obras, melhoramentos e divida passiva. 225$000
§ 10. Porcentagem de 15 por cento ao aferidor $
§ 11. Eventuaes 50$000
905$000

Art. 9° Camara Municipal de Granito:
§ 1° Ordenado do secretario 100$000
§ 2° Idem do porteiro 30$000
§ 3° Idem do fiscal 40$000
§ 4° Expediente e assignatura do *Diario* 35$000
§ 5° Jury e eleição 30$000
§ 6° Agua e luz para a cadeia 50$000
§ 7° Custas judiciaes 30$000
§ 8° Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 9° Idem de 10 por cento ao aferidor $
§ 10. Limpeza e asseio das ruas 60$000
§ 11. Eventuaes 20$000
395$000

Art. 10. Camara Municipal de Petrolina:
§ 1° Ordenado do secretario 200$000
§ 2° Idem do porteiro 55$000
§ 3° Idem do fiscal 60$000
§ 4° Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 5° Idem de 15 por cento ao aferidor $
§ 6.° Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
§ 7.° Jury e eleição 30$000
§ 8.° Luz e agua para a cadeia 70$000
§ 9.° Custas judiciaes 20$000
§ 10. Aluguel de açougue e serviço do curral 50$000
§ 11. Obras e melhoramentos municipaes 40$000
§ 12. Eventuaes 15$000
§ 13. Aluguel da casa da Camara 72$000
652$000

Art. 11. Camara Municipal de Tacaratú:
§ 1.° Ordenado do secretario 150$000
§ 2.° Idem do porteiro 30$000
§ 3.° Idem do fiscal da villa 40$000
§ 4.° Idem do de Jatobá 30$000
§ 5.° Jury e eleições 40$000
§ 6.° Agua e luz para a cadeia 60$000
§ 7.° Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
§ 8.° Custas judiciaes 60$000
§ 9.° Porcentagem de 5 por cento ao procurador $
§ 10. Idem de 15 por cento ao aferidor $
§ 11. Obras municipaes, inclusive limpeza das ruas e pontes 200$000
§ 12. Eventuaes 20$000
670$000

Art. 12. Camara Municipal de Vertentes:
§ 1.° Ordenado do secretario 360$000
§ 2.° Idem do porteiro 80$000
§ 3.° Idem do fiscal da villa 100$000
§ 4.° Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 5.° Idem de 15 por cento ao aferidor $
§ 6.° Aluguel da casa da Camara 180$000
§ 7.° Agua e luz para a cadeia 50$000
§ 8.° Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
§ 9.° Jury e eleição 50$000
§ 10. Custas judiciaes 50$000
§ 11. Obras e melhoramentos, inclusive uma estrada de rodagem que ligue a villa de Vertentes ao povoado de Taquaretinga, devendo ser dita obra feita com o producto do imposto de que trata o projecto n. 76 do corrente anno 140$000
§ 12. Eventuaes 40$000
1:090$000

Art. 13. Camara Municipal de Jaboatão:
§ 1.° Ordenado do secretario e inspector do cemiterio 600$000
§ 2.° Idem do porteiro 180$000
§ 3.° Idem do fiscal de Jaboatão e encarregado de aferição 600$000
§ 4.° Diaria do servente do cemiterio 365$000
§ 5.° Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 6° Expediente e assignatura do *Diario* 120$000
§ 7.° Custas judiciaes 400$000
§ 8.° Jury e eleições 60$000
§ 9.° Aluguel da casa da Camara 600$000
§ 10. Obras, melhoramentos e limpeza das ruas 433$500
§ 11. Agua e luz para a cadeia 50$000
§ 12. Eventuaes 20$000
3:428$500

Art. 14. Camara Municipal de Leopoldina:
§ 1.° Ordenado do secretario 120$000
§ 2.° Idem do porteiro 30$000
§ 3.° Idem do fiscal 50$000
§ 4.° Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 5.° Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
§ 6.° Jury e eleições 40$000
§ 7.° Agua e luz para a cadeia 20$000
§ 8.° Custas judiciaes 50$000
§ 9.° Aluguel da casa da Camara 60$000
§ 10. Limpeza das ruas 30$000
§ 11. Porcentagem de 15 por cento ao aferidor $
§ 12. Eventuaes, obras municipaes e curraes 60$000
510$000

Art. 15. Camara Municipal de Barreiros:
§ 1.° Ordenado do secretario 500$000
§ 2.° Idem do porteiro 150$000
§ 3.° Idem do fiscal 300$000
§ 4.° Idem do ajudante do fiscal, em Abreu 50$000
§ 5.° Idem do dito em S. José 50$000
§ 6.° Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 7.° Idem de 10 por cento ao aferidor $
§ 8.° Expediente e assignatura do *Diario* 60$000
§ 9.° Jury, eleição e qualificação 50$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia 50$000
§ 11 Custas judiciaes 200$000
§ 12. Fóros, asseio e conservação do paço municipal 60$000
§ 13. Obras do mercado 1:150$000
§ 14. Eventuaes 86$000
2:706$000

Art. 16. Camara Municipal de Salgueiro:
§ 1.° Ordenado do secretario 200$000
§ 2.° Idem do porteiro 40$000
§ 3.° Idem do fiscal 70$000
§ 4.° Idem do zelador do cemiterio 60$000
§ 5.° Idem do coveiro 30$000
§ 6.° Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 7.° Expediente e assignatura do *Diario* 60$000
§ 8.° Agua e luz para a cadeia 80$000
§ 9.° Jury e eleições 20$000
§ 10. Custas judiciaes 60$000
§ 11. Porcentagem de 10 por cento ao aferidor $
§ 12. Obras municipaes e limpeza das ruas 150$000
§ 13. Aluguel da casa da Camara 120$000
§ 14. Eventuaes e fóros da casa do mercado 30$000
870$000

Art. 17. Camara Municipal de Floresta:
§ 1.° Ordenado do secretario 180$000
§ 2.° Idem do porteiro 40$000
§ 3.° Idem do fiscal 40$000
§ 4.° Idem do dito do 2.° districto 30$000
§ 5.° Idem do dito do 3.° districto 30$000
§ 6.° Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 7.° Assignatura do *Diario* e expediente 30$000
§ 8.° Jury e eleição 70$000
§ 9.° Agua e luz para a cadeia 40$000
§ 10. Aluguel da casa da Camara 84$000
§ 11. Obras municipaes e asseio das ruas 100$000
§ 12. Eventuaes, inclusive pagamento aos credores 200$000
844$000

Art. 18. Camara Municipal de Aguas-Bellas:
§ 1.° Ordenado do secretario 150$000
§ 2.° Idem do porteiro 30$000
§ 3.° Idem do fiscal 350$000
§ 4.° Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 5.° Dita de 10 por cento ao aferidor $
§ 6.° Jury e eleição 20$000
§ 7.° Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
§ 8.° Agua e luz para a cadeia 24$000
§ 9.° Aluguel do açougue 24$000
§ 10. Limpeza das ruas e da feira 24$000
§ 11. Obras e melhoramentos municipaes 60$000
§ 12. Eventuaes 10$000
§ 13. Administrador do cemiterio 150$000
§ 14. Coveiro do cemiterio, 500 rs. diarios ou 182$500

Art 19. Camara Municipal de Olinda:
§ 1.° Ordenado do secretario 800$000
§ 2.° Idem do porteiro 600$000
§ 3.° Idem de um amanuense 300$000
§ 4.° Idem do fiscal da freguezia da Sé 400$000
§ 5.° Idem idem da freguezia de Beberibe 300$000
§ 6.° Idem idem de Maranguape 200$000
§ 7.° Idem idem de S. Pedro, como d'antes 400$000
§ 8.° Advogado e encarregado da defeza dos presos pobres 600$000
§ 9.° Administrador do cemiterio 600$000
§ 10. Porcentagem de 6 por cento ao procurador, e 300$ de gratificação $
§ 11. Dita de 10 por cento ao aferidor $
§ 12. Ordenado do medico 800$000
§ 13. Coveiro do cemiterio publico 365$000
§ 14. Dous serventes encarregados da limpeza das ruas e de conduzir para o cemiterio a pessoas desvalidas que fallecerem, a 365$ 730$000
§ 15. Expediente e assignatura do *Diario* 100$000
§ 16. Custas judiciaes, inclusive 400$ ao escrivão do jury pelas custas que lhe possam caber, sem direito a indemnisação 900$000
§ 17. Agua, luz e limpeza das prisões 120$000
§ 18. Jury e eleições 60$000
§ 19. Para amortisação da divida aos herdeiros de Manoel Luiz da Veiga 400$000
§ 20. Calçamento, obras e melhoramentos municipaes, deduzindo-se o ordenado devido ao finado administrador do cemiterio 1:500$000
§ 21. Eventuaes e impressões 300$000

Art. 20. Camara Municipal do Brejo:
§ 1.° Ordenado do secretario 600$000
§ 2.° Idem do advogado, cujo lugar fica creado, com obrigação de defender os presos pobres 300$000
§ 3.° Idem do porteiro 80$000
§ 4.° Idem do fiscal 100$000
§ 5.° Idem do administrador do cemiterio 100$000
§ 6.° Idem do administrador das obras municipaes, lugar que fica creado 300$000
§ 7.° Idem do servente do cemiterio 40$000
§ 8.° Porcentagem ao aferidor á razão de 10 por cento $
§ 9.° Idem ao procurador á razão de 6 por cento $
§ 10. Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
§ 11. Jury e eleição 60$000
§ 12. Agua e luz para a cadeia 72$000
§ 13. Custas judiciaes 300$000
§ 14. Obras municipaes, limpeza da cidade e quatro duzias de cadeiras para a sala do jury 661$177

Art. 21. Camara Municipal da Victoria:
§ 1.° Ordenado do secretario 600$000
§ 2.° Idem do porteiro 200$000
§ 3.° Idem do fiscal 500$000
§ 4.° Idem do zelador do açougue 60$000
§ 5.° Idem do administrador do cemiterio 300$000
§ 6.° Diaria de um coveiro a 1$ 365$000
§ 7.° Expediente e assignatura do *Diario* 80$000
§ 8.° Jury, eleição e impressão 60$000
§ 9.° Agua e luz para a cadeia 60$000
§ 10. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 11. Idem de 10 por cento ao aferidor $
§ 12. Ordenado do advogado, defensor dos presos pobres 400$000
§ 13. Custas judiciaes, inclusive o que se deve ao amanuense da Secretaria da Policia, Francisco de Assis Fernandes Vianna 500$000
§ 14. Aluguel do paço da Camara 230$000
§ 15. Limpeza das ruas, pateo da feira e açougue 100$000
§ 16. Obras e melhoramentos municipaes 2:000$000
§ 17. Eventuaes 50$000

Art. 22. Camara Municipal da Escada:
§ 1° Ordenado do secretario 410$000
§ 2° Idem do porteiro 200$000
§ 3° Idem do fiscal 400$000
§ 4° Idem do advogado 300$000
§ 5° Idem do administrador do cemiterio 380$000
§ 6° Diaria do coveiro 365$000
§ 7° Aluguel da casa da Camara 360$000
§ 8° Expediente e assignatura do *Diario* 80$000
§ 9° Jury e eleições 80$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia 80$000
§ 11. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 12. Idem de 10 por cento ao aferidor $
§ 13. Aluguel do açougue 240$000
§ 14. Limpeza das ruas 100$000
§ 15. Custas judiciaes, tendo preferencia as custas devidas ao escrivão Hilario Urbano da Silva e ao ex-escrivão Mathias de Albuquerque Mello 500$000
§ 16. Obras municipaes, sendo de preferencia reconstruido o telheiro que serve de casa de mercado 990$000
§ 17. Eventuaes 100$000
4:585$000

Art. 23 Camara Municipal da cidade de Limoeiro:
§ 1° Ordenado do secretario 600$000
§ 2° Idem do advogado 300$000
§ 3° Idem do porteiro 190$000
§ 4° Idem do ajudante do porteiro 120$000
§ 5° Idem do fiscal 250$000
§ 6° Porcentagem ao procurador á razão de 6 por cento $
§ 7° Expediente e assignatura do *Diario* 87$000
§ 8° Jury e eleição 130$000
§ 9° Custas judiciaes 300$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia 130$000
§ 11. Porcentagem ao aferidor á razão de 10 por cento $
§ 12. Eventuaes 50$000
§ 13. Obras municipaes, podendo-se preferir a construcção de um mercado 1:673$000
§ 14. Limpeza do açougue e das ruas da cidade 50$000
§ 15. Asseio do paço municipal, conservação e concerto de moveis 60$000
3:940$000

Art. 24. Camara Municipal de S. Bento:
§ 1.° Ordenado do secretario 200$000
§ 2.° Idem do porteiro 60$000
§ 3.° Idem do fiscal da villa 80$000
§ 4.° Idem do de Canhotinho 40$000
§ 5.° Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 6.° Idem de 15 por cento ao aferidor $
§ 7.° Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
§ 8.° Agua e luz para a cadeia 40$000
§ 9.° Jury e eleições 50$000
§ 10. Despezas e custas judiciaes 15$000
§ 11. Limpezas das ruas 50$000
§ 12. Aluguel da casa da Camara, inclusivel o que se deve do exercicio de 1882 a 1883 360$000
§ 13. Ordenado do administrador do cemiterio 60$000
§ 14 Idem do coveiro 30$000
§ 15. Obras e melhoramentos, tendo preferencia e muro do açude e concerto do mesmo 600$000
§ 16. Eventuaes, inclusivel o que se deve aos empregados dos exercicio de 1882 a 1883. 300$000
2:160$000

Art. 25. Camara Municipal de Flores:
§ 1°. Ordenado do secretario 250$000
§ 2.° Idem do porteiro 50$000
§ 3.° Idem do fiscal 60$000
§ 4.° Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 5.° Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
§ 6.° Jury e eleições 25$000
§ 7.° Agua e luz para a cadeia 60$000
§ 8.° Custas judiciaes 30$000
§ 9.° Obras municipaes 202$000
§ 10. Porcentagem de 15 por cento ao aferidor $
§ 11. Eventuaes 19$000
736$000

Art. 26. Camara Municipal de Afogados de Ingazeira:
§ 1° Ordenado do secretario 130$000
§ 2° Idem do porteiro 30$000
§ 3° Idem do fiscal 30$000
§ 4° Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 5° Porcentagem de 15 por cento ao aferidor $
§ 6° Aluguel da casa 120$000
§ 7° Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
§ 8° Agua, luz e asseio da cadeia 60$000
§ 9° Jury e eleições 30$000
§ 10. Eventuaes e limpeza das ruas 60$000
510$000

Art. 27. Camara Municipal da cidade de Caruarú:
§ 1° Ordenado do secretario 60$000
§ 2° Idem do porteiro e zelo do açougue 300$000
§ 3° Idem fiscal 300$000
§ 4° Idem do administrador do Cemiterio de S. Miguel 240$000
§ 5° Idem do Cemiterio de S. Roque 360$000
§ 6° Idem de um coveiro com obrigação de limpar e arborisar os cemiterios 200$000
§ 7° Porcentagem do procurador á razão de 6 por cento e mais 100$ de gratificação pelo serviço que tem de fazer da aferição $
§ 8° Expediente e assignatura do *Diario* 80$000
§ 9° Jury e eleição 80$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia 100$000
§ 11. Custas judiciaes 300$000
§ 12. Obras municipaes, preferindo-se a construcção de um mercado em lugar conveniente 955$000
§ 13. Eventuaes e limpeza da cidade 150$000
§ 14. Asseio do paço 60$000
§ 15. Ordenado do administrador das obras municipaes 600$000
4:225$000

Art. 28. Camara Municipal de Palmares:
§ 1° Ordenado do secretario 800$000
§ 2° Idem do advogado 300$000
§ 3° Idem do porteiro 200$000
§ 4° Idem do fiscal da cidade 500$000
§ 5° Idem do fiscal de Catende 200$000
§ 6° Idem do fiscal de Jaqueira 150$000
§ 7° Idem do fiscal de Preguiça 200$000
§ 8° Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 9° Porcentagem de 10 por cento ao aferidor $
§ 10. Expediente e assignatura do *Diario* 80$000
§ 11. Jury e eleições 50$000
§ 12. Agua e luz para a cadeia 50$000
§ 13. Custas judiciaes 900$000
§ 14. Obras e melhoramentos municipaes e limpeza das ruas e praças 200$000
§ 15. Aluguel da casa da camara 480$000
§ 16. Eventuaes 50$000
3:660$000

Art. 29. Camara Municipal da Boa-Vista:
§ 1° Ordenado do secretario 180$000
§ 2° Idem do porteiro 40$000
§ 3° Idem do fiscal 30$000
§ 4° Expediente e assignatura do *Diario* 40$0000
§ 5° Jury e eleição 20$000
§ 6° Aluguel da casa da camara 60$000
§ 7° Custas judiciaes 40$000
§ 8° Agua e luz para a cadeia 30$000
§ 9° Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 10. Porcentagem de 15 por cento ao aferidor $
§ 11. Despezas com açougues e curraes 40$000

§ 12. Obras e melhoramentos municipaes 100$000
§ 13. Eventuaes 20$000
600$000

Art. 30. Camara Municipal de Villa-Bella:
§ 1º Ordenado do secretario 300$000
§ 2º Idem do porteiro 40$000
§ 3º Idem do fiscal 40$000
§ 4º Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 5º Porcentagem de 10 por cento aferidor $
§ 5º Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
§ 7º Aluguel da casa da camara 96$000
§ 8º Agua e luz para a cadeia 40$000
§ 9º Eventuaes 10$000
566$000

Art. 31. Camara Municipal de Garanhuns:
§ 1º Ordenado do secretario 400$000
§ 2º Idem do porteiro 80$000
§ 3º Idem do fiscal da cidade 120$000
§ 4º Idem do do Brejo 25$000
§ 5º Idem do de Palmeira 25$000
§ 6º Idem do de Correntes 25$000
§ 7º Agua e luz para a cadeia 80$000
§ 8º Jury e eleições 80$000
§ 9º Expediedte e assignatura do *Diario* 50$000
§ 10. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 11. Porcentagem de 15 por cento ao aferidor $
§ 12. Custas judiciaes 100$000
§ 13. Obras e melhoramento municipaes 250$000
§ 14. Eventuaes 30$000
1:265$000

Art. 32. Camara Municipal de Bom Conselho:
§ 1º Ordenado do secretario 200$000
§ 2º Idem do porteiro 50$000
§ 3º Idem do fiscal da villa 80$000
§ 4º Idem do do Taquary 40$000
§ 5º Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 6º Porcentagem de 15 por cento ao aferidor $
§ 7º Expediente e assignatura do *Diario* 70$000
§ 8º Jury e eleições 50$000
§ 9º Agua, luz e asseio da cadeia 60$000
§ 10. Aluguel da casa da camara 120$000
§ 11. Eventuaes 50$000
§ 12. Despezas e custas judiciaes 100$000
§ 13. Timpeza das ruas 50$000
870$000

Art. 33. Camara Municipal de Cimbres:
§ 1º Ordenado do secretario 600$000
§ 2º Idem do porteiro 80$000
§ 3º Idem do fiscal da cidade 200$000
§ 4º Idem do fiscal do Olho d'Agua 25$000
§ 5º Idem do fiscal do districto de Cimbres 75$000
§ 6º Idem do fiscal do Poção 25$000
§ 7º Idem do fiscal do districto de Alagoinha 25$000
§ 8º Expediente e assignatura do *Diario* 100$000
§ 9º Jury, eleição e qualificação 80$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia 100$000
§ 11. Custas judiciaes, inclusive 40$ custas de Eduardo Antonio de Albuquerque 550$000
§ 12. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 13. Porcentagem de 10 por cento ao aferidor $
§ 14. Obras municipaes e melhoramentos 50$000
§ 15. Eventuaes 100$000
2:030$000

Art. 34. Camara Municipal do Egypto:
§ 1º Ordenado do secretario 300$000
§ 2º Idem do porteiro 40$000
§ 3º Idem do fiscal da villa 40$000
§ 4º Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 5º Porcentagem de 15 por cento ao aferidor $
§ 6º Aluguel da casa 60$000
§ 7º Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
§ 8º Agua, luz e asseio da cadeia 30$000
§ 9º Jury, eleições e custas judiciaes 110$000
§ 10. Obras e melhoramentos municipaes 200$000
§ 11. Eventuaes 50$000
880$000

Art. 35. Camara Municipal de Cabrobó:
§ 1.º Ordenado do secretario 200$000
§ 2.º Idem do porteiro 50$000
§ 3º Idem do fiscal 100$000
§ 4º Expediente e assignatura do *Diario* 80$000
§ 5º Agua e luz para a cadeia 80$000
§ 6º Jury e eleições 50$000
§ 7º Custas judiciaes 100$000
§ 8º Porcentagem de 6 % ao procurador $
§ 9º Idem de 15 % ao aferidor $
§ 10. Auxilio ao fundo de emancipação destinado ao municipio 100$000
§ 11. Obras e melhoramentos municipaes 270$000
§ 12. Eventuaes 50$000
1:080$000

Art. 36. Camara Municipal de Bom Jardim:
§ 1º Ordenado do secretario 400$000
§ 2º Idem do porteiro 200$000
§ 3º Idem do fiscal da cidade 150$000
§ 4º Idem idem de Surubim 70$000
§ 5º Idem de um guarda-fiscal 120$000
§ 6º Porcentagem ao procurador a razão de 6 % $
§ 7º Idem de 10 % ao aferidor $
§ 8º Expediente, assignatura do *Diario*, jury e eleições 100$000
§ 9º Agua e luz para a cadeia 180$000
§ 10. Obras publicas municipaes comprehendendo a reforma da mobilia e outros melhoramentos do paço municipal, limpeza das ruas e dos açudes da cidade 1:100$000
§ 11. Custas judiciaes, tendo preferencia as custas do escrivão Carlos Ferreira da Silva 500$000
§ 12. Aluguel da casa da camara 180$000
§ 13. Eventuaes 150$000
2:820$000

Art. 37. Camara Municipal de Goyanna:
§ 1º Ordenado do secretario effectivo 1:000$000
§ 2º Idem do dito apsentado 573$000
§ 3º Idem do porteiro 360$000
§ 4º Idem do advogado da Camara e presos pobres 300$000
§ 5º Idem do fiscal da cidade 800$000
§ 6º Idem do de Ponta de Pedras 100$000
§ 7º Idem do de Nossa Senhora do O' 100$000
§ 8º Idem do de S. Sebastião de Areias 100$000
§ 9º Idem do de Goyanninha 100$000
§ 10. Idem do de Tejucupapo 100$000
§ 11. Idem do administrador do Cemiterio Publico 800$000
§ 12. Diaria de um servente e um coveiro a 1$ 730$000
§ 13. Idem do administrador do matadouro 100$000
§ 14. Idem do administrador do mercado publico da cidade 200$000
§ 15. Aluguel da casa de mercado da cidade 240$000
§ 16. Idem, idem, idem de Goyanninha 60$000
§ 17. Idem, idem, idem, de Nossa Senhora do O' 140$000
§ 18. Porcentagem de 6 % ao procurador $
§ 19. Idem de 10 % ao aferidor $
§ 20. Agua e luz para a cadeia 200$000
§ 21. Custas judiciaes 600$000
§ 22. Jury e eleição 150$000
§ 23. Expediente e assignatura do *Diario* 100$000
§ 24. Limpeza das ruas da cidade e asseio da casa da Camara 200$000
§ 25. Obras municipaes 2:000$000
§ 26. Eventuaes 100$000
9:261$000

Art. 38. Camara Municipal do Espirito Santo:
§ 1º Ordenado do secretario 600$000
§ 2º Idem do porteiro 250$000
§ 3º Idem do fiscal 300$000
§ 4º Idem do administrador do Cemiterio 300$000
§ 5º Diaria do servente do Cemiterio 200$000
§ 6º Porcentagem de 6 % ao procurador $
§ 7º Jury e eleição 100$000
§ 8º Expediente e assignatura do *Diario* 100$000
§ 9º Custas judiciaes, pagando-se de preferencia o que dever a Camara ao escrivão Francisco Antonio Brayner de Souza Rangel e aos officiaes de justiça as custas do advogado Dr. Marcelino Ferreira Lima 513$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia 40$000
§ 11. Luz para a capella do Cemiterio 25$000
§ 12. Asseio e limpeza dos açougues e pateo da feira 100$000
§ 13. Porcentagem de 10 % ao aferidor $
§ 14. Obras e melhoramentos municipaes, inclusive os reparos do açougue da cidade 500$009
§ 15. Eventuaes 100$000
3:128$000

Art. 39. Camara Municipal de Nazareth:
§ 1º Ordenado do secretario 600$000
§ 2º Idem do porteiro 200$000
§ 3º Idem do advogado, obrigado a defender os presos pobres 400$000
§ 4º Idem do fiscal da cidade 300$000
§ 5º Idem do administrador do Cemiterio da cidade 500$000
§ 6º Porcentagem de 10 % ao aferidor $
§ 7º Idem de 6 % ao procurador $
§ 8º Agua e luz para a cadeia 250$000
§ 9º Jury, eleições e impressões 200$000
§ 10. Limpeza da cidade 300$000
§ 11. Expediente e assignatura de jornaes 150$000
§ 12. Custas judiciaes, preferindo o pagamento das custas cedidas pelo escrivão Orlando Michelino de Almeida ao Centro Litterario Nazareno 600$000
§ 13. Ordenado do guarda do açougue da cidade 150$000
§ 14. Idem de um continuo da Camara 100$000
§ 15. Obras e melhoramentos municipaes, preferindo o açougue, curral do Conselho e arborisação da estrada da cidade até á estação da via-ferrea. 1:655$644
§ 16. Diaria do coveiro do Cemiterio 365$000
5:910$644

Art. 40. Camara Municipal de Quipapá:
§ 1º Ordenado do secretario 250$000
§ 2º Idem do porteiro 50$000
§ 3º Idem do fiscal 50$000
§ 4º Porcentagem de 6 % ao procurador $
§ 5º Idem de 10 % ao aferidor $
§ 6º Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
§ 7º Agua e luz para a cadeia 35$000
§ 8º Custas judiciaes 30$000
§ 9º Limpeza das ruas 25$000
§ 10. Aluguel da casa 200$000
§ 11. Jury, eleições e qualificação 30$000
§ 12. Obras municipaes 200$000
§ 13. Eventuaes 20$000
940$000

Art. 41. Camara Municipal de Correntes:
§ 1º Ordenado do secretario 150$000
§ 2º Idem do porteiro 25$000
§ 3º Idem do fiscal da villa 50$000
§ 4º Idem do fiscal da Lagoa do Emygdio 25$000
§ 5º Idem do advogado 150$000
§ 6º Porcentagem de 6 % ao procurador $
§ 7º Idem de 10 % ao aferidor $
§ 8º Aluguel da casa da Camara 120$000
§ 9º Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
§ 10. Jury e eleições 30$000
§ 11. Custas judiciaes 40$000
§ 12. Obras municipaes 200$000
§ 13. Eventuaes 30$000
870$000

Art. 42. Camara Municipal do Buique:
§ 1º Ordenado do secretario 150$000
§ 2º Idem do porteiro 40$000
§ 3º Idem do fiscal de Buique 40$000
§ 4º Idem do da Pedra 25$000
§ 5º Porcentagem de 6 % ao procurador $
§ 6º Idem de 10 % ao aferidor $
§ 7º Agua e luz para a cadeia 8[illegible]$[illegible]00
§ 8º Jury, eleições e expediente 50$000
§ 9º Custas judiciaes 100$000
§ 10. Aluguel do paço municipal 72$000
§ 11. Obras municipaes 40$000
§ 10. Eventuaes 30$000
987$000

Art. 43. Camara Municipal de Panellas:
§ 1º Ordenado do secretario 240$000
§ 2º Idem do porteiro 60$000
§ 3º Idem de fiscal do 1º districto 60$000
§ 4º Porcentagem de 6 % ao procurador $
§ 5º Expediente e assignatura do *Diario* e jury 60$000
§ 6º Porcentagem de 15 % ao aferidor $
§ 7º Custas judiciaes 60$000
§ 8º Limpeza das ruas 60$000
§ 9º Obras e melhoramentos municipaes 240$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia 60$000
§ 11. Ordenado do fiscal do 2º districto 60$000
§ 12. Eventuaes 50$000
950$000

Art. 44. Camara Municipal de Bezerros:
§ 1º Ordenado do secretario 250$000
§ 2º Idem do porteiro 100$000
§ 3º Idem do fiscal da cidade 80$000
§ 4º Jury e eleição 100$000
§ 5º Agua e luz para a cadeia 80$000
§ 6º Custas judiciaes 200$000
§ 7º Expediente e assignatura do *Diario* 80$000
§ 8º Porcentagem de 6 % ao procurador $
§ 9º Idem de 15 % ao aferidor $
§ 10. Obras, melhoramentos e limpeza das ruas 322$840
§ 11. Eventuaes 90$000
1:302$840

Art. 45. Camara Municipal de Bonito:
§ 1º Ordenado do secretario 400$000
§ 2º Idem do advogado com obrigação de defender os presos pobres 400$000
§ 3º Idem do porteiro 100$000
§ 4º Idem do fiscal da villa 140$000
§ 5º Idem do de Capoeiras 50$000
§ 6º Idem do de S. José de Camevou 50$000
§ 7º Idem de administrador do cemiterio 240$000
§ 8º Diaria do coveiro 200$000
§ 9º Expediente e assignatura do *Diario* 60$000
§ 10. Jury e eleições 6[illegible]$000
§ 11. Agua e luz para a cadeia 76$000
§ 12. Custas judiciaes 200$000
§ 13. Limpezas das ruas 30$000
§ 14. Asseio da casa da Camara 25$000
§ 15. Porcentagem de 6 % ao procurador $
§ 16. Idem de 15 % ao aferidor $
§ 17. Obras e melhoramentos municipaes inclusive o cemiterio 1:288$000
§ 18. Eventuaes 40$000
3:389$000

Art. 46. Camara Municipal de Gravatá:
§ 1º Ordenado do secretario 200$000
§ 2º Idem do porteiro 60$000
§ 3º Idem do fiscal da villa 80$000
§ 4º Idem do de Uruçu-mirim 50$000
§ 5º Porcentagem de 6 % ao procurador $
§ 6º Idem de 15 % ao aferidor $
§ 7º Expediente e assignatura do *Diario* 60$000
§ 8º Agua e luz para a cadeia 70$000
§ 9º Jury e eleição 40$000
§ 10. Custas judiciaes 100$000
§ 11. Aluguel da casa da camara 200$000
§ 12. Obras municipaes e limpeza das ruas 200$000
1:060$000

Art. 47. Camara Municipal de Alagoa de Baixo:
§ 1º Ordenado do secretario 150$000
§ 2º Idem do porteiro 40$000
§ 3º Idem do fiscal 30$000
§ 4º Porcentagem de 6 % ao procurador $
§ 5º Idem de 15 % ao aferidor $
§ 6º Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
§ 7º Jury e eleições 40$000
§ 8º Custas judiciaes 50$000
§ 9º Agua e luz para a cadeia 50$000
§ 10. Aluguel da casa da camara 50$000
§ 11. Limpeza das ruas 50$000
§ 12. Obras e melhoramentos municipaes 100$000
§ 13. Eventuaes 40$000
640$000

Art. 48. Camara Municipal do Rio Formoso:
§ 1º Ordenado do secretario 500$000
§ 2º Idem do fiscal da cidade 250$000
§ 3º Idem do fiscal de Una 150$000
§ 4º Idem do guarda fiscal 150$000
§ 5º Idem do porteiro 150$000
§ 6º Aluguel da casa da camara 240$000
§ 7º Idem da casa de mercado 120$000
§ 8º Agua e luz para a cadeia 100$000
§ 9º Jury e eleições 100$000
§ 10. Expediente e assignatura do *Diario* 80$000
§ 11. Custas judiciaes 100$000
§ 12. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 13. Ordenado do advogado 200$000
§ 14. Porcentagem de 10 % ao aferidor $
§ 15. Limpeza da cidade e obras municipaes 600$000
2:740$000

Art. 49. Camara Municipal de Agua Preta:
§ 1º Ordenado do secretario 400$000
§ 2º Idem do porteiro 120$000
§ 3º Idem do fiscal da villa 120$000
§ 4º Idem do de Cuyambuca 100$000
§ 5º Idem do de Sertãozinho e Frio 100$000
§ 6º Custas judiciaes 400$000
§ 7º Aluguel do paço da camara 192$000
§ 8º Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 9º Idem de 12 por cento ao aferidor $
§ 10. Ordenado do administrador do cemiterio da villa 150$000
§ 11. Idem do de Sertãozinho 50$000
§ 12. Idem idem idem do Frio 50$000
§ 13. Expediente e assignatura do *Diario* 47$000
§ 14. Jury e eleição 60$000
§ 15. Limpeza das ruas 120$000
§ 16. Obras municipaes 500$000
§ 17. Eventuaes 100$000
2:509$000

Art. 50. Camara Municipal da Gloria do Goitá:
§ 1º Ordenado do secretario 200$000
§ 2º Idem do fiscal 120$000
§ 3º Idem do porteiro 60$000
§ 4º Expediente do jury e eleição 80$000
§ 5º Custas judiciaes 50$000
§ 6º Agua e luz para a cadeia 50$000
§ 7º Aluguel do açougue 50$000
§ 8º Porcentagem ao procurador encarregado da aferição $
§ 9º Obras municipaes, sendo desta quantia 50$ para limpeza annual 100$000
720$000

Art. 51. Camara Municipal de Timbaúba:
§ 1º Ordenado do secretario 300$000
§ 2º Idem do porteiro 120$000
§ 3º Idem do fiscal de Timbaúba 120$000
§ 4º Idem do de Cruangy 60$000
§ 5º Idem do de S. Vicente 60$000
§ 6º Aluguel da casa da camara 300$000
§ 7º Porcentagem de 6 % ao procurador encarregado da aferição $
§ 8º Agua e luz para a cadeia 80$000
§ 9º Jury e eleição 80$000
§ 10. Custas judiciaes. 140$000
§ 11. Obras municipaes 500$000
§ 12 Assignatura do *Diario* e expediente 70$000
1:840$000

Art. 52. Camara Municipal de Tacaratú:
§ 1º Ordenado do secretario 150$000
§ 2º Idem do porteiro 30$000
§ 3º Idem do fiscal da villa 40$000
§ 4º Idem do de Jatobá 30$000
§ 5º Porcentagem de 6% ao procurador $
§ 6º Assignatura do *Diario* 40$000
§ 7º Jury e eleição 40$000
§ 8º Agua e luz para a cadeia 60$000
§ 9º Custas judiciaes 60$000
§ 10. Porcentagem de 15 % ao aferidor $
§ 11. Obras municipaes 200$000
§ 12. Eventuaes 20$000
670$000

Capitulo II

Artigo unico. A receita é orçada em........ 436:303$603 como dos §§ seguintes:
1º Aluguel dos predios municipaes.
2º Foros e laudemios dos terrenos.
3º Aferição de pesos e medidas.
4º Rendimento dos mercados publicos.
5º Rendimento dos cemiterios publicos municipaes.
6º Rendimento dos matadouros e logradouros publicos.
7º Multas, segundo o codigo criminal e mais leis em vigor.
8º Multas por infracção de posturas.
9º Multas por falta de cumprimento de contratos municipaes.
10. Quebramento de fianças.
11. Emolumentos municipaes.
12. Investidura de terrenos.
13. Custas.
14. Dez por cento por indevida detenção das rendas municipaes.
15. Dous mil e quinhentos réis sobre depositos.
16. Multa de 30 por cento sobre os vencimentos dos empregados municipaes que faltarem ao cumprimento de seus deveres.
17. Legados pios não cumpridos.
18. Receita eventual.
19. Divida activa.
20. Saldo dos exercicios anteriores.
21. 500 réis por cabeça de gado vaccum, 200 réis por suino, ovelhum e cabrum, talhado nos açougues publicos ou particulares, pagando o dobro os que, não tendo açougue, abaterem para retalhar por sua conta ou para arroubar (vender) a terceiros, para estes retalharem.
22. 300 réis pagos no matadouro da Cabanga, de cada rez que for alli abatida, além das taxas dos §§ 6 e 21, com applicação exclusiva ao resgate das apolices municipaes.
23. Dizimo de gado suino, cabrum e ovelhum.
24. Taxas sobre passagens dos rios, não excedendo de 40 réis por pessoas e de 80 réis por animal vaccum, cavallar ou muar.
25. Pedagio das pontes e estradas que construirem á custa de suas rendas, com as mesmas taxas do paragrapho anterior e mais de 80 réis por carros de duas rodas e 120 réis pelos de quatro rodas.
26. Licença para abrir ou continuar a ter aberta qualquer casa de negocio, salvas as excepções da presente lei, por grosso ou a retalho, e generos nacionaes ou estrangeiros, comprehendidos igualmente os hoteis, as fabricas, officinas, typographias, serrarias, casas de barbeiro ou cabelleireiro, casa de armadores, belchiores, açougues, padarias, refinarias, confeitarias, ou casa de qualquer negocio de compra ou venda no municipio do Recife; 2 por cento sobre o valor locativo do predio urbano ou parte delle em que estiver estabelecido, comprehendido no lançamento da decima urbana; 3$000 nos lugares não comprehendidos na decima e nas demais cidades e villas; 1$ nos suburbios e povoações.
I. Quando o predio for pertencente ao dono do estabelecimento servirá de base para a cobrança do imposto o lançamento da decima.
II. Os armazens alfandegados, armazens de recolher ou deposito e escriptorios de consignação ou commissões de generos nacionaes ou estrangeiros, pagarão na mesma proporção estabelecida.
III. Os bancos, as casas bancarias ou filiaes, agencias de vapores, companhia de seguro de qualquer especie e as casas de vender bilhetes de loterias pagarão 5 por cento.
IV. Os estabelecimentos que já existiam ao tempo da prohibição das posturas municipaes, e se tem conservado depois da mesma prohibição, pagarão o dobro destas imposições.
V. Os estabelecimentos que, a despeito dessa prohibição e por qualquer meio, ainda mesmo por sentença judicial, vierem a fundar-se e continuarem a funccionar em ruas prohibidas pelas posturas em vigor, ou que, tendo passado a terceiros, que não sejam os comprehendidos na excepção da lei n. 1,129, de 26 de junho de 1873, permanecerem, entretanto, naquellas mesmas ruas, girando sob a antiga firma, pagarão além da taxa deste paragrapho mais 500$000 no municipio do Recife, e nos outros municipios 100$.
VI. Nada pagarão as pequenas quitandas collocadas nas janellas das casas nas estradas.
VII. Não se comprehendem nas disposições deste paragrapho os escriptorios de medicos, advogados, solicitadores, dentistas e outros quaesquer que não sejam propriamente de compra, venda ou commissões.
27. 20$000, além da taxa do paragrapho anterior, por casa de negocio nas freguezias da cidade no municipio do Recife, que vender bebidas espirituosas e 10$000 nas demais freguezias do municipio do Recife e nos outros municipios.
28. 30$000 sobre fabrica de fogo de artificio, pagando o duplo a que estiver estabelecida nas proximidades das cidades, villas ou povoações, dentro de kilometro e meio no municipio do Recife e de um kilometro nos outros municipios.
29. Licença para vender a retalho polvora ou qualquer outra materia inflammavel, em lugares determinados pelas posturas; 20$ além da taxa do § 27 nas freguezias da cidade do Recife e 10$ nas povoações do mesmo municipio e nos outros municipios.
30. Licença para ter deposito de polvora nos lugares que a Camara permittir; 30$000 no municipio do Recife e 10$000 nos outros municipios.
31. 20$000 além da taxa do § 27 por casa de negocio que vender por atacado ou a retalho fogos artificiaes nacionaes ou estrangeiros nas freguezias da cidade do Recife; 10$ nas demais cidades e villas.
32. 15$000 para soltar fogos de vista e 1$000 para soltar fogo do ar nas freguezias da cidade do municipio do Recife, e metade nos outros lugares e nas cidades e villas de outros municipios, pagando o dobro os que o fizerem sem licença.
33. Licença para ter rancho, 20$000 além das taxas dos §§ 26 e 27, nas freguezias da cidade do municipio do Recife, nos lugares que a Camara permittir; 10$000, livre somente da taxa do § 26, nos outros lugares do municipio comprehendidos no lançamento da decima e nas cidades dos demais municipios; 5$000, livre somente da taxa do § 26, nas villas e povoações ou quando estejam á margem das estradas publicas de rodagem, no perimetro de 400 metros em redor das estações das vias-ferreas ou dos portos de rios navegaveis e os demais estabelecimento aos lugares onde houver feiras.
34. Licença para ter garapeira, além das taxas dos §§ 26 e 27, 20$000 nos lugares permittidos pela Camara, fóra do perimetro da cidade, não exceptuadas mesmo as estabelecidas nas casas de rancho comprehendidas na disposição do paragrapho anterior; 10$, dentro das cidades, villas e povoações dos demais municipios, além do imposto do § anterior, exceptuando se as que forem estabelecidas nas proximidades da estrada de ferro de Jaboatão, e tambem licença para abrir ou continuar ter aberta quitanda para vender doces, fructas e louça de barro, sendo 4$000 no municipio do Recife e 2$000 nas povoações e cidades dos demais municipios livres da taxa do § 26
36. Cento e vinte réis por carga de farinha e qualquer producto exposto á venda nos mercados publicos ou feiras, devendo a Camara fornecer as medidas, pagando metade os pequenos volumes.
37. Trezentos réis por sacca de café exposto á venda e retalhado nos mercados e feira, uma vez que não seja de producção da provincia
38. 500 réis por carga de aguardente; 320 réis por carga de carne secca, bacalhão e outros peixes expostos á venda nos mercados publicos ou feiras, pagando metade, quando os generos forem em menor quantidade que uma carga, e tambem quando não houver casa de mercado, barracão ou telheiro em que sejam recolhidos os generos.
39. 50$, além da taxa do § 27, livre da do § 26, por barracão de vender generos de qualquer especie, estabelecido á margem das estradas de ferro em construcção.
40. Licença para edificar ou reedificar, tendo havido demolição completa, além do imposto de arruamento quando seja precisa cordeação; 200 réis por metro quadrado da area occupada á razão de cada pavimento, nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 100 réis nos outros lugares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos demais municipios, 50 réis nas povoações dos demais municipios, livres do imposto de andaime.
41. Licença para a substituição de linhas ou traves nas obras das casas, 5$000 nas freguezias da cidade do municipio do Recife, 2$000 nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios, e 1$000 nas povoações.
42. Licença para fazer cornija, parapeito, reboco exterior no predio ou internar as aguas, 4$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 2$000 nos outros lugares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos outros municipios, 1$ nas povoações.
43. Licença para rasgar, tapar ou mudar varanda, porta ou janella no exterior do predio 3$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 2$ nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.
44. Licença para rasgar ou tapar portão, 5$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 3$ nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.
45. Trinta mil réis por casa de sobrado que conservar varanda ou saccada de madeira nas freguezias da cidade do municipio do Recife.
46. Vinte mil réis por casa de sobrado cujos quintaes deitem para outras ruas e não estejam murados na altura do pavimento terreo, e 10$ por casas terreas nas mesmas condições nas freguezias da cidade no municipio do Recife.
47. Dez mil réis por casas nas ruas já calçadas nas freguezias da cidade no municipio do Recife e que não tiverem os passeios correspondentes feitos no mesmo alinhamento dos que já tiverem sido executados em conformidade das posturas municipaes.
48. Licença para mudar ou collocar soleira e degrão, verga e hombreira de cada porta e janella exterior, 2$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife.
49. Licença para construir muro além do imposto de arruamento quando seja precisa cordeação, 50 réis por metro corrente nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 20 réis nos outros lugares do mesmo municipio e nas demais cidades, villas e povoações, pagando as cercas apenas o imposto de arruamento.
50. Quinhentos réis por metro corrente de terreno não murado nas freguezias da cidade no municipio do Recife.
51. Quinhentos mil réis por cada casa que se edificar ou reedificar, havendo demolição completa contra as posturas municipaes nas freguezias da cidade no municipio do Recife, muito embora a Camara não tenha podido obrigar judicialmente a sua demolição, 200$ nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.
52. Licença para armar andaimes, 4$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife das casas que estejam na frente e cordeação das ruas, 3$ nos outros lugares do municipio e nos demais cidades e villas, ficando isemptas desta taxa as edificações ou reedificações em que tenha havido demolição completa.
53. Trezentos réis por metro corrente de arruamento, quando a Camara tenha de dar cordeação nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 200 réis nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios, 100 réis nas demais povoações.
54. Licença para qualquer obra ou concerto não especificado nos paragraphos anteriores, 3$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 2$ nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas.
55. Licença para os particulares fazerem escavações nas ruas das freguezias da cidade no municipio do Recife, para canalisarem agua ou gaz, 4$, devendo repor a rua no seu antigo estado, sob pena de pagarem a multa de 10$000.
56. Licença para armar coretos, fincar postes, para arcos ou embandeiramentos para festas, emquanto estas durarem, cumpridas depois as clausulas das posturas, 5$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 2$ nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.
57. Licença para armar barracas em tempo de festa emquanto estas durarem, 5$ nas freguezias da cidade do municipio do Recife e 2$ nos outros lugares do mesmo municipio, e cidades e villas dos demais municipios, pagando, além disso, o imposto do § 27, quando venderem bebidas espirituosas.
58. Licença para armar circo ou pavilhão, 500$ na cidade do Recife, além dos impostos do § 92, 100$ nas outras cidades e villas.
59. Licença para montar e ter guindaste nos caes de qualquer das freguezias do Recife, nos lugares que a Camara permittir, 5$000.
60. Licença para armar barracas de quitandas, 8$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 3$ nos outros lugares, cidades e villas, determinando a Camara os lugares e approvando os modelos, não prejudicando a empreza de kiosques.
61. Licença para ter toldo ou empanada fixa 8$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 4$ nos outros lugares, cidades e villas.
62. Licença para ter toldo ou empanada volante, 5$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 3$ nos outros lugares, cidades e villas.
63. Licença para collocar taboleta ou inscripções (não comprehendidas as pequenas indicações escriptas nos portaes) 5$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 3$ nos outros lugares, cidades e villas.
64. Licença para construir e conservar sobre agua, ponte ou trapiche de embarque ou desembarque de generos ou passageiros nos lugares que a Camara permittir, 10$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 5$ nas outras cidades e villas.
65. Licença para ter estaleiro, 6$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 3$ nas outras cidades.
66. Licença para ter casa de banhos publicos, 10$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 3$ nas demais cidades.
67. Licença para usar de armas defezas, obtida igualmente licença da policia, 20$, multados no dobro os contraventores, além das penas em que incorrerem.
68. Licença para ter casa de jogos não prohibidos, 20$ na cidade do Recife e 10$ nas outras cidades, isemptos deste imposto, apenas os bilhares dos estabelecimentos que já pagaram a taxa do paragrapho 26.
69, Licença para ter casa de penhores, cumpridas as prescripções do decreto n. 2,662 de 14 de novembro de 1864, 500$ na cidade do Recife e 200$ nas demais cidades.
74. Licença para ter olaria, 20$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 10$ nos outros lugares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.
71. Licença para ter estribaria de cavallos de tracto ou de aluguel, de vaccas ou bois, ou quaesquer outros estabelecimentos desse genero, 30$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 15$ nos outros lugares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.
72. Licença para qualquer embarcação retalhar generos ou mercadorias, atracada ao caes e pontes de desembarque na cidade do Recife, 5$.
73. Licença para ter theatrinho, exposição de vistas, tivoly ou qualquer outro divertimento publico com entrada paga, 15$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 5$ nos outros lugares do mesmo municipio e nas demais cidades e villas.
74. 10$ por carro ou carroça de aluguel para transporte de carga ou passageiros, sendo de duas rodas e tendo molas, 16$ se não tiver molas, 16$ sendo de quatro rodas e tendo molas e 20$ se não tiver molas.
1.º Pagará mais 5$ o carro ou carroça puxada por dous bois.
2.º Ficam isemptos destas taxas os carros que conduzirem productos da lavoura e os carros funebres, que pagarão os preços da tabella approvada pelo art. 20 do regulamento de 20 de agosto de 1879.
3.º Pagará metade das taxas o carro ou carroça particular.
75. 4$ por bote, lancha, ou qualquer embarcação empregada no transporte de passageiros e suas bagagens.
76. 300 réis por carimbo e numeração de vehiculos e embarcações de passageiros ou carga sujeitos ao imposto.
77. 240 réis por tarrafa applicada durante 12 horas em pescaria nos açudes municipaes, quando a Camara consentir, pagando a multa de 20$ os que o fizerem sem licença.
78. 10$ de cada viveiro que vender peixe.
79. 10$ de curral de apanhar peixe.
80. 5$ por forno de fazer cal, quando houver trabalho.
81. 30$ por baixa de capim nas freguezias da cidade no municipio do Recife, exceptuadas as plantas que não forem para negocio.
82. 20$ por machina a vapor empregada em qualquer mister nas freguezias da cidade no municipio do Recife.
83. 40 réis por metro de rêde de costa ou pesca.
84. 40 réis por pé de coqueiro fructifero, exceptuados 20 pés para o proprietario.
85. 100$ por mascate de fazendas, miudezas e objectos de folha ou cobre no municipio do Recife, á excepção da freguezia de S. Lourenço da Matta, 5$ nesta freguezia e nos outros municipios.
86. 500$ por mascate de ouro, prata e pedras preciosas no municipio do Recife.
87. 6$ por amolador, engraxador, conductor de marmotas, realejos e outros objectos de divertimentos publicos, vendedor de figuras de gesso, bonecas, estampas, phosphoros, quinquilharias, objectos de louça ou de vidros, etc., ou por qualquer industria que se exerça nas ruas da cidade do Recife e suburbios.
88. 6$ por ganhador e boleeiro, 4$ por carroceiro, no municipio do Recife, só podendo ser pessoa livre
89. 6$ por capataz, 4$ por talhador ou magarefe, só podendo ser pessoa livre.
90. 6$ de cada vacca de leite que andar vendendo leite pelas ruas da cidade do Recife e seus suburbios, 2$ nas outras cidades.
91. 10$ por vendedor de bilhetes de loterias, exceptuados do imposto as crianças e as mulheres.
92. 6$ de cada espectaculo de qualquer natureza, concertos, baile ou divertimento publico com entrada paga, no municipio do Recife, 2$ nas outras cidades e villas, exceptuados do imposto quando forem destinados a algum acto de beneficencia ou á libertação de escravos.

Capitulo III

Disposições geraes

Art. 1.º Ficam approvadas as contas do exercicio de 1883 a 1884, das Camaras Municipaes do Recife, Iguarassú, Itambé, Gamelleira, Ipojuca, Cimbres, Triumpho, Granito, Petrolina, Tacaratú, Cabrobó, Vertentes, Goyanna, Jaboatão, Victoria, Escada, Quipapá, Palmares, S. Bento, Leopoldina, Barreiros, Salgueiro, Floresta, Bezerros, Boa-Vista, Aguas-Bellas, Olinda, Bom Jardim, Garanhuns, Muribeca, Bom Conselho, Flores, Afogados de Ingazeira, Espirito Santo, Nazareth, Villa-Bella, Caruarú, Brejo, Limoeiro, S. José do Egypto, Buique, Correntes e Panellas.

Art. 2.º Ficam multados em 300$, na conformidade do art. 100 da lei provincial n. 1,221 de 21 de junho de 1875, os vereadores de cada uma das Camaras seguintes, que deixaram de remetter a esta Assembléa no presente anno as contas, balancetes e orçamentos: Serinhãem, Exú, Gravatá, Alagôa de Baixo, Ouricury, Timbaúba, Bonito, Cabo, Agua-Preta, Rio Formoso, Gloria de Goitá e Pesqueira, ficando eliminada a multa imposta á Camara de Floresta por haver justificado o motivo porque não remetteu o seu orçamento no exercicio findo.

Art. 3.º Ficam autorisadas as Camaras Municipaes, que precisarem, a mandar construir mercados por administração ou arrematação dentro das forças dos saldos de seus exercicios, bem como pagar as dividas passivas em vista da prova e attenta a prioridade dos creditos; ou a contratar a construcção de casas de mercados, mediante condição de goso, por tempo determinado, ou mediante o pagamento pelas rendas dos mesmos mercados, dependendo da approvação da Assembléa taes contractos.

Art. 4.º Ficam as Camaras da provincia autorisadas a pagar custas judiciaes, nas forças da competente verba—multa nos juizes de facto—attendendo ás provas necessarias e a prioridade dos creditos nos que requerem.

Art. 5.º Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a fazer arrematar, com as precisas cautellas quer de pagamento, quer de conservação do edificio em hasta publica, o rendimento do Mercado de S. José, por um, ou tres annos; applicando o producto para amortisação do debito proveniente de sua construcção.

Art. 6.º Realisada esta faculdade cessará a despeza do § 7º do art. 2º capitulo I deste decreto.

Art. 7.º Não poderá a Camara Municipal de Palmares promover acção judicial contra Antonio Joaquim do Nascimento Barros, até que a Assembléa Provincial resolva sobre a petição que o mesmo a esta dirigio e que foi mandada informar áquella corporação; bem assim a respeito de João Vicente Marques, arrematante dos impostos municipaes do districto de Capoeiras, a Camara Municipal de Bonito.

Art. 8.º Fica a Camara Municipal de Caruarú obrigada a pagar de preferencia o que está devendo de custas ao Dr. Gaspar de Drummond.

Art. 9.º Fica autorisada a Camara Municipal de Goyanna a pagar ao capitão Francelino Americo de Albuquerque a quantia de 1:000$, de preferencia a qualquer outro pagamento.

Art. 10. Fica autorisada a Camara Municipal do Espirito Santo a pagar ao tenente-coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque a quantia de 737$118 e mais o que fôr arrecadado excedente da despeza votada, até completar-se o pagamento integral do que lhe é devido.

Art. 11. Fica autorisada a Camara Municipal da Victoria a despender até 400$ com o curativo das pessoas desvalidas e presos pobres, sendo encarregada deste serviço pessoa habilitada; deduzida aquella importancia da verba de seu orçamento – obras municipaes.

Art. 12. Fica autorisada a Camara Municipal de Palmares a pagar ao ex-fiscal, pela verba de seu orçamento— custas judiciaes —o que lhe está a dever de ordenado, pelo tempo em que esteve suspenso, em virtude do processo de responsabilidade que lhe foi instaurado.

Art. 13. Fica a mesma Camara autorisada a contratar com Antonio Felix Pereira ou com quem maiores vantagens offerecer, a construcção de um mercado, mediante as clausulas que julgar convenientes, entre as quaes a concessão do uso e goso dos rendimentos do mercado durante praso razoavel.

Art. 14. Fica a Camara Municipal de Gamelleira autorisada a pagar de preferencia o que dever de custas ao escrivão de orphãos, João Baptista Baixa Lins.

Art. 15. Fica autorisada a Camara Municipal de Agua-Preta a pagar de preferencia o que dever de custas ao solicitador Pedro Ivo de Hollanda Chacon.

Art. 16. Somente depois de confirmada, em ultimo recurso, a sentença que Penna & C. obtiveram contra a Camara Municipal do Recife, poderá esta entrar em accordo com os mesmos, devendo o pagamento da quantia accordada effectuar-se por apolices, nos termos do art. 88 da lei n. 1,607.

Art. 17. As Camaras de Timbaúba, Escada, Ipojuca, Ouricury, Limoeiro, Bom Jardim, Victoria, Olinda, Espirito Santo, Recife, Jaboatão, Cimbres e Bezerros pagarão a João Barbosa de Souza, Rufino José da Cunha, bacharel Marco Tullio dos Reis Lima, João Theodomiro da Costa Monteiro, Pedro Celestino das Chagas, Joaquim José da Rocha, Antonio Francisco Romão da Silva, bacharel Marcolino Ferreira de Lima, Benedicto Manoel Bezerra de Mello, Antonio Marques de Andrade Lima, José Ricardo de Lima, José Ferreira da Cunha, Pantaleão de Siqueira Cavalcante, Eduardo Antonio de Albuquerque Mello, Dr. Joaquim Manoel Vieira de Mello e José Marinho de Hollanda Cavalcante, as custas que lhes forem devidas, de accordo com as provas exhibidas e o art. 4.

Art. 17. Fica autorisada a Camara Municipal da Victoria a pagar ao escrivão do jury uma gratificação annual de 500$, como remuneração das custas a que tem direito, sem direito de indemnisação, e assignando termo de renuncia a qualquer excesso.

Art. 18. A mesma autorisação fica concedida á Camara Municipal de Bezerros, sendo a gratificação de 300$, com as mesmas condições.

Art. 19. A Camara Municipal de Gamelleira é autorisada a abater na arrematação effectuada por José da Silva Maia, a quantia de 294$, nos termos de sua informação.

Art. 20. A Camara Municipal de Barreiros fica autorisada a contrahir um emprestino no valor de 4:000$, dentro ou fóra do municipio, para conclusão das obras do mercado e dos cemiterios de S. José e da villa.

§ unico. Para facilitar esse emprestimo fica a Camara autorisada a emittir apolices com os juros de 8 %, as quaes serão amortisadas no fim de 10 annos.

Art. 21. A Camara Municipal de Olinda contratará com Luciano Eugenio de Mello, ou quem melhores vantagens offerecer, a construcção, á custa do proponente e mediante um plano approvado pela Camara, de um cemiterio capaz de prestar-se ao competente fim, podendo ceder em favor do constructor os proventos respectivos, por um praso rasoavel, attento o orçamento da mesma obra.

§ 1.º O contracto ficará sujeito á approvação do poder competente.

§ 2.º O contractante em tempo algum poderá reclamar indemnisação, sob qualquer pretexto, sem augmento do prazo para a entrega da obra perfeita ao dominio util da Camara.

§ 3.º A Camara terá directa inspecção mesmo durante o usufructo do constructor, no modo e meio de proceder-se ás inhumações, impondo as multas estatuidas em suas posturas, e rescindindo o contracto, no caso de abuso por parte do constructor ou contractante.

Art. 22. As Camaras Municipaes d'esta provincia procederão no 1º semestre do exercicio de 1885 a 1886, um arrolamento ou collecta, por seus municipes, que estiverem em condições de pagar, de um imposto nunca maior de 4$000 por anno, nem menor de 500 réis, attendendo-se ao rendimento de cada um.

§ 1.º Se desta collecta verificarem que podem obrigar-se a manter effectivamente um numero de praças sufficientes para a policia do respectivo municipio, proporão á esta Assembléa a autorisação da creação desta policia ou guardas, para que, na lei de força policial, se dispensem outras tantas praças do corpo de policia a cargo da provincia, e os respectivos officiaes, quando o numero de praças dispensadas for igual ao de uma companhia.

§ 2.º Esta policia assim creada ficará á cargo das autoridades policiaes, sendo o seu alistamento feito com a intervenção das autoridades policiaes e judiciarias.

§ 3.º As Camaras organisarão os seus regulamentos, que serão approvados pela Assembléa ou pelo presidente da provincia, que os póde approvar ou modificar.

Art. 23. Fica a Camara Municipal do Buique autorisada á despender e a arrecadar, durante o corrente exercicio, os impostos de accordo com a lei do exercicio anterior.

Art. 24. Fica a Camara Municipal de Garanhuns autorisada á conceder a Manoel Gomes Ferraz, o abate da metade do seu debito, como fiador de Francisco de Lemos, arrematante dos impostos no anno de 1876.

Art. 25. Fica a Camara Municipal de Bonito autorisada á conceder a Dimas Francisco da Cunha Barbosa, remissão da terça parte da arrematação dos impostos do povoado de Marayal.

Art. 96. A Camara Municipal do Rio Formoso pagará a José Ignacio dos Santos, o que está a dever de custas judiciaes.

Art. 27. Fica Antonio Joaquim do Nascimento Barros relevado de qualquer debito á Camara Municipal de Palmares, relativo ao ajuste de suas contas, como procurador interino da mesma Camara.

Art. 28. Os lugares de 1º amanuense, quer da secretaria, quer da contadoria da Camara Municipal do Recife, bem como o de adjunto da aferição, ficarão supprimidos logo que por qualquer circumstancia vagarem.

Art. 29. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada á pagar, pela verba custas judiciaes o que estiver a dever a Henrique Cecilio Barreto de Almeida e Joaquim Francisco Telha de Mendonça.

Art. 30. Será pago de preferencia o que a Camara de Serinhãem está a dever ao Dr. Gaspar de Drummond, por elle cedido em beneficio da matriz d'aquella freguezia, e bem assim o que está a dever de custas ao escrivão Eustachio Walcacer.

Art. 31 As Camaras Municipaes não poderão contractar a cobrança de seus impostos senão em hasta publica, sob pena de suspensão.

Art. 32. Ficam as Camaras Municipaes d'Agua Preta, autorisada a pagar de preferencia, pelas verbas respectivas o que estiver a dever ao escrivão Manoel de Carvalho Paes de Andrade Gouvim.

Art. 33. Fica a Camara Municipal do Triumpho autorisada á pagar a Manoel Maria Souza Guerra a quantia de 80$000, que lhe deve d'agua e luz e mais despezas, no exercicio de 1882—1883.

Art. 34. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada á pagar, pela verba —Obras Municipaes— a quantia de 360$000 devida á Companhia

de Santa Thereza, pelo fornecimento de agua e gaz á cadeia d'aquella cidade.

Art. 35. A Camara Municipal do Recife fica autorisada á pagar pela verba do § 14 do art. 2º a importancia de 2:306$499, que deve ao Thesouro Provincial pelo pagamento do serviço da Company Drainage em seus predios, á contar de junho de 1876 a dezembro de 1884.

Art. 36. Fica a Camara Municipal de Ipojuca autorisada á conceder a João Manoel de Souza e Mello, arrematante de impostos, o abate da terça parte do valor da arrematação por elle feita.

Art. 37. Fica a Camara Municipal de Bonito autorisada á conceder João Vicente Marques, arrematante dos impostos municipaes do districto de Capoeiras o abate da terça parte do valor da arrematação.

Art. 38. A Camara Municipal de Barreiros fará abate da 5ª parte da importancia da arrematação feita por Delfino Lins Canavarro, e a da Escada igual abate na importancia da arrematação a Joaquim Carlos Cavalcante de Albuquerque.

Art. 39. Fica a Camara Municipal de Caruarú autorisada á conceder a Agostinho Cavalcante de Albuquerque, arrematante dos impostos municipaes da parochia do Altinho o abate da 3ª parte da importancia da arrematação.

Art. 40. Fica extensivo ao major Galdino dos Santos Nunes de Oliveira e aos seus sobrinhos e tutelados, filhos do finado major Manoel dos Santos Nunes de Oliveira, o disposto no art. 1º da lei n. 1,753, de 5 de junho de 1853, que relevou o Barão de Una, do pagamento do imposto municipal creado pela lei n. 2,515 de 1871, art. 49, para ficarem os mesmos isentos do pagamento do referido imposto e multa, á contar do exercicio de 1871—72 até o de 1882—83, que devem a Camara Municipal do Recife.

Art. 41. Fica em vigor o art. 8º do cap. 3º da lei n. 1,831, com relação ao arrematante de impostos municipaes Manoel Bezerra Cavalcante.

Art. 42. Fica a Camara Municipal de Aguas-Bellas autorisada á pagar de preferencia a Galdino Marques de Vasconcellos Ramos, a quantia de 43$680, importancia de fornecimento de kerosene para illuminação da cadeia da mesma villa, á contar de 9 de março de 1879 a 9 de março de 1880.

Art. 43. Fica Antonio Domingos de Sant'Anna relevado do pagamento do imposto estabelecido no § 36 do art. 48 da lei n. 1,791, relativo aos exercicios de 1876—84.

Art. 44. Fica extincto o debito de José Marcellino da Fonseca Manguinho, para com a Camara Municipal de Olinda.

Art. 45. Sejam pagas de preferencia as custas devidas pela Camara Municipal do Recife ao bacharel José Maria de Albuquerque Mello, por este cedidas á Sociedade Ave Libertas.

Art. 46. Fica a Camara Municipal de Caruarú autorisada á pagar ao advogado Juvencio Taciano Mariz o que lhe deve de custas judiciaes.

Art. 47. Fica autorisada a Camara Municipal do Recife á pagar ao guarda aposentado José da Assumpção Carvalho a quantia de 794$684, de vencimentos atrasados, á contar de 10 de janeiro de 1882 a 30 de setembro de 1884, conforme á lei n. 1,697, de 1º de julho d'aquelle anno.

Art. 48. Fica concedido a Manoel Apolinario de Santiago o abatimento da 4ª parte da arrematação do imposto de 120 réis por cada carga de viveres expostos na feira do 2º districto de Limoeiro.

Art. 49. Ficam relevados do pagamento dos foros que estão á dever a Camara Municipal do Limoeiro os herdeiros do finado tenente-coronel Francisco Olegario de Vasconcellos Galvão.

Art. 50. A Camara Municipal de Panellas pagará pelo saldo existente no cofre do exercicio de 1885—86, as custas devidas ao escrivão José Matheus de Oliveira.

Capitulo IV

Disposições permanentes

Art. 1º. Para os effeitos do lançamento dos impostos da presente lei são consideradas freguezias da cidade, no municipio do Recife, de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, de Santo Antonio, de S. José, da Boa Vista, da Graça, sómente na parte que se estende até a Magdalena e até o Manguinho, comprehendendo a Capunga e de Afogados, sómente na povoação a terminar no fim das ruas de S. Miguel, Motocolombó e becco do Quiabo, e na Magdalena a terminar cem metros além da praça do conselheiro João Alfredo para cada lado.

Art. 2º. As casas de taipa que tiverem de ser construidas afastadas cincoenta metros das ruas e margens de entradas não pagarão licença de edificação.

Art. 4º. O medico da Detenção e os medicos dos Matadouros do Recife ficam obrigados a curar gratuitamente os pobres do municipio, cumprindo a Camara detalhar o melhor modo de ser prestado esse serviço.

Art. 5º. Continúa em pleno vigor a disposição do art. 54 da lei n. 1,791 de 27 de julho de 1873, e 74 da de n. 1,515.

Art. 6º. O serviço da limpeza publica e asseio da cidade do Recife, não poderá ser feito por administração, mas sim em hasta publica ou por proposta em carta fechada, sem prejuizo do contracto que para tal fim é a Camara autorisada a pagar.

Art. 7º. Ficam, excepção da Camara Municipal do Recife, subsistindo para as demais camaras municipaes a autorisação contida no art. 52 da lei n. 1,791 de 27 de julho de 1883.

Art. 8º. Ficam as camaras municipaes autorisadas, sujeitos os planos e orçamentos á approvação do presidente da provincia a mandar construir á custa da renda do 24 do artigo unico do capitulo 2º, pontes e estradas vicinaes, cobrando os pedagios autorisados pelo 25 do mesmo artigo.

Art. 9º. Ficam as camaras municipaes autorisadas a contractar com terceiros a construcção de estradas e pontes, aos quaes poderá ceder durante 30 annos a arrecadação das taxas do 25, com direito a reversão da obra para a municipalidade depois desse praso, devendo ser approvados pela Assembléa.

Art. 10. Os mascates que não trouxerem affixados nas caixas ou bahús o conhecimento do imposto a que estão sujeitos, pagarão mais metade das respectivas taxas.

Art. 11. Os mascates de ouro, prata e pedras preciosas, deverão independente de pagamento do imposto, assignar na policia termo de responsabilidade, sob pena de pagarem mais o dobro das respectivas taxas.

Art. 12. Os vendedores de bilhetes de loterias deverão por si ou por seus paes ou tutores, assignar termo de responsabilidade na policia, sob pena de pagarem a multa de 20$.

Art. 13. Não pagarão as taxas dos 36, 37, 38, 85 e 86 os negociantes estabelecidos com lojas fóra da cidade do Recife, que expuzerem fazendas ou mercadorias nas feiras dos municipios de sua residencia.

Art. 14. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a determinar em cada freguezia um ou mais pontos onde devam ser restabelecidos os açougues e casas de vender peixe, autorisadas por esta Assembléa, marcando a Camara um praso nunca superior a seis mezes para a remoção dos existentes em outras ruas e mandando fechal-os depois d'isto.

Art. 15. Ficam as camaras municipaes autorisadas a nomear um ou mais depositarios, percebendo as vantagens dos depositarios publicos, para terem em sua guarda os animaes e carroças apprehendidas e pagando cada uma 10$ pelo seu titulo de nomeação, sem o que não poderão exercer o lugar.

Art. 16. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a confeccionar regulamentos para os guindadores, boleeiros e carroceiros, não podendo exercer essa profissão senão pessoas livres.

Art. 17. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a determinar o padrão e modelo das carroças empregadas na conducção do esterco, cal ou outra qualquer cousa, que corrompa o ar, ou incommode o publico, determinando igualmente a hora em que deverá ser feita a remoção do lixo da cidade e casas particulares, multando em 30$ os contraventores.

Art. 18. Fica a mesma Camara autorisada a fazer construir um edificio no bairro da Boa-Vista, que sirva para o mercado publico.

1.º Poderá a mesma Camara alienar o mercado existente, se entender conveniente a mudança da localidade, não podendo o comprador apresentar-se para o mesmo fim.

Art. 2.º Poderá contrahir emprestimo até a quantia de 150:000$, sob garantia da renda do mesmo mercado.

3.º Deverá realisar o embolso do capital e juros no periodo nunca maior de dez annos.

4.º A importancia da alienação do velho mercado será incluida na construcção do mesmo mercado.

5.º O plano da construcção e base do contracto para o emprestimo, ficam dependentes da approvação d'esta Assembléa.

§ 6.º Poderá para tal fim a Camara fazer uma emissão de apolices até o valor a... 150:000$ a juros nunca superiores a 7 o/o.

Art. 19. Nas camaras em que não haja cordeadores pagos e que recebem emolumentos, não poderão estes exceder ao imposto de arruamento.

Art. 20. Se a Camara Municipal do Recife não realisar o contracto a que se refere o art. 34 deste capitulo, deverá proceder sem demora ás obras necessarias no cemiterio do Caçote, correndo as despezas pela verba do § 9 do titulo 2, capitulo 1.

Art. 21. A Camara Municipal do Recife marcará a largura maxima do arco das rodas dos carros e carroças que transitarem pela cidade, impondo multas aos que não as sujeitarem ao respectivo carimbo na repartição das aferições.

Art. 22. Os lançadores da Camara Municipal do Recife terão exercicio na contadoria, por cujos empregados serão auxiliados no tempo da collecta.

Art. 23. Durante o tempo em que o jury do Recife não funccionar, o porteiro pago pela Camara ajudará o serviço do continuo da mesma Camara.

Art. 24. Os administradores dos cemiterios de fóra da cidade terão, no que lhes fôr applicavel, as attribuições dadas ao administrador do cemiterio do Recife, pelo respectivo regulamento.

Art. 25. Só poderá exercer o lugar de engenheiro cordeador da Camara Municipal do Recife, quem fôr titulado em engenharia ou architectura por qualquer academia do imperio ou estrangeira, reconhecida no imperio.

Art. 26. O pagamento aos escrivães do jury de Olinda, Victoria, Barreiros, Recife só poderá ser feito em quotas mensaes, lavrando-se na secretaria da Camara Municipal termo em que o mesmo declare renunciar a qualquer indemnisação por accrescimo de custas.

Art. 27. Fica a Camara Municipal da cidade do Limoeiro autorisada a contrahir um emprestimo da quantia de 50:000$000, ao juro annual de 7 por cento, para construcção das obras precisas á canalisação e abastecimento de agua potavel ao municipio, e para a conclusão das obras da casa de mercado, na mesma cidade.

§ 1.º Poderá emittir apolices da quantia de 1:000$ ao juro indicado.

§ 2.º O pagamento dos juros e amortisação do capital serão feitos annualmente, e fixados no respectivo orçamento.

§ 3.º O presidente da provincia approvará o modo e fórma das apolices e os planos das obras, ouvindo o director das obras publicas, á cuja inspecção serão ellas sujeitas.

Art. 28. As sobras de todas as verbas ao fechar-se o exercicio financeiro da Camara Municipal do Recife, serão applicadas ao pagamento do emprestimo da construcção do mercado de S. José, independente da verba votada para sua amortisação.

Art. 29. O repeso dos açougues será gratuitamente facultado aos que delle precisarem.

Art. 30. O procurador da Camara Municipal do Recife fica obrigado a proceder por si e por agentes, pagos á sua custa, á arrecadação da divida activa e de todos os impostos, inclusive os do matadouro do mercado e guias de enterramento.

Art. 31. Os pequenos concertos no exterior dos predios, consistentes em retelhamentos, renovação de alguma porção de reboco que tenha cahido, e reparo nos passeios ou calçadas não demandam licença das camaras, bastando communicação prévia, a qual, não sendo feita, sujeitará o proprietario á multa de 10$000, devendo a camara dar áquelle que fizer a referida communicação uma nota qualquer que prove ter sido ella feita, e que deverá ser apresentada ao fiscal da respectiva freguezia, que nella porá o visto, antes de dar-se principio ao concerto ou reparo.

Art. 32. Os conhecimentos do imposto pago em um municipio não isentam do pagamento do imposto no municipio para o qual se tenha dado a transferencia.

Art. 33. E' concedida a José Pereira Bastos, ex-procurador da Camara Municipal de Palmares, moratoria para pagar annualmente a quantia de 500$000 até prefazer a importancia do alcance verificado nos cofres da mesma Camara Municipal, dando fiança idonea e nos termos da lei hypothecaria.

Art. 34. Fica prohibido continuarem abertas as casas de negocio nos domingos e dias santificados, de duas horas da tarde em diante nesta capital, cidades, villas e povoações, exceptuadas as pharmacias, hospedarias, bilhares, padarias e cafés.

Art. 35. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a contratar com Luiz Bernardo Castello Branco da Rocha, ou quem melhores vantagens offerecer, a construcção de um cemiterio no 1º ou 2º districto de Afogados, o qual poderá ser situado no terreno denominado Cagote, ficando neste caso o contractante obrigado a indemnisar o valor do mesmo, devendo ser o contracto submettido á approvação da presidencia da provincia.

Art. 36. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a cobrar o imposto, que fica creado, de 8$ por cada casa que comprar ou preparar algodão na villa de Buique, Pedra e nos povoados do mesmo municipio, 6$000 nos demais lugares, sendo que pagarão a metade do dito imposto os que pagarem o imposto municipal de porta aberta. Este imposto será applicado sómente á construcção e melhoramento de estradas e açudes dos municipios, por administração da Camara, que poderá nomear commissões de seus membros ou de pessoas habilitadas para dar começo a taes serviços, apenas haja renda arrecadada.

Art. 37. Fica a Camara Muncipal do Recife autorisada, em vista da respectiva proposta, a contractar desde já com quem melhores vantagens offerecer, a confecção do livro do tombo da mesma camara, podendo para este fim não só despender a quantia de 4:800$ de seus orçamentos como a fazer a necessaria transposição da verba.

Sala das commissões, em 21 de julho de 1885.—*Adelino A. de Luna Freire Junior.* =*Pereira de Lyra.*=*Maximianno Duarte.*

EMENDAS APRESENTADAS NA 3ª DISCUSSÃO DO PROJECTO N. 21 (ORÇAMENTO PROVINCIAL) EM 22 DE JULHO DE 1885.

N. 505. Fica o presidente da provincia autorisado a contratar com Lourenço Ipiranga e o tenente-coronel Antonio Cesario da Silva Brasileiro casas de mercado na cidade de Garanhuns e na villa de Bom Conselho, de conformidade com o projecto ns. 58 e 84 do corrente anno.—Maximiano Duarte

Os projectos que se referem a emenda acima são as seguintes:

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, resolve:

« Art. 1º Fica o presidente da provincia autorisado a contratar com Lourenço de Carvalho de Araujo Ipyranga, a edificação de uma casa de mercado, a sua custa na Villa de Bom Conselho, auferindo o proponente por espaço de 20 annos as vantagens que, segundo as taxas municipaes, são obrigados a pagar aquelles que ás feiras expõe seus generos a venda, ficando depois daquelle tempo pertencendo a municipalidade dita casa.

« Art. 2º O proponente será obrigado a construir dita casa de conformidade com a planta que lhe fôr dada pela Repartição das Obras Publicas, e dentro de um praso razoavel, que ficará determinado no contrato que houver de fazer para este fim.

« Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões em 20 de abril de 1885. —M Duarte.—Amaral e Mello. »

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, resolve:

« Art. 1º Fica o presidente da provincia autorisado a contratar com o tenente coronel Antonio Cesario da Silva Brasileiro a edificação de uma casa de mercado a sua custa, á rua da Feira da cidade de Garanhuns, auferindo o proponente por espaço de 25 annos as vantagens que, segundo as taxas municipaes, são obrigados a pagar aquelles que ás feiras expõem seus generos á venda ficando depois daquelle tempo pertencendo á municipalidade dita casa.

« Art. 2º O proponente será obrigado a construir dita casa de conformidade com a planta que lhe for dada pela Repartição das Obras Publicas, e dentro de um praso razoavel, que ficará determinado no contrato que houver de fazer para este fim.

« Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 5 de maio de 1885. —M. Duarte. —José Maria. »

N. 506. A' emenda n. 404.—Mais uma parte para as obras e alfaias da igreja de Santa Rita de Cassia.—José Maria.

N. 507. Fica restaurada a cadeira do sexo feminino de Abreu de Una.—Santos Pinheiro.—E. Coutinho.

N. 508. Mais um lampeão no becco do Gonçalves, outro no do Ferreira, dous na rua da Fundição e um no becco de João Veiga.—José Maria.

N. 509. As apolices emittidas por força da presente lei serão de 100$ 200$, 500$ e 1:000$.—Paulo de Oliveira.—Estevão de Oliveira.

N. 510. Sub-emenda a emenda n. 479.—Accrescente-se *in fine* e entre as 20 primeiras loterias (do quadro da commissão de orçamento) as de ns. 50 e 60.—Dr. Cunha Beltrão.—Dr. Pereira de Lyra.

N. 511. Accrescente-se: os predios sujeitos ao imposto de decima urbana, não poderão ser collectados para pagamento do mesmo imposto, se por occasião da collecta estiverem deshabitados desde o exercicio anterior.— Goes Cavalcante.— Fiel Grangeiro.

N. 512. Accrescente-se onde for cabivel: uma parte da loteria a favor das obras da igreja de Santa Rita de Cassia.—A. Falcão.

N. 513. A' emenda 504 (lista das loterias) — Depois do n. 10, diga-se uma dita para a igreja do Espirito Santo, da freguezia de Santo Antonio do Recife.

Depois do n. 20, diga-se uma dita para as obras da matriz de S. José do Recife. —Olympio Marques.

N. 514. A' emenda 504—Depois do n. 15, diga-se uma dita para a igreja de Nossa Senhora da Conceição do Barro, da freguezia de Afogados do Recife.—Olympio Marques.

N. 515. A emenda 504, depois do n. 30 diga-se uma dita para as obras da igreja da Conceição a cargo da irmandade de Santa Cecilia.—Olympio Marques.

N. 516. A' emenda n. 504—Depois do n. 45 diga se uma para as obras da igreja de S. José de Riba-Mar.—Olympio Marques.

N. 517. A' emenda n. 504.—Depois do n. 50, diga-se uma para as obras da igreja do Carmo a cargo da irmandade de Nossa Senhora da Luz. — Olympio Marques.

N. 518. A' emenda n. 504.—Depois do n. 35, diga-se uma para a matriz da Boa-Vista.—Olympio Marques.

N. 519. A' emenda n. 504.—Depois do n. 60, diga-se uma para a igreja de Nossa Senhora do Rosario da Varzea.—Olympio Marques.

N. 520. A' emenda n. 504.—Depois do n. 65, diga-se uma para a igreja de Nossa Senhora do Livramento da Varzea.—Olympio Marques.

N. 521. Colloque-se antes do n. 35 o seguinte: uma parte para as obras da igreja de Bebedouro e outra para as da de Jatobá.—Adelino Junior.—Juvencio Mariz.

N. 522. Sub-emenda a de n. 464.—Supprimam-se as palavras « de que se deve » e accrescente-se depois de 1884 « tempo que por doente deixou de exercer o magisterio. » - Antunes Pinheiro.

N. 523. Onde couber.—Uma loteria para as obras da capella de Santa Cecilia, na igreja dos Coqueiros da Boa-Vista.—Paulo de Oliveira.

N. 524. Additivo. Fica concedida a professora publica D. Candida de Drummond da Cunha a gratificação de merito do art. 145 do regulamento de 7 de abril de 1879, uma vez que prove ter completado quinze annos de exercicio no magisterio, para o que se augmentará mais trezentos mil réis ao § 19 do art. 1º, ficando a gratificada comprehendida para o fim de ser paga do que se lhe está a dever desde que fez jus a gratificação, no disposto no § 71 do art. 1.º—Maximiano Duarte.—José Maria.

N. 525. Additivo. Fica concedido á José Peres Campello de Almeida privilegio para montar e explorar, por tempo de 10 annos, uma empreza maritima para o serviço de embarque e desembarque de passageiros e bagagens pelo systema aperfeiçoado de pequenas barcas movidas á vapor intituladas *Bonds Maritimos*, sem exclusão dos outros meios actuaes de transporte por systema diverso.—G. Drummond Filho. - José Maria.—Fiel Grangeiro,—Nilo de Miranda. - Pereira de Lyra. —Juvencio Mariz.—Alfredo Correia.— Antunes Pinheiro.

N. 526. Ao artigo additivo. Loteria. Uma para a igreja de S. Sebastião da villa do Bonito, outra para as obras do cemiterio do Bonito e outra para as alfaias da igreja de Bethlem de Capoeiras.—Francisco Tiburcio.

N. 527. Additivo as disposições geraes. Fica o presidente da provincia autorisado a conceder dez mezes de licença com ordenado ao Dr. Affonso de Albuquerque Mello, capitão José Theotonio Pereira de Carvalho, Lydio Marianno de Albuquerque, Manoel Carlos Vital, Maria Adelina Vital, Luiza Amelia de Drummond, João Fernandes Vianna, Gaspar Regueira Costa, Annunciada de Mello Montenegro e João Duarte G. da Costa Gama.—João Alves.—Adelino Luna Junior.

N. 528. Subemenda a de n...—Accrescente-se: ficando considerado empregado da Santa Casa o actual fiscal do serviço funerario.—Democrito.

N. 529. Fica extensivo o disposto no art. 1º da lei n. 1,755 na parte referente ao chefe da 1ª secção do Thesouro Provincial a Manoel José de Campos Barbosa.—Góes Cavalcante.

N. 530. A' emenda n. 504. Mais uma parte para as obras e alfaias da irmandade de Nossa Senhora da Luz, erecta no convento do Carmo desta cidade.—José Maria.

N. 531. Mais uma parte para as obras e alfaias da capella dos Noviços da Veneravel Ordem Terceira do Carmo do Recife.—José Maria.

N. 532. Onde couber. Fica o presidente da provincia autorisado a conceder á actriz D. Ismenia dos Santos uma subvenção de 10:000$ para incorporar uma companhia dramatica que dê espectaculos no theatro Santa Isabel, ficando obrigada a dar um beneficio em favor da Santa Casa e outro da Colonia Isabel, de accordo com o contrato que celebrar com o presidente da provincia.—Antunes Pinheiro.

N. 533. Entre os primeiros numeros, uma loteria para a capella de S. Gonçalo de Itapissuma.—José Maria.

N. 534. A' emenda n. 504: e mais uma de preferencia para a bibliotheca Vinte e Quatro de Dezembro de Goyanna.—Nilo de Miranda.

N. 535. A' emenda n. 504: e mais uma parte para a igreja de Nossa Senhora do Amparo de Goyanna. - Nilo de Miranda.

N. 536. Subemenda. Accrescente-se: ficando o presidente da provincia autorisado a nomear o commandante da companhia de Bombeiros. - Antunes Pinheiro.

N. 537. Additivo ao n. 307. Accrescente-se no final: inclusive todas as mercadorias comprehendidas na tabella A do decreto n. 8,360 de 31 de dezembro de 1881.—Paulo de Oliveira.

N. 538. Subemenda a que concede uma subvenção a actriz Ismenia dos Santos: e mais um beneficio á Sociedade Ave Libertas. - José Maria.

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial. — Funccionou hontem, sob a presidencia do Exm. Sr. Barão de Itapissuma tendo comparecido 29 Srs. deputados.

Foi lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1 secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo, transmittindo copia de um projecto de posturas da Camara Municipal de Caruarú.—A' commissão de posturas.

Foram approvadas as redacções dos projectos ns. 37 e 52 deste anno, sendo a daquelle com uma emenda do Sr. Goes Cavalcante, que orou pela ordem, assim como o Sr. Luna Freire Junior.

Adiou-se pela hora a discussão de um requerimento do Sr. Democrito Cavalcante, que o justificou, pedindo informações sobre a morte do delegado de Ingazeira, João Domingues de Andrade, e acontecimentos que alli se tem dado ultimamente.

O Sr. Estevão de Oliveira requereu e obteve urgencia por 10 minutos para justificar a seguinte indicação, que enviou á mesa, foi lida e remettida á commissão de agricultura, commercio e obras publicas:

« Indicamos que se represente á Assembléa Geral Legislativa, contra a idéa de ser destinado um terço do imposto de 5 0/0, cogitado no projecto de elemento servil actualmente em discussão na camara temporaria, para ser applicado á immigração, pois que não approveita ao norte do imperio a despeza que se pretende fazer com semelhante serviço.—Estevão de Oliveira.—Adelino de Luna Freire Junior.—Santos Pinheiro.—José Maria. – Arruda Falcão. »

Prorogada a hora por mais 5 minutos a requerimento do Sr. Santos Pinheiro afim de continuar a discussão do appello que fizera na sessão de 20 do corrente por não se conformar com a decisão da mesa, foi o mesmo appello retirado pelo autor.

Passando-se á ordem do dia, foi approvado o encerramento requerido na sessão anterior pelo Sr. Visconde de Tabatinga, com relação á 3ª discussão do projecto n. 21 deste anno (orçamento provincial) e rejeitado o adiamento pedido tambem na sessão anterior pelo Sr. Gaspar Drummond Filho, tendo orado pela ordem os Sr. Democrito Cavalcante, Nilo de Miranda e Goes Cavalcante.

Lidas e apoiadas diversas emendas enviadas á mesa, foi a requerimento ainda do Sr. Visconde de Tabatinga encerrada a 3ª discussão do referido projecto, orando pela ordem os Srs. Democrito Cavalcante, Rosa e Silva, Goes Cavalcante, Olympio Marques, Ermirio Coutinho, Santos Pinheiro.

Foi á mesa a seguinte declaração de voto:

« Declaro que votei contra o requerimento de encerramento.—Estevão de Oliveira. »

Em seguida procedeu-se a votação das emendas do referido projecto, sendo algumas approvadas e outras rejeitadas, orando pela ordem os Srs. Meira de Vasconcellos, Nilo de Miranda e Santos Pinheiro, que requereu e obteve prorogação da hora pasa continuar a votação das emendas na 2ª parte dos trabalhos.

Quando em continuação se procedia a votação das emendas e orava pela ordem o Sr. Meira de Vasconcellos deram-se contestações que perturbaram os trabalhos, fazendo o Sr. presidente suspender a sessão por 5 minutos, a qual depois de reaberta foi de novo suspensa por ter o mesmo deputado se expressado de modo a provocar reclamações e ainda a perturbação dos trabalhos.

A sessão não foi reaberta por ter dada a hora

A ordem do dia é: continuação da antecedente.

Tribunal do Jury do Recife — Hontem, neste tribunal, foram submettidos á julgamento os réos João Ramos, e Felix, escravo de Bellarmino Alves Arôxa, pronunciados no art. 269 do Cod. Crim., porque em 11 de outubro do anno passado, na Torre, arrombaram a estribaria de Innocencio Alves Arôxa, d'onde tiraram para si um cavallo, contra a vontade de seu dono, que era o mesmo Arôxa.

Tiveram por defensor o Dr. Luiz Rodrigues Ferreira de Menezes Vasconcellos de Drummond.

Em vista das decisões do jury foram os réos condemnados no art. 257 do dito Cod., pela sentença do theor seguinte:

« Em vista das decisões do jury, condemno os réos João Ramos, e Felix, escravo de Bellarmino Alves Arôxa, á quatro annos e oito mezes de prisão simples e multa de 20 por cento do valor furtado, gráo maximo do art. 257 combinado com o art. 49 do Cod. Crim. e nas custas, deixando de applicar ao réo Felix a pena de açoites por entender que se acha revogado o art. 60 do referido Cod., nesta parte, pelo espirito da lei aurea de 28 de setembro de 1871, em virtude da qual o escravo deixou de ser cousa, no sentido do antigo direito. Recife, 22 de julho do 1885. — *José Manoel de Freitas.* »

Inqueritos policiaes—Pelo Sr. subdelegado do 1.º districto da freguezia de S. José, José Joel Esdras de Souza, foram remettidos ao Sr. Dr. juiz de direito do 3.º districto criminal, dous inqueritos a que procedeu, um com relação ao ferimento praticado em João Athanasio de Almeida, na tarde do dia 4 do corrente, facto que teve lugar na taverna sita á rua Nova do Santa Rita n. 1, pertencente á firma Pereira & Barbosa; e o outro relativamente ao roubo havido na casa de residencia do capitão José Candido de Souza Castro, á rua do Passo da Patria, facto que teve lugar na noite de 12 para 13 tambem do corrente mez.

Trabalho estatistico — Sem duvida recordar-se-hão os nossos leitores de que, ha mezes passados, aqui noticiamos o apparecimento de um quadro curiosissimo organisado pelo Sr. Dr. Pedro Francisco Corrêa d'Araujo, adido á legação do Brazil em Paris, e temporariamente residente em Pernambuco, quadro que continha um diagrama do movimento cambial desde 1863 até 1885.

D'esse quadro, organisado com extrema precisão, e cujo principal merito, aliás decorrente da propria natureza de taes trabalhos, era pôr sob a immediata inspecção ocular toda a serie das oscillações do cambio no referido periodo; desse quadro, dizemos, o Sr. Dr. Pedro Araujo remetteu-nos alguns milheiros, que, em seu nome, distribuimos com os assignantes deste *Diario*.

Fel-o esse, não lh'o negal-o, um bom serviço prestado ao publico por aquelle cavalleiro, e não menor serviço prestou elle ao paiz com a publicação posterior de um volume sob o titulo de—*Dados e factos do Brazil*—compendiando numerosos dados estatisticos financeiros e trazendo para a historia patria um excellente contingente de observações politico-economicas.

Pois bem, agora acaba o Sr. Dr. Pedro Araujo de desenvolver o seu primeiro trabalho, apensando-lhe diversos diagrammas do movimento economico e financeiro do Brazil desde 1863 até 1885 e pondo-lhe ao lado um quadro synchronico da marcha economica e financeira n'um periodo de 10 annos, isto é de 1875 á 1885, buscando se, na confecção de ambos os quadros, em dados officiaes; o que importa dizer que o trabalho em questão é rigorosamente exacto, isto é, tem o maior valor que é de rigor exigir em taes trabalhos.

No quadro dos diagrammas figuram seis linhas sinuosas, uma das quaes em tinta preta, representa as oscillações do cambio; desta não nos occuparemos, por que já é conhecida do publico.

As demais são:

1ª.—em tinta encarnada, cortando a preta. Esta figura o movimento dos compromissos do Estado, representados pela divida interna e externa, pelo papel moeda e pelos bilhetes do Thesouro. Ella indica que, sendo o accervo desses compromissos, em 1863, de 175 mil contos de réis, foi gradativamente se elevando, até attingir, em 1885, a somma de 800 mil contos de réis.

No periodo abrangido pelo quadro raros foram os decrescimento desse accervo. Deu-se o primeiro em 1864; o segundo entre 1871 e 1873; o terceiro entre 1876 e 1877; o quarto entre 1879 e 1880; e o quinto, bem diminuto, de 1881 para 1882.

Esses decrescimentos, porém, não prejudicam a evolução ascencional dos compromissos. A linha vai sempre ascendendo de 1863 á 1885.

2ª.—em tinta verde. Representa a exportação, e só attinge á 1884, começando em 1863. Ella indica: a ascenção da exportação até 1869; a sua queda até 1871, em que quasi se equiparou ao valor exportado em 1866; nova ascenção até 1873; nova queda de 73 para 74, seguida de ascenção em 1875 e de nova queda em 1876; e d'ahi ascendendo, com uma pequena depresão em 1878 até 1881, em que ultrapassou o valor de 225 mil contos de réis. D'ahi decahio a exportação até 1883, para subir um pouquino de 1883 á 1884

3ª.—em tinta amarella. Figura a importação, que, começando em cerca de 80 mil contos de réis em 1863, com pequenas variantes de depressão, foi gradativamente se elevando até attingir cerca de 190 mil contos em 1885.

O confronto desses dous diagrammas é interessante. Em primeiro lugar, mostra esse confronto que, no periodo representado, a exportação foi sempre maior do que a importação. Em segundo lugar mostra que até 1872 os movimentos de exportação e importação foram correlatos, variando d'ahi em diante até 1878, para guardar correllação novamente até 1881. D'este ponto em vante as duas linhas convergem, decrescendo a exportação e crescendo a importação até 1883, em que houve um pequeno crescimento tambem na exportação até 1884.

A 4ª. linha, —em tinta encarnada, simulando uma cadeia com élos,—figura a despeza geral do Estado. Ella mostra que, em 1863, a despeza era de cerca de 60 mil contos de réis; foi se elevando successivamente até 125 mil contos em 1866, conservando se ahi estacionaria até 1867 em que começou á suoir até cerca de 160 mil contos 1868; decrescendo depois até 1871, em que attingio cerca de 95 mil contos. D'ahi subio um pouco até 1873, conservando-se em cerca de 120 mil contos até 1876, em que novamente cresceu e foi subindo até 1879, attingindo então o algarismo de cerca de 190 mil contos. D'ahi desceu de novo até 1881, em que roçou nos 150 mil contos, subindo um pouco até 1883, em que deu-se uma pequena baixa até 1884, orçando então por cerca de 160 mil contos.

A 5ª. linha, em tinta azul, representa a receita geral do Imperio. Essa linha mostra que de 1863 a 1873 a renda foi sempre subindo, começando em cerca de 60 mil contos e elevando-se até cerca de 125 mil contos. D'ahi baixou ella um pouco, com pequenas variantes até 1877, para novamente subir até 140 mil contos de réis. Decresceu depois até 1883, d'ahi para 1884 soergueo se algum tanto, e finalmente desceu abaixo de 125 mil contos de réis até 1885.

O confronto dos 4º e 5º diagrammas—receita e despeza—põe patente: em 1º lugar, que em geral a despeza foi sempre maior do que a receita; em 2º lugar que, partindo de um quasi equilibrio em 1863-64, cresceu desmedidamente a despeza d'ahi em vante até 1868, afastando-se enormemente da receita, e ahi começou a baixar até 1871—72 em que houve equilibrio no balanço e mesmo saldo em 1872. N'esse anno elevou-se novamente a despeza, conservando-se estacionaria, mais ou menos, até 1876, em que ascendeu rapidamente até 1879 distanciando-se immenso da receita. D'este anno até 1881 houve nova aproximação para a receita, embora continuando a haver *deficit*, e nova ascensão da despeza, divergindo mais da receita até o fim do periodo, em 1885.

Além das linhas apontadas tem o quadro uma outra representada por pequenos balões, que figuram os emprestimos. Os balões cheios (encarnados) representam os emprestimos externos, e os meio-cheios (mesma côr) figuram os emprestimos internos, de juro pagaveis em ouro. No periodo houve dous emprestimos destes ultimos, um em 1868, no ministerio Itaborahy, de 16 de julho, e outro em 1879, no ministerio Sinimbú de 5 de janeiro de 1878 Tambem houve sete emprestimos externos, sendo: em 1863, no ministerio de 30 de maio de 1862; em 1865, no de 12 de maio desse anno; em 1871 e 1875 no ministerio de 7 de março; e em 1883, no ministerio de 3 de julho desse anno.

As quatro linhas 1ª, 4ª, 5ª e a dos balões se completam explicando o augmento dos encargos publicos pelos emprestimos e pela desproporção da receita e da despeza.

Completa o quadro dos diagrammas uma indicação dos gabinetes que derigiram o paiz entre 1863 e 1885.

Como se vê, pelo que fica expendido, não póde ser nem mais curioso, nem mais interessante o alludido quadro dos diagrammas. Quem o examina, tem de um golpe de vista uma rapida intuição de todo o movimento economico e financeiro do Brasil.

A outra parte do trabalho do Sr. Dr. Pedro Araujo – *O quadro synchronico da marcha economica e financeira do Brasil de 1875 á 1885* comprehende em algarismos, para cada anno desse periodo: a divida externa (activa e passiva); a divida interna (activa e passiva); a receita, a despeza, o valor da importação e o valor da exportação.

Como complemento tem um pequeno mappa que descrimina o estado da divida externa em 1863 e em 1885.

Aquelle quadro mostra quaes foram a receita, despeza, *deficit*, importação e exportação no decenio abrangido.

D'elle tiramos o seguinte:

	1874-75	1883-84
Receita.....	113:887:185$104	145:864:121$467
Despeza...	133:252:048$127	165:619:008$582
Deficit......	19:364:813$023	19:754:887$115
Importação..	170:033:000$000	194:222:481$000
Exportação.	205:578:700$000	202:434:775$000
Excesso da 1ª......	35:545:700$000	8:212:294$000

O quadro complementar diz que sendo a divida externa em 1863 de £ 7:205:000 elevou-se em 1885 á £ 18:419:000.

Cremos ter dado uma ligeira idéa do que é o trabalho do Sr. Dr. Pedro Francisco Corrêa d'Araujo. Para o mais leiam n'o os entendidos, estudem-n'o, e se convencerão do valioso serviço que lhes prestou o illustre estatistico pernambucano, a quem agradecemos o mimo que nos fez de um exemplar do seu trabalho, que se encontra a venda.

Theatro Santa Isabel—Neste theatro subio á scena ante-hontem, terça-feira, 21 do corrente, a opera burlesca do maestro portuguez Alvarenga—*O Sino do Eremiterio.*

Foi a 2ª recita da companhia dirigida pelo Sr. Luiz Braga Junior.

Estrearam a Sra. D. Maria Aliverti, o 1º tenor comico Oyungarea, e o actor Correia.

O Sino do Eremiterio agradou, nem só pela bellesa da musica, como por muitas scenas de espirito.

O desempenho em geral foi regular.

A Sra. Aliverti, artista estreante, revelou-se conhecedora do palco, interpretando com graça e arte o interessante papel de *Rosa Friquet.*

O Sr. Oyungarea não foi menos feliz em sua estréa, se não tem a extensão do talento dramatico d'aquella, sobresahe, entretanto, pela extensão de sua voz bem caracterisada de tenor, que libertada de certas asperezas, sobretudo nas notas agudas, pode vir a ser um magnifico tenor, se estudar.

A Sra. Blanche Gran, vai conquistando as sympathias da platéa já pela sua graciosa figura, como pelo timbre agradavel de sua voz, sobretudo nas notas agudas.

O Sr. Correia, que se encarregou do sargento de dragões, tirou-se bem, representando com habilidade uma phase da embriaguez.

O pessoal da companhia é numeroso, a *mise en scene*, é brilhante, para o que contribue muito a limpeza e gosto do guarda-roupa.

Em summa, no genero burlesco a companhia do Sr. Braga Junior é uma das melhores que tem demorado nesta cidade.

Justa queixa—A' proposito do que hontem dissemos sob esta epigraphe, dirigio-nos o digno Sr. administrador dos correios a carta abaixo, pela qual se vê que a tal *queixa* nada tem de justo, uma vez que a carta que fez objecto d'ella não trazia endereço, que foi posto por um empregado do correio.

Havia nos parecido ser identica a lettra do nome e a do endereço, mais um exame mais attento mostrou-nos o contrario; e, pois, fica restabelecida a verdade, isto é, o que consta da alludida carta do digno Sr. administrador dos correios, carta que é a seguinte:

« *Correio, 22 de julho de 1885.—Illms. Srs. redactores.—A Justa queixa da Revista Diaria* de seu conceituado *Diario* de hoje não é *tão justa* como lhes disseram; o informante se não foi malicioso quiz *enganar-se.*

« A carta vinda de Portugal para o Sr. Augusto Moreira da Silva não trouxe endereço da moradia, e por isso ficou na secção da Poste restante, para ser entregue quando o destinatario a procurasse, uma vez que não era pessoa conhecida.

« Findo o mez de junho, porque ella entrou na repartição no dia 6 deste mez, incluio-s'a em lista especial na forma do regulamento; depois disto alguem a reclamou, não sendo attendido por não ser o endereçado, conforme declarou, nem estar autorisado a recebel-a. Essa pessoa indicou então a moradia do Sr. Moreira, á rua Imperial n. 59, e o empregado da secção o Sr. Pereira Caldas foi quem escreveu de proprio punho o endereço na carta e a fez passar ao carteiro do districto que a entregou.

« E' esta a verdade que Vv. Ss. farão a delicadeza de publicar e averiguar do envelope que lhes remetto, para que alada uma vez fique pela imprensa provado, já que pela imprensa não poupam, que esta repartição tem o melhor interesse, por capricho, de cumprir bem suas obrigações.

« E a Vv. Ss. creiam, será agradecido, com toda a consideração—*Affonso do Rego Barros.* »

Diccionario de Educação e Ensino =Acaba de chegar para a Livraria Franceza, á rua 1º de Março, a 6ª caderneta desta obra interessantissima.

Assassinato—Mandaram dizer do Bebedouro, termo de Bom Jardim, que no dia 12 do corrente foi encontrado o cadaver de Herculano Pereira da Silva, verificando-se que esse infeliz fôra assassinado com diversas facadas e depois degolado.

A autoridade local tomou conhecimento do facto e fez o inquerito, parecendo que o movel do crime foi o roubo.

Armas defezas=Foram hontem remettidas para a secretaria da policia: 8 facas, 2 pistolas, 1 bayoneta e 5 canivetes.

Lucta e morte.—No dia 13 do corrente, ás 9 horas da noute, e no povoado de Bello-Jardim do termo do Brejo da Madre de Deus, os individuos de nomes Antonio Alves de Oliveira Braga, João Ferreira de Mello e Bellarmino Rodrigues dos Santos, achando-se armados de facas, pistolas e cacetes, travaram entre si uma lucta, que deu em resultado sahir morto Verissimo José dos Santos, que, entre elles se havia interposto para o fim de apasigual-os.

A autoridade local apenas soube do facto; dirigiu-se ao lugar do delicto, conseguindo prender a um dos criminosos, o de nome Antonio Alves de Oliveira Braga.

Os outros dous foram capturados pelo subdelegado do termo, sendo que a respeito d'elles são attribuidos outros crimes diversos em outros pontos.

Gabinete de leitura instructivo e recreativo gameleirense.—A nova directoria desta sociedade, eleita á 19 do corrente, ficou assim composta:

Presidente, vigario Antonio Graciano de Araujo Guarita.

Vice-presidente, professor Adolpho Astolpho L. de Albuquerque.

1.º Secretario, João Felix Cavalcante de Albuquerque.

2.º Secretario, commerciante José Fernandes Gomes.

Thesoureiro, commerciante Manoel Alves de Araujo, (reeleito).

Procurador, collector Austreliano P. de A. Andrade,

Commissão de conta, commerciantes Manoel Francisco Carneiro e Firmino Gomes da Costa (reeleitos).

— Foi designado o dia 26 do corrente para ter lugar a posse

Festividade.—Na igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, celebrar-se-ha o proximo domingo 26 do corrente, as 10 horas da manhã, missa solemne em louvor á Senhora Sant'Anna

Paquete Bahia—Este paquete nacional sahio do Ceará antehontem; pelo que deve tocar amanhã em Pernambuco, em viagem para o sul.

Voz do Povo-Publicou-se o n. 2 deste periodico, com a data de 22 do corrente.

Theatro do Santo Antonio — Neste theatro ha hoje um curioso espectaculo, que, além de trabalhos gymnasticos e acrobaticos pela companhia do Sr. Virgilio Oliveira, constará da exhibição de animaes bravios, entre os quaes uma Onça tão bem domesticada que brinca com um cachorro, dirigida pelo respectivo domador.

Valle a pena ir ver esse phenominal caso da Onça, a inimiga irreconsiliavel do cão, a brincar com este.

Estudo sobre o centenario De L'Orme--Um estudo sobre este celebre charlatão seria um curioso quadro da hygiene e da medicina do seculo XVII em França, e bastaria para provar aos mais scepticos despresadores da arte de Esculapio, que em dous seculos se tem muito avançado.

Não podemos resistir á tentação de reproduzir aqui uma breve consulta pelo archiatro de Luiz XIV para « *mademoiselle de Kerbuton, fille du Marquis de Corlieu de la Ville de Vannes, Intendant de Camp dans les Armeés de Sa Magesté ecc.* »

« Minha senhora, estou summamente contente por haverdes cahido nas minhas mãos, afim de conservar a vossa saúde, antes do que nas de qualquer outro medico (quanta modestia!) porque vós sois de compleição delicada, cousa commum nas pessoas da vossa cathegoria.

« Deveis pois usar do meu caldo vermelho (veremos que cousa é) e conservar-vos quente e não descobrir o pescoço porque podereis constipar-vos. Não aperteis o peito porque podeis molestar os pulmões; não comais melões, pecegos, damascos, ameixas, porque tudo isto é inimigo do vosso seculo e vos pode produzir suffocações. O assucar não vale nada, porque está cheio de um sal corrosivo que causa muito mal e temos a prova disto nos dentes que gasta. Não possuis as noites nas sociedades e nos bailes, sob pena de apanhar uma pleurisia depois de estar suada expondo-vos ao ar, ou depois terdes adormecido. Assim procedendo conservareis a vossa saúde, e não sereis sujeita a tantos inconvenientes que soffrem outras senhoras. »

Esta consulta é magrissima, mas convém pensar na pobreza da sciencia de então.

Hoje que temos tantos desinfectantes a ponto de podermos fazer d'elles um exercito; hoje que os temos liquidos e solidos, gasosos e alguns tão potentes para matar os microbios, mesmo diluidos em 500,000 partes d'agua, rimo-nos lendo que o bom archiatro se contentava com trazer á bocca alho e arruda, quando tinha de expor-se á causa da infecção:

« *O Sr. de l'Orme queria que se pozesse alho e arruda na sua bocca contra a exalação dos corpos mortos no exercito, como contra os máos cheiros.* »

E quando rebentava a peste, fazia queimar nas casas e nas praças publicas mirra, pão de cedro, cypreste, louro, sabina, thyma, maugerona, alfazema, absintho e muitos outros aromas « que recreiam os espiritos, fortificam as partes nobres, deseccam o ar, e o purificam, como as outras cousas corruptoras o infectam.

E queria tambem que em tempo de peste se fosse casto:

« *Il deffendait aussi dans ce temp lá, l'habitude avec les femmes, á cause de la grande dissipation d'esprits.* »

Europava se em tempo de epidemia com um trajo de pelle de marroquim inventado por elle, que o cobria da cabeça aos pés; tinha uma mascara tambem da mesma pelle, a qual tinha feito prender um nariz de meio pé de comprimento: « *un masque du meme marroquin ou il avait fait attacher un nez long de demis pied, afin de detourner la malignité de l'air.* »

De l'Orme possuia segredos maravilhosos. Não havia mulher a quem não soubesse restituir o tributo mensal: « *et les femmes de la primière qualité ont rendu á ce docte homme de grands remerci-*

mente pour os remede. » E o remedio consistia em tres caranguejos d'agua doce pisados e deitados de infusão no vinho branco.

Porém conhecia um segredo ainda mais precioso do que este: de ter filhos talentosos; e como a receita é castissima e poderá desejar algum leitor pol-a em pratica, damol-a tal qual, traduzindo-a litteralmente do texto francez:

« O Sr. de l'Orme queria que para ter filhos talentosos, os pais comessem carne de cabra antes de se deitarem e que logo que nascessem os filhos, se lhes désse a comer papas feitas com leite de cabra e que apenas podessem comer carne, se lhes passasse a dar cabrito.

E De Saint-Martin assegura a seu leitor de ter visto confirmado pela pratica o conselho de De l'Orme n'um seu criado, gerado com carne de cabra e que tinha um *esprit hors du commum*.

Quanto a nós, confessamos que todo aquelle luxo caprino adoptado para ter filhos de talento, tem um não sei que de diabolico e muito nos faz lembrar a phrase italiana: *il becco e le sue corna*.

Villa de Quipapá—Escrevem-nos em 15 do corrente:

« A ausencia, mais ou menos prolongada, que temos obrigação particular de fazer alternativamente deste lugar, força-nos igualmente a ser mais ou menos remissos, por quanto nem sempre poderemos estar a par dos acontecimentos que forem occorrendo.

« Entretanto, asseguramos que não nos esqueceremos de promover o desenvolvimento do progresso desta terra, alvo que visamos sempre e de que podem dar testemunho os nossos illustrados e amaveis leitores; isto não tem porém embargado a que nos tenham contestado, do mesmo modo que somos odiados, por muitos de nossos conterraneos aferrados ao obscurantismo.

» Mas... falle o grande Reformador: « Perdoai-lhes meu Pai, elles não sabem o que fazem. »

« Cada um pensa, conforme a escola em que foi educado, podendo entretanto degenerar no meio em que vive; e se por infelicidade o homem educou-se no absolutismo e viveu na corrupção, chega por fim ao estado de não poder discernir, e, pois, que idéa farão estes da evangelisação civilisadora?!

« Eis porque, com pezar o dizemos— a nossa tarefa tem sido improba, nada temos conseguido de bom, pelo que augmenta-se o nosso pezar e por vezes temos tido impetos de recuar na tarefa de missivistas que de bom grado nos impozemos. No entanto, com um certo prurido que sentimos em ser util á patria, temos protestado em esquecer todos os oprobrios, perdoar aos que nos odeiam e continuar de tendas assentadas. Se o passado nos foi doloroso e o presente é cruel, appellamos para o futuro que póde ser-nos lisongeiro.

« Temos sido fervorosos admiradores da administração policial do Sr. Dr. Martins Pereira.

« As partes policiaes de S. S. são verdadeiros relatorios pelos quaes diariamente põe os pernambucanos á par do movimento policial e criminal; mas, quizeramos que não mandasse publicar as relações dos criminosos das comarcas da provincia, porque lá fóra teremos de envergonhar-nos ante os commentarios á que essas relações darão lugar, acerca dos nossos costumes sociaes.

« Como porém estão sendo publicadas, cumpre-nos dizer que nada aproveitará a medida para o bem publico, por quanto não ha criminoso neste imperio que não tenha protector de alta linhagem e muitos—jogam gamão com os delegados da santa terrinha em que vegetam.

« Isto é *edificante*, sem duvida e é tambem verdade.

« Temos debalde procurado ver se sahe publicado nos relatorios (partes policiaes) um facto que se deu na estação desta villa nos principios deste mez. E' o caso que a tarde, quando chegava o trem, um guarda freio deste ficou sem o seu bonet que ficou cortado a faca por um homem que se dizia seu inimigo e disseram-nos que o delegado achava-se na *gare*.

« Talvez que o facto não merecesse menção e se nós o narramos é porque *gostamos* de tudo que é *edificante* na policia.

« Sabbado ultimo um soldado do destacamento fez uma *brincadeira* que mereceu uma advertencia da autoridade de seu pai.

« Era junto a feira o que reunio alguns ferreiros, e quando chegou o commandante o soldado ordenou lhe que dispersasse aquelle povo, ordem que foi executada immediatamente.

« Isto tambem é *edificante* e.... vergonhoso.

« Do sabbado para o domingo alguns moços em passeiata incendiaram a choupana de uma velhinha perneta de nome Lulú. Este facto horrorisou a todos os habitantes pela miserabilidade da victima e choraram as mãis por cujos filhos a velhinha de 70 annos, resava contra o mão olhado.

« Perguntado o delegado senão procedia, respondeu que esperava *pela queixa*.

« Oh!

« Isto tambem é edificante e esperamos que o delegado officie sobre o facto e quem os seus autores.

« Aqui está, Sr. redactor, o que nos contrista. Qual a attitude com que a parte sensata de uma população assiste a tão repugnantes espectaculos?

« Temos dito sempre a indole do nosso povo é ordeira, entretanto na ordem tambem ha seus discolos, discolos que uma autoridade criteriosa e energica destruiria.

« Mas, a proseguir como n'estes ultimos tempos poder-se-ha dizer de Quipapá o que Jesus prophetisou sobre Jerusalem.

« Tudo tem seu termo, por isso confia nos que semelhante ordem de cousas terá fim mais tarde ou mais cêdo; entretanto, tomamos o compromisso de não noticiar mais factos criminosos aqui occorridos, em quanto perduram certos abusos, pois tememos uma invasão na nossa parochia e... foi uma vez o missivista de Quipapá.

« E' tempo de encher os celeiros, pois uma outra secca de maior ou menor duração pode-se garantir, que já vai assoberbando o nosso sertão.

« As noticias de todos os pontos e as cartas dos collegas autorisam-nos a fazer este juizo.

« Está verificado que em todo o sertão a colheita do presente anno, em nossa estimativa, poderá attingir a 10 °/o o mais perdeu-se.

« A mata já está recebendo retirantes; deve preparar-se para fornecer aquella zona, e, todavia a sua colheita não será lisongeira.

« E' uma grande fatalidade; mas parece que não ha erro em dizer que a crise está eminente e que portanto estejamos preparados para ella.

« Continuam ainda caros os generos com pequenas baixas de preços, e é bem possivel que não desçam já aos preços ordinarios attendendo a vultuosa emigração de familias sertanejas.

« Seja o que Deus quizer. »

Operação cirurgica — Foi praticada no hospital Pedro II, no dia 22 do corrente a seguinte:

Pelo Dr. Berardo:

Tarsorrhaphia com excisão ovalar da pelle da palpebra, reclamada por trychiasis.

Reunião sociaes—Ha hoje as seguintes:

Do *Instituto Archeologico*, ao meio dia, na respectiva séde, em sessão ordinaria.

Da *Irmandade de Santa Rita de Cassia*, ás 6 horas da tarde em meza geral, na respectivo consistorio, para eleição.

— Amanhã ha as seguintes:

Da *confraria do Senhor Bom Jesus da Via-Sacra*, no consistorio da Santa Cruz, ás 6 horas da tarde, em mesa geral para eleição.

Leilões—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, no trapiche Barão do Livramento, de cerveja.

Pelo agente Stepple, ás 11 horas, no Varadouro em Olinda, da taverna Corsario Negro.

— Amanhã:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua Larga do Rosario n. 20, da loja de funileiro ahi sita.

Pelo agente Pinto, ás 10 1/2 horas, na rua da Imperatriz n. 7, de moveis, louças, etc., etc.

Pelo agente Alfredo Guimarães, ás 11 horas, no armazem do Annes, de cerveja e arroz.

Pelo agente Brito, ás 11 horas, no caes do Ramos n. 34 de pipas e barris vasios.

Pelo agente Silveira, ás 10 1/2 horas, na rua Larga do Rosario n. 14, de moveis, louças, vidros etc., etc.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, á rua do Vigario n. 12, de marmores

Pelo agente Carmo e Silva, ao meio dia, na travessa do Corpo Santo n. 27, de moveis, louças, vidros, joias, etc., etc.

Missas funebres—Serão celebradas:

— Hoje:

A's 7 1/2 horas, no convento da Gloria. por alma de José da Fonseca Guimarães; ás 9 horas, na matriz de Santo Antonio, pela de João Francisco Ferreira; ás 7 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de João Pedro de Jesus da Matta; ás 8 horas, na matriz de S. José, por alma de D. Joaquina Freire de Mendonça; ás 8 horas na matriz da Boa Vista, por alma de José Rabello Padilha.

— Sabbado:

A's 7 horas, na matriz da Graça por alma da José Barbosa de Mello; ás 7 horas, em Santa Rita, por alma de D. Joaquina Emilia de Oliveira e Silva; ás 7 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma de Affonso da Cruz Muniz

Loteria do Grão Pará—A 1ª parte da 6ª loteria será extrahida no dia 23 de julho; os bilhetes acham-se á venda na Casa Feliz, Praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem se acham á venda na Casa da Fortuna, á rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria de Maceió—A 10ª parte da 8.ª loteria desta provincia, cujo premio grande é de 50:000$000, será extrahida impreterivelmente no dia 28 de julho.

Os bilhetes acham-se a venda na Casa Feliz praça da Independencia ns 37 e 39.

Loteria da provincia. — Sabbado, 25 do corrente, se extrahirá a loteria n. 139, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife.

No consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, se acharão expostas as urnas e as espheras arrumadas em ordem numerica, á apreciação do publico.

Grande loteria da côrte—Esta grande loteria, cujo premio grande é de 500:000$000, será extrahida no dia 28 de setembro proximo vindouro, conforme se acha marcado.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa Feliz, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua 1º de Março n. 23.

Mercado Municipal de S. José — O movimento deste Mercado no dia 21 do corrente, foi o seguinte:

Entraram:

46	bois pesando 5.792 kilos.	
158	kilos de peixe a 20 réis	3$160
29	cargas de fructas diversas a 300 réis	8$700
64	ditas de farinha, milho e feijão a 200 réis	12$800
12	taboleiros a 200 réis	2$400
10	Suinos a 200 réis	2$000

Preços do dia:

Carne verde de 400, 320 e 240 réis o kilo.
Suinos a 600 réis idem.
Carneiro a 1$000 e 800 réis idem.
Farinha a 800 até 480 réis a cuia.
Milho de 480 até 400 réis, idem.
Feijão de 1$200, até 480 réis idem.

Foram occupados:

15	compartimentos de suino a 700 réis	10$500
15	ditos de fressuras a 600 réis	9$000
52	talhos de carne verde a 2$000	104$000
42	ditos de farinha e comidas a 500 réis	21$000
62	ditos de legumes a 400 réis	24$800
17	columsas a 600 réis	10$200

Deve ter sido arrecadada a quantia de 208$560

Matadouro Publico da Cabanga—Foram abatidas neste estabelecimento 74 rezes para o consumo de 22 do corrente.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 20 de julho:

Joaquina Emilia d'Oliveira e Silva, Pernambuco, 59 annos, viuva, Santo Antonio; dyarrhéa.

Josepha Borges do Nascimento Marques, Pernambuco, 38 annos, viuva, S. José; hypetrophia do coração.

Alfredo Augusto Rego Barros, Pernambuco, 22 annos, solteiro, Bôa-Vista; tuberculos pulmonares.

Maria Antonia Mendes da Cunha, Pernambuco, 60 annos, solteira, Bôa-Vista; dyarrhéa.

Luiz Antonio da Silva, Pernambuco, 35 anno, solteiro, Bôa-Vista; tuberculos pulmonares.

Faleri Stabnoski, Polonia, 27 annos, solteiro, Bôa-Vista; hypoemia.

Maria José dos Reis, Pernambuco, 60 annos, viuva, S. José; Insufficiencia aortica.

Francisco, Pernambuco, 40 dias, Graça; convulsões.

Joaquina Luiza do Rosario, Pernambuco, 78 annos, viuva, Graça; dysenteria.

Pedro Rodrigues da Silva. Pernambuco, 65 annos, casado, Graça; enterite.

Maria, Pernambuco; pelo chefe de policia.

4 pela caridade.

— 21 —

José Muniz de Medeiros, Portugal 39 annos, solteiro, Bôa-Vista; edema do figado.

João Vieira da Silva, Pernambuco, 27 annos, solteiro, Recife; tisica.

Francisca Minervina Monteiro, Pernambuco, 40 annos, solteira, Santo Antonio; dyarrhéa.

Francelina Joaquina Pereira, Pernambuco, 16 annos, solteira, Bôa-Vista; tisica pulmonar.

Maria Joaquina, Pernambuco, 22 annos, solteira, Bôa-Vista; dyarrhéa.

José da Cruz Bezerra, Pernambuco, 86 annos, viuvo, Bôa-Vista; dyarrhéa.

Antonio Lopes d'Amorim, Ceará, 60 annos, viuvo, Bôa-Vista; congestão cerebral.

Anna Amelia d'Albuquerque Annes, Pernambuco, 38 annos, casada, Afogados; lesão cardiaca.

Vicente Elias Cavalcante d'Albuquerque, Pernambuco, 76 annos, viuvo, S. José; congestão cerebral.

Joaquina Gomes da Silva, Pernambuco, 29 annos, casada, Recife; cachexia palustre.

Adelaide, Pernambuco, 4 mezes, Bôa-Vista; enterite.

Angela, Pernambuco, 2 annos, Santo Antonio; convulsões.

5 pela caridade.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A Associação Commercial Beneficente e os impostos provinciaes

VII

Se já estivemos uma vez ao lado da briosa Associação Commercial, empunhando as mesmas armas para combater contra uma das prevenções das emendas offerecidas ao projecto do orçamento provincial, hoje por coherencia da nossa posição somos forçado a separar-nos de nossa illustre Alliada, para combatel-a em favor das outras judiciosas disposições das alludidas emendas.

Releve-nos a mui distincta ex-alliada o defeito de nossa fraca, senão fraquissima intelligencia, não estar sempre de accordo com as suas idéas e convicções; pois a convicção é um phenomeno psycologico tão imprevistamente fatal que não se tem o direito de responsabilisar os homens por não terem a mesma opinião acerca de uma questão dada.

Temos a fraqueza de pensar que o zelo, de que se mostra tão sinceramente abrazada a patriotica Associação Commercial Beneficente, pela inviolabilidade do Acto Addicional e pelos reaes interesses desta provincia, significa apenas o desejo de affastar o onus do projectado imposto do gyro commercial de alguns negociantes, que fazem parte da distincta corporação.

Não duvidamos que possamos estar em erro de apreciação, não sómente sobre este ponto, mas tambem sobre muitos outros das despretenciosas considerações, que temos feito relativamente ao grande assumpto, que nos preoccupa.

Mas, se assim fôr, isto é, se nos achamos em erro, melhor para a illustre Associação, que poderá tirar para si o maior partido.

Ora, hoje nós ficamos sabendo que ella tem tido a magnanimidade de dar ao desprezo as nossas humildes reflexões sobre esta questão; por conseguintemente não lhe temos causado o mais ligeiro incommodo, o que para nós é uma valente animação para continuarmos dessassombrado no modesto caminho, que encetamos; porque, temos a certeza de que prestamos serviço a uns, e a outros não occasionamos senão o desprezo, que é a prova da inoffensibilidade de nosso proceder.

Portanto, a nobre Associação armada do desprezo pelos autores e os defensores do inventado imposto do gyro commercial, e ainda mais armado do recurso de resistencia, já combinado e assentado em seu seio, a cobrança desse imposto, caso seja decretado, deve-se julgar forte e invencivel, e tranquilla deve acautellar-se nestes seus intrincheiramentos, d'onde certamente não hão de conseguir expulsa-lo essas levadas de ignorantaços, que não estão de accordo com á constituição nem com os intuitos da nobre Associação.

Dada esta satisfação, prosigamos no nosso proposito.

Em nenhuma parte encontramos o nosso benemerito antagonista sobre um terreno tão modico, quanto aquelle, em que se collocou com o seu ultimo argumento, addusido neste *Jornal* de 9 do corrente.

Exprime-se assim: « o que o substitutivo mostra mais evidente, é que foi concebido por quem « pouco ou nada conhece a vida commercial e eco« nomico do paiz.

« Está ahi para affirmal-o, se as provas já pro« duzidas não bastarem, a uniformidade, a regi« dez de pedra, digamos assim, com que a emenda « busca onerar por igual todas as mercadorias « importadas do estrangeiro, sem a minima dis« tincção quanto á qualidade destas. »

E extensamente procura desenvolver a sua proposição, isto é, que o projectado imposto pretende taxar igualmente todas as mercadorias sem distincção quanto á qualidade destas.

Eis o ponto de nossa maior divergencia; entendemos absolutamente o contrario. Demos as nossas razões.

Por isto mesmo o imposto sobre o movimento commercial das casas importadoras pesa de modo uniforme sobre as mercadorias, sem attender a sua natureza e qualidade, é que perde estas de vista para só taxar o negociante; e nestas circumstancias perde tambem o caracter essencial de *imposto de importação*.

E nem razoavelmente se pode dizer que, pelo facto do imposto sobre o gyro commercial encarecer alguma cousa as mercadorias estrangeiras, elle se converta inexoravelmente em o de *importação*; porque diremos com melhores razões ainda que, qualquer imposto, lançado sobre as casas commerciaes de grosso trato, se converte da mesma forma em *imposto de importação*, pois que, todo elle traz em resultado o encarecimento das mercadorias. E quem se mostra tão satisfeito, ou pelo menos resignado de pagar até 5 contos de réis de imposto de repartição, como se tem allegado, o qual debaixo deste ponto de vista é tambem o de consumo porque augmenta o preço dos generos tem o direito de vir illudir a opinião dos crentes simples, inculcando que não se oppõe ao imposto sobre o gyro commercial pelo facto de trazer maior contribuição, mas sim porque é o mesmo imposto de importação, mal disfarçado, o qual é inconstitucional e nocivo á liberdade e desenvolvimento do commercio desta praça?!

Amanhã faremos outras considerações sobre este mesmo assumpto.

20 de julho de 1885.

A provincia de Pernambuco.

Apostrophes

Povo! povo! Deus imprimio na vossa fronte o sello mysterioso da cruz; a cruz é o martyrio, mas a cruz é a liberdade.

LAMENAIS, *obras posthumas.*

XI

Portugal teve Maria I, a Hespanha teve Donozo Cortez, a Italia teve Manzoni, a França teve De Maistre, a Irlanda teve O'Connell. O Brazil ainda não teve um governo, um estadista, um parlamentar, um publicista, um tribuno que, sob o ponto de vista politico, cogitasse seriamente no catholicismo e sua influencia sobre a felicidade do povo!

A nossa politica, no governo, no parlamento ou na imprensa, jámais transpoz a esphera acanhada em que se agitam, ja muito explorados, o fazem os gastos da «sabedoria da época os conhecidos aphorismos de soberania do povo, verdade do systema representativo, inviolabilidade da corôa, etc., etc.!

Já aborrece o chocho palavreado dos nossos oradores e escriptores politicos!

Vês aquelle *grande estadista*, que pela attitude e gravidade, parece ter na fronte todo peso do futuro da patria? Eil-o na tribuna. Julgas talvez que elle vai revelar ao paiz uma verdade nova, ou desfraldar uma bandeira gloriosa a cuja sombra travem luta os grandes principios?

Pensas que elle vai agitar o mundo civilisado com um só conceito da sua eloquencia como o fez Donozo Cortez, naquelle monumental e celebre discurso de 4 de janeiro de 1849, em que averiguando as causas pelas quaes desde o fim do seculo passado as revoluções no velho mundo succediam-se frequentemente, e demonstrando que o enfraquecimento do espirito religioso era a razão da instabilidade dos governos, firmou esta these que repercutio de um outro extremo da Europa: «só existem duas repressões possiveis, uma interna outra externa, uma religiosa, outra politica. E são ellas de tal natureza que, se o thermometro religioso sobe, o thermometro da repressão politica desce, e se aquelle desce, este necessariamente sobe... de sorte que quando o thermometro religioso chega abaixo de zero—uma de duas, ou apparece uma reacção religiosa que salva o paiz, ou não vem essa reacção e em tal caso não ha governo que resista. »

Sim, pensas que o nosso *grande estadista* vai medir o espirito com o do Marquez Valdegamas. Illusão! Elle vai apenas nos contar que Erskine May refere uma anecdota *muito interessante* a respeito do poder real e do systema representativo da Inglaterra; anecdota para a qual pede toda a attenção da camara ou do senado, segundo o nosso *grande estadista* tem assento em uma ou em outra das casas do parlamento: anecdota cuja *preciosidade* está nisto que sir Robert Peel sendo em 1839 encarregado de organisar o gabinete, exigio, mas a rainha não concedeu, a demissão de suas damas de honor, que entretanto, mais tarde tiveram de ser despedidas, porque Robert Peel derrotando o ministerio Melbourne e tendo de succeder-lhe fez disso condição indispensavel, a que a rainha submetteu-se tão completamente que nem se quer fez exclusão de sua camareira mór Lady Sutherland; o que tudo prova, conclue o *grande estadista*, que na Inglaterra uma simples conspiração de alcova, *bede chamber conspiracy*, como lhe chamou o Sr. Disraeli, influe na politica e decide da vida e morte dos ministerios!

Eis toda a *sabença*, toda a *erudição* dos nossos *grandes parlamentares*! No dia seguinte ao de um discurso desse jaez, os nossos jornaes que, exceptuando um ou outro, nem sequer nos dias solemnes da semana santa admittem as costumadas garatujas, as indecentes rabiscas contra a religião, apparecem pejados de artigos de *fundo*, de boatos, chronicas, folhetins, tudo isto sobre o que disse e sobre o que não disse, no senado ou na camara, tal senador ou tal deputado!!!

Agora, vês aquelle *jornalista* que, pela presumpção que revela, parece ter no bico da penna o segredo de todas as questões da actualidade?

Pensas, sem duvida, que elle vai lançar aos combates da publicidade um assumpto novo e brilhante, como em 1843 o fez Emilio de Girardin, que agitou toda a imprensa franceza e preoccupou os proprios economistas com esta simples these paradoxal, mas a que elle soube dar a mais engenhosa demonstração: *o meio mais certo e seguro de pagar uma divida, e não dever mais, é contrahir outra.*

Esperas, sem duvida, de dia em dia, no nosso jornalismo, uma cousa nova, brilhante, audaz. Illusão! Os nossos *Girardins* não cansam de *doutrinar* os pobres leitores com os assumptos sempre futeis, os episodios sempre frivolos desta monotona chronica fluminense!

Pela pequenhez intellectual do parlamento, onde jámais uma discussão chega á altura dos principios philosophicos da sociologia e da sciencia do governo, rastejando sempre no terreno estafado da odiosidade partidaria e pessoal; pela banalidade das polemicas da imprensa, onde não se vê uma penna doutrinaria e isenta dos preconceitos que a meia sciencia creou contra os assumptos de ordem especulativa, julgai do nosso estado social e politico!

No meio de toda esta miseria moral, desta profunda degradação dos sentimentos mais viris e nobres do homem, não se percebe um idéal bom, honesto, puro, grandioso que attrahia os talentos e fascine as intelligencias!

Os nossos pequenos espiritos vivem todos em torno das questiunculas da moda, que exploram até á saciedade em discursos e artigos que só têm o merito de poderem dar ao futuro a bitola desta desgraçada epoca!

Barateou-se tudo, até a pilheria lorpa e banal com que em letra redonda pretendem amesquinhar a fé, as crenças, o enthusiasmo das gerações catholicas meia duzia de garraios de cerebro ôco, sciencia amascavada e estylo indigesto!

E' neste meio morbido, neste ambiente corrompido por uma tribuna sem inspiração e uma imprensa sem fé, que se prepáram as gerações que têm de governar a patria, e que ahi vão caminho do futuro sem uma idéa sequer das cousas superiores do espirito, das doutrinas solidas da religião, que foi sempre a alma da politica nos paizes onde esta não é uma simples bugiganga de interesses, mas a arte de alcançar a felicidade dos povos!

O paiz tocou ao ultimo grão da atonia moral! As paixões vis, os interesses inconfessaveis, a fome sordida do dinheiro, todas essas podridões do pantano aberto no coração da patria pelo scepticismo religioso vaporisaram se, subiram, e ahi estão, negras e tetricas, nos horisontes do Brazil. São as nuvens da revolução!

O genio catholico que velava por nós voou, desappareceu! O estado atheu disfarçado, já não tem medo de Deus! A necessidade da regeneração do paiz pela educação religiosa da mocidade não o preoccupa! Se ainda temos ensino christão devemol-o, não ás escolas e academias, mas ás proprias instituições que tão deprimidas são hoje, ás corporações religiosas, notavelmente á de S. Bento, cuja historia é uma longa e gloriosa serie de serviços á patria, que ainda hoje deve á essa corporação, sob os felizes auspicios do abbade D. Manoel de Santa Catharina Furtado, um dos mais preclaros sacerdotes brazileiros, que é ao mesmo tempo pela solidez de sua doutrina e pelo vigor de sua palavra uma gloria da nossa tribuna sagrada, o serviço inestimavel de associar se modesta mas dedicadamente a todas as tentativas de educação e moralisação social.

Os nossos politicos, porém, pensam que são elles os que têm feito muito pela felicidade do povo!

Os nossos governos, cuja politica não transcende da rotina administrativa e dos mesquinhos principios que os alimentam, entendem que para sermos um paiz religioso, realmente catholico, basta o preceito constitucional!

Ignorancia ou má fé?!

Escrever simplesmente na lei fundamental que a religião catholica é a do Estado, sem dar a todas as leis organicas o cunho dessa religião; sem dar ás instituições o espirito catholico; sem dar ao ensino o *methodo christão*, que vigorou em todos os seculos de fé e tem sido sempre o adoptado em todos os paizes religiosos; sem tornar de *facto* obrigatorio o juramento que deve preceder á investidura dos cargos publicos; sem oppôr a uma mal entendida liberdade de pensamento e de cultos os limites que o bom senso prescreve, a moralidade religiosa exige, e de que a autonomia da Igreja não póde prescindir, não é ter uma *religião do Estado*, é mascarar com a mais funesta das hypocrisias uma cobardia que nem quer ser sinceramente christã, nem quer ter a coragem de declarar-se francamente atheista!

Um estado, como um homem, não póde servir a dous senhores. Quem não quer a *thiara*, deve beijar francamente, e não por detraz de dissimulações e astucia, o *sceptro de ferro* da incredulidade!

O estado não quer ser catholico? Não o seja!

Não affirme, porém, em sua constituição a fé, que repudia nas suas leis, instituições e costumes! Não peça á igreja a protecção, de que se esqueça quando enxovalha o padre! Não dê aos olhos da christandade este triste espectaculo do hypocrisia politica que estipendia o culto e prescreve das escolas a imagem do *Crucificado*; que esmola do direito canonico os seus subsidios, e pretende introduzir na legislaçao o casamento civil; que mendiga do sacerdote a oração para os mortos e os atira como brutos n'uma fogueira; que mantem como tradição veneranda o cemiterio e admitte como innovação util o *forno*; que prescreve o juramento e admitte no parlamento, na administração e no governo ridiculo athêos; que, ao que parece, ainda tem algum receio de apostar francamente, mas não deixa que o catholicismo tenha acção real no Brazil!

Eu prefiro um athêo declarado ao falso christão, que para justificar as suas heresias recorre á astucia, ao sophisma, a tudo isso com que quer convencer ao mundo de que elle só vale mais do que o genero humano inteiro; de que elle só tem na alma mais intuição da verdade do que centenas de milhares dos seus semelhantes, que crêem em Deus, adoram a Cruz o obedecem á Igreja; de que, finalmente, elle só—gotta d'agua perdida no oceano da creação—vale mais que o Christo—a nuvem de luz que cobre todo esse oceano!

Do mesmo modo, eu prefiro um governo que diz com ufania, como o da França revolucionaria: *eu sou um governo que se não confessa*—a qualquer outro que se ponha, por detraz da Cruz, escondido, para que o seculo não o veja, a bater nos peitos e a murmurar: *Padre nosso que estaes no céo!..*

Quem quer o seculo, não está com meios termos. Atira o Christo para um lado, e acaba de uma vez com os conventos, os seminarios, o ensino religioso, a igreja official. Quem quer o Christo, affronta o seculo, aceita o *Syllabus*, chama o padre, faz, emfim, obra de catholico.

Desde, porém, que o Estado affirma uma crença e pratica outra, o que dizer delle? Não é um crente; é, como disse o padre Vieira, um christão de meias, um catholico do *crêdo* e herege dos *mandamentos*.

Precisamos recuar! Do mal em principio dizia Ovidio:

Principiis obsta sero medecina paratur.
Cum mala per longas invaluere moras.

« Resiste no principio,
Tarde chega o remedio,
Se já por longo tempo;
O mal raizes lançou. »

O que dizer do mal, senão no fim, já em mais de meio?!

E' preciso recuar! Um homem que tinha a triplice soberania do talento, da virtude e da autoridade, Pio IX, quiz salvar a Europa, e não pôde! Porque? Porque do cerebro europeu já tinha sido completamente expellido o espirito catholico.

O que lucrou a Europa com isso?!

Eu não quero fallar do fermento demagogico que a traz em constante agitação Eu não quero fallar das luctas medonhas que a têm ensanguentado. Eu não quero fallar da miseria, do pauperismo, da extrema indigencia, das classes operarias naquelle *fóco do progresso*! Eu digo apenas: estudai a historia, desde a *Renascença*, que foi justamente o repudio da fé catholica nas sciencias, nas lettras, nas artes e na politica, até aos factos contemporaneos; e vós vereis que á proporção que o catholicismo perdeu alli a preponderancia, o espirito moral enfrequeceu-se, e a intellectualidade européa não foi, nos diversos ramos dos conhecimentos humanos, mais que uma reproducção servil e torpe do paganismo, que obrigou o proprio Renan a confessar: « as nossas idéas não são mais que reflexos das idéas da Grecia e de Roma. »

Hoje, a Europa já não illude o mundo. Bem myope é o pensador que não vê proxima a época em que, como prophetisavam Donozo Cortez e Napoleão I, ella que não quer ser catholica, ha de tornar-se cossaca! Que espectaculo em todo este seculo nos tem dado a sua politica *lutheriana e livre*?

Em materia de liberdade politica, *a soberania do povo* tem sido nada menos que mystificada, operando-se apenas com o predominio do falso liberalismo herdado da *reforma*, a substituição da omnipotencia dos reis, pela dos ministros, dos parlamentos e até dos jornalistas, como aconteceu na revolução de 1848. Em toda a politica européa, desde 1789, tem predominado a razão do numero a influencia militar, o despotismo dos grandes exercitos que tanto têm prejudicado os pequenos Estados de facto annullados por tres ou quatro potencias autocratas!

Ainda hoje a paz de Europa está pendente de um fio, e este fio é a vontade de um homem! E' justo, porém, que quem não quiz o reinado de Pio IX soffra e supporte, humilhada, a oppressão de Bismarck.

Pois o Sultão politico do seculo 19 não é mais *humano e generoso* do que o grande pontifice que a Europa cobria de insultos e ingratidões?!

O que tem sido a politica europêa, depois do furor desenvolvido contra o catholicismo, vós já o sabeis.

O que tem sido a sua moralidade, ouvi uma grande voz insuspeita. E' a de Cantú, publicista liberal, que como historiador ligou a philosophia á historia, e como deputado propugnou sempre pela victoria das ideas democraticas.

Diz elle: « banida na Europa a insurreição religiosa e estipendiada a sceptica, facilitou-se a obra da reforma protestante, que se propoz destruir o caracter theocratico e ensinar que o unico Deus é o homem, o poder unico o numero, a unica lei os instinctos, o odio, a presumpção da sciencia, o espectaculo do luxo, a agglomeração do povo nas grandes cidades, a *plutocracia* ou soberania do dinheiro, a exigencia dos proletarios, as gréves, a *a revolução sempre em acção*. »

Eis a *Europa*! E o Brazil vive a macaquear a Europa! E os nossos estadistasinhos, os nossos jornalistasinhos, os nossos philosophosinhos vivem a ensinar ao povo que na *Europa está a civilisação*!...

Povo! Quando quizeram seduzir S. Thomas collocaram-lhe diante dos olhos uma cortezã cuja belleza fascinava. O santo fitou-a um instante; mas estava prevenido, tomou do fogão um acha, e investio contra ella, que correu e fugio, deixando-lhe intacta a castidade que não conseguira vencer!

Sê tú como S. Thomaz. Quando a meia-sciencia da época, essa cortezã, quizer attrahir-te e illudir-te, toma no brazeiro da fé catholica um carvão bem ardente e investe contra ella; porque é essa meia-sciencia, falsa, impia e desabusada, quem não deixa catholisar o Brazil.

(Continúa).

Savonarola.

(*Jornal do Commercio* da côrte).

Affligem-se as mães muitas vezes, vendo seus filhinhos debeis, tristes, ou inquietos, e isto por que não conhecem, nem o mal, nem o remedio, entretanto que tudo é certamente devido á pouca, ou a má qualidade do leite da ama, que não póde nutrir sufficientemente a creança. Para remediar este estado que póde terminar de uma maneira fatal, basta administrar a ama o Xarope de Dusart preparado com o *Lacto phosphato de Cal*, que é o elemento primordial da composição dos musculos e dos ossos. Debaixo de sua acção o leite apparece abundante e espesso, a creança nutre-se, anima-se, torna-se alegre, risonha, e robusta.

Victor Hugo

Victor Maria Hugo! a synthese franceza
a Aguia de Jersey que alou se do Thabor!
Aquelle Josué que alluiu «o Imperador»
co'a trombeta do genio, ao son da Maselheza.

Aquelle, cujo luto enluta a redondeza
—do Oriente ao por do sol, do polo ao Equador!—
.. Francezes!—Eu não tenho as azas de um condor,
um vôo para mirar-te a collossal grandeza!

Fallecem-me os pulmões, a vista me encandeia,
o cerebro se esvae, baralha-se me a ideia
se tento devassar a luz de tanta gloria!

Apenas eu distingo a esteira luminosa,
e um vulto além no azul, co'a frente esplendorosa
subindo os mil degraos de Pantheon da Historia.

Recife, 22 julho de 1885.

Manoel C. S. Braga.

Negocios de Aguas-Bellas

Não sei com que direito me intima o tabellião Apolinario Maranhão a declarar qual o tabellião a quem me refiro em um dos topicos da minha publicação do *Diario* de sabbado ultimo.

Se quizesse declinar nomes tel-o hia feito, mas desde que entendi não dever fazel-o, não são intimativas por mais insolentes que sejam que me demoverão do meu proposito.

O que assevero ao Sr. tabellião, que se julgou offendido, é que a carapuça que talhei ajusta-se felizmente a muitos dos que tem o mesmo officio que S. S., havendo aliás outros que fazem honra á classe a que pertencem: estes não me incommodam pedindo declarações; sabem bem que a elles não me refiro.

Deveria concluir aqui, mas vou ainda dizer algumas palavras em resposta ao penultimo topico da publicação do Sr. Apolinario.

Não estranha a basofia com que S. S. falla sobre moralidade e nem tão pouco a ousadia com que me aggride: são fructos de uma época em que as noções do justo e do honesto andam invertidas, e onde muitos dos que arrotam moralidade, se não fôra a fragilidade da justiça humana andariam de gollinha ao pescoço e de grilhêta aos pés.

Entretanto, o Sr. Apollinario antes de pretender hombrear comigo responda se o procedimento que teve S. S. exigindo do Sr. Marcellino Antonio Pereira de Carvalho, perante os Srs. Joaquim Pedro da Costa Moreira, Dr. Manoel Francisco de Barros Rego e Manoel Joaquim Pereira de Carvalho, pela escriptura de arrendamento do engenho Jussara por 6 annos, a razão de 2:500$ annualmente em lettras selladas, exigindo, digo, a quantia de 40 a 45$000, conforme fui informado, está de accordo com seu regimento, ou se pelo contrario não encontra S. S. ahi mesmo disposição terminante que o prohiba sob sancção penal?

Alludo, por ora, somente a este facto por ser de data recente e ter eu tambem tomado parte em semelhante escriptura.

Antes de me convencer S. S. de que é calumniado por aquelles distinctos cavalheiros e de que é um tabellião consciencioso, que só recebe o salario devido, consinta o publico que eu fuja da luva que me atirou o Sr. Apollinario, receiando manchar-me.

Cavalheiros só se batem com cavalheiros.

Recife, 22 de julho de 1885.

Dr. J. Augusto.

Victoria certa

Se as dores são patrimonio da humanidade, ninguem tem resignação para soffrel-as, e todos procuram expelil-as de si como um máo hospede.

E' sabido que a maior cauza das dores, que soffremos é a impureza do sangue, que já actua sobre os nervos produzindo variadissimas nevralgias; já sobre as viceras, originando inflammações e outras perturbações moleculares quasi sempre dolorosas; já sobre as membranas mucosas e serosas e sobre as articulações com atrozes soffrimentos.

E' tambem sabido que a diathese que mais frequentemente vicia o sangue e se manifesta por horriveis padecimentos, sendo o principal a dor, é a diathese rheumatica.

Pois bem, hoje só soffre de rheumatismo quem não quizer usar do *Cajurubéba*.

De toda a parte affluem cartas laudatorias, e attestados assegurando os enormes beneficios do *Cajurubéba*, cuja descoberta foi uma verdadeira inspiração, e deve ser considerada como um presente do céo.

Agradavel ao paladar sem a necessidade de grandes cautellas e resguardos por ser um preparado de mui simples composição, o *Cajurubéba* não deixará sem allivio um só dos padecentes que recorra a elle.

Ouçam-se os innumeros doentes que tem procurado n'elle allivio a seus penosos e rebeldes soffrimentos, e todos por uma só voz, dizem: abençoado remedio o *Cajurubéba*, com elle não ha mais rheumatismo possivel.

Actualmente não ha quem ignore, que o ferro faz parte integrante do sangue e que a maior parte das molestias conhecidas sob o nome de anemia, chlorose, caimbras de estomago e lymphatismo provém da sua falta ou diminuição. Introduzir rapidamente no sangue o ferro que lhe falta e destruir a prisão de ventre são as vantagens que offerece aos medicos o Ferro Girard approvado pela Academia de medicina de Paris e admittido na Russia.

Progressos da medicina

N. 441

A sciencia nos dá alegres novas annunciando-nos que se tem feito um grande e importante descobrimento, e que as insidiosas amarguras e soffrimentos causados pelas molestias da garganta e dos orgãos da respiração, podem ser atalhados com o immediato uso do *Peitoral de Anacahuita*; e isto com uma certeza e infallibilidade, até agora desconhecida na pratica da medicina.

A base fundamental d'este delicioso e riquissimo xarope consiste do balsamico succo extrahido d'uma arvore mexicana, chamada Anacahuita, o unico especifico natural até hoje conhecido para as affecçoes pulmonares.

As esquinencias, os bronchites e a asthma, cedem a sua acção com uma facilidade verdeiramente assombrosa. Faz desapparecer a rouquidão dentro de poucas horas, e tomado á tempo e á horas impede a possibilidade da tysica.

COMO GARANTIA contra as falsificações, observe-se bem que os nome de *Lanman & Kemp*, venham estampados em letras transparentes no panel do livrinho que serve de envoltorio á cada garrafa.

Encontra-se á venda em todas as principaes lojas de drogas e boticas.

Agentes em Pernambuco, Henry Forster & C., rua do Commercio n. 8.

Instrucção secundaria

PORTUGUEZ

Leitura e interpretação de autores classicos e modernos (prosa e verso). Dictado e orthographia. Exercicios de redacção do pensamento e de correspondencia epistolar. Estudo theorico e pratico de grammatica, comprehendendo o exame e critica das difficuldades grammaticaes peculiares a lingua portugueza.

FRANCEZ E INGLEZ

Leitura e correcção da pronuncia. Versão e composição, com exposição gradual e pratica das regras grammaticaes, segundo o methodo Ollendorff. Dictado e orthographia. Estudo theorico da grammatica. Idiotismo.

ARITHMETICA

O bacharel **Alipio Zacharias de Carvalho** lecciona as materias acima em collegios e casas particulares, dentro ou fora da cidade.

Rua dos Prazeres n. 22—(Coelhos)

D. Porcia Constança de Mello, continua a receber em sua casa, meninos de ambos os sexos, para educar, ensinando todas as materias litterarias proprias dos collegios, musica, canto e piano, e outros instrumentos. Muitos trabalhos de agulha, e artes, e diversas linguas. Por vinte e cinco mil réis mensaes pagos adiantados, e um pequena joia ao entrar todos os annos conforme ajuste.

Na passagem da Magdalena, rua do Dr. Epaminondas n. 1.

COMMERCIO

Bolsa commercial de Pernambuco

Recife, 22 de julho de 1885
As tres horas datarde
Cotações officiaes

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 18 d. por 1$. do banco.

A. Leonardo Rodrigues,
Presidente.
M. J. da Motta,
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de julho de 1885

ALFANDEGA—De 1 a 21	471:525$128
Idem de 22	48:687$541
	520:212$669
RECEBEDORIA—De 1 a 21	29:618$795
Idem de 22	2:485$106
	32:103$901
CONSULADO PROVINCIAL—De 1 a 21	105:525$340
Idem de 22	2:659$631
	108:184$971
RECIFE DRAINAGE—De 1 a 21	11.556$925
Idem de 22	1:367$020
	12:923$945

ALTERAÇAO DA PAUTA

Para a semana de 20 á 25 de julho de 1885
Asucar mascavado, 102 rs. o kilo.
Farinha de mandioca, 50 rs. o litro.
Alfandega de Pernambuco, 18 de julho de 1885.
Os conferentes,
S. de A. Bredorode.
A. J. H. de Oliveira.

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO

Em 21 de julho de 1885

Para o exterior

— No vapor americano *Advance*, carregou:
Para New-York, H. Forster & C. 10 barricas com 700 kilos de borracha; S. Nogueira & C. 6,000 pelles de cabra.

— Na barca portugueza *Luisa*, carregou:
Para Lisboa, S. Guimarães & C. 115 couros salgados com 1,880 kilos.

Para o interior

— No vapor nacional *Bahia*, carregou:
Para o Rio de Janeiro, D. M. da Costa 17,000 cocos fructa; M. Moraes 120 saccas com 7,266 kilos de algodão.

— No vapor nacional *Marinho Visconde*, carregou:
Para Bahia, P. Pinto & C. 87 barris com 5,550 litros de mel.

— No hiate nacional *Bom Jesus*, carregou:
Para Macáo, J. A. G. Pires Junior 100 saccos com farinha de mandioca.

— No hiate nacional *Deus te Guarde*, carregou:
Para Mossoró, F. de Azevedo 500 saccos com farinha de mandioca; Maia & Rezende 200 ditos idem

— Na barcaça *Florida*, carregou:
Para Parahyba, F. Monteiro 150 saccos com farinha de mandioca.
Para Macáo, A. J. Martins 10 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *Silvina*, carregou:
Para Macáo, Oliuto Jardim & C. 50 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *Venus*, carregou:
Para P. de Alagoas, Z. M. Salgado 16,640 litros de aguardente.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 22

Swansea—41 dias, lúgar inglez *Lucy*, de 192 tonelas, capitão Richard Davies, equipagem 7, carga carvão; á ordem.

Havre por escalas—20 dias, vapor francez *Ville de Ceará*, de 1,698 toneladas, commandante Dupont, equipagem 42, carga varios generos; a Augusto F. de Oliveira & C.

Sahidos no mesmo dia

Halifax—Patacho inglez *Tiber*, capitão Richard Power, carga assucar.

Barbados — Lúgar inglez *Marion*, capitão W. Spepharus, em lastro.

Bahia por escalas—Vapor nacional *Marinho Visconde*, commandante José Joaquim Coelho, carga varios generos.

Rio de Janeiro e escalas — Vapor inglez *Bielle*, commandante F. Grahan, carga varios generos.

VAPORES ESPERADOS

Avon	do sul	hoje
Advance	do sul	hoje
Bahia	do norte	amanhã
La Plata	da Europa	amanhã
Orenoque	do sul	a 25
Geo. Fisher	de Trieste	a 25
Pernambuco	do sul	a 27
Finance	de New-port-News	a 27
Neva	do sul	a 29
Thisbe	de Trieste	a 30
	— Agosto —	
Coquimbo	da Europa	a 2
Pará	do norte	a 2
Senegal	da Europa	a 4
S. Salvador	da Bahia	a 4
Espirito Santo	do sul	a 6
Tamar	da Europa	a 10
Trent	do sul	a 14
Mandos	do sul	a 16
Cotopaxi	do Pacifico	a 17
Tagus	da Europa	a 23
Equateur	do sul	a 25
La Plata	do sul	a 29
Patagonia	da Europa	a 30

EDITAES

O Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, juiz de direito do civil desta cidade do Recife e seu termo, provincia de Pernambuco, por S. Magestade o imperador, a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que por parte de Joaquim Alves da Fonseca, me foi dirigida a petição do theor e forma seguintes:

Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz do civel. -Joaquim Alves da Fonseca, tendo feito penhorar a casa terrea n. 17, sita á rua do Paysandú pertencente aos seus devedores Dr. José Zacharias de Carvalho, José Angelo Marcio da Silva e suas mulheres, e como esteja o primeiro na provincia do Maranhão, e o segundo na provincia de Maceió, requer a V. Exc se digne mandar passar precatoria para aquellas provincias, afim de serem intimados da referida penhora e seus termos. Outrosim, como esteja a mulher do Dr. Zacharias, em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exc. se digne marcar dia e hora, para o supplicante justificar dita ausencia, para ter lugar por editaes a intimação da referida mulher. Pede a V. Exc. deferimento. E. R. M. Recife, 18 de maio de 1885.—O solicitador, *Alexandre Americo de Caldas Padilha.*

(Estava uma estampilha de 200 réis inutilisada na forma da lei.)

Despacho.—Como requer; e para a justificação designe o escrivão dia e hora. Recife, 18 de maio de 1885. -*Ribeiro.*

E nada mais se continha na petição e despacho acima transcriptos. E havendo o supplicante Joaquim Alves da Fonseca, justificado a ausencia da supplicada D. Constantina Caneca de Carvalho, com o depoimento de testemunhas, e vindo os autos á minha conclusão, nelles proferi a sentença do theor seguinte:

Procede a justificação da ausencia de D. Constantina Caneca de Carvalho, em lugar não sabido, cite se por carta de editos, com o praso de 30 dias. Recife, 4 de junho de 1885.—*Joaquim da Costa Ribeiro.*

E nada mais se continha em dita sentença acima transcripta; pelo theor da qual chamo, cito e hei por intimada D. Constantina Caneca de Carvalho, para que compareça perante este juizo no praso de 30 dias, afim de allegar o que for a bem de seu direito e justiça, pena de revelia.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 10 dias do mez de junho de 1885.

Eu, Felicissimo de Azevedo Mello, escrivão, o fiz escrever e subscrevo.

Joaquim da Costa Ribeiro.

O Dr. Francisco Alves da Silva, juiz substituto do especial do commercio desta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo substituto, depois da respectiva audiencia do dia 6 de agosto do corrente anno, o seguinte:

Uma mobilia de madeira de amarello composta de 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braço, 1 sofá, 1 jardineira, 2 pares de consolos, avaliada por 80$000. Uma costureira de madeira de amarello, avaliada por 12$000. Sete estageras com 6 calungas de gesso, avaliados por 4$000. Tres candieiros para gaz com chaminés e globos, avaliados por 6$000. Tres pares de castiçaes de vidro com lanternas, avaliados por 6$000. Seis quadros com vista de moldura preta, avaliados por 6$000. Dous espelhos, sendo um com moldura preta e outro moldura dourado, avaliados por 3$000. Um pequeno toilet envernisado de preto, avaliado por 12$000. Nove jarros de diversas côres, avaliados por 9$000. Tres bolas de vidro, avaliadas por 3$000. Se acham encampados em poder do executado Miguel Ferreira Pinto.

Quarenta caixas com vinho S. Raphael e uma dita pequena com folhetos, explicações do mesmo vinho, avaliadas por 400$000. Ditas caixas se acham em poder do fiel do armazem n. 7 na Alfandega, Francisco Augusto Pacheco. Vão a praça por execução que move João Gonçalves de Souza Beirão, contra o referido Miguel Ferreira Pinto.

E não havendo lançador que cubra o preço da avaliação a arrematação será feita pelo preço da adjudicação com abatimento da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, aos 22 de julho de 1885.

Subscrevo e assigno. Eu, Vicente Machado Freire Pereira da Silva, escrivão interino.

Francisco Alves da Silva.

O capitão Luiz de França Caldas, juiz de paz em exercicio do 1º districto da freguezia dos Afogados, em virtude da lei etc.

Faz saber que findo os dias da lei, vae a praça os objectos seguintes: 48 tijelas de louça, 22 meias garrafas de cerveja bass-31 ditas garrafas de cerveja branca, 18 garrafas de cerveja preta, quarenta pratos, 8 bacias brancas communs, 36 quartos com sardinhas, 11 vassouras de piaçava, 1 duzia de esteiras de carnaubas, 80 panellas de louça de terra, uma balança de marca Romão, 1 barrica com feijão, 1 dita com arroz de casca, 1 armação de pinho com balcão, pinhorados a Oliveira Vilella & C., por execução que contra os mesmos move Manoel dos Santos Falcão, tendo isto lugar no dia 19 de agosto do corrente anno, as 10 horas da manhã, findo á audiencia deste juizo.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, em o qual me assigno e fixal-o no lugar mais publico deste districto.

1º Districto de paz da freguezia de Afogados 18 de julho de 1885. En João Mauricio de Sena. Escrivão o escrevi. *José Luiz de França Caldas,* juiz de paz em exercicio.

O Dr. Francisco Alves da Silva, juiz substituto da vara especial do commercio desta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco por Sua Magestade Imperial e constitucional o Sr. D. Pedro II a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem que se ha de arrematar em hasta publica deste juizo, depois da respectiva audiencia do dia 3 de agosto proximo vindouro, com as formalidades e pregões do estylo os bens seguintes: 1 pequena casa terrea sita a rua da Victoria, freguezia de S. José n. 6 com uma porta e duas janellas de frente, duas pequenas salas, dous pequenos quartos, pequena cosinha fóra pequeno quintal murado, medindo de frente cinco metros e sessenta centimetros, e de fundo oito metros e vinte centimetros em terreno foreiro avaliado por 600$000. Cuja casa vae a praça por execução que move Francisco José Leite contra a viuva e herdeiros de Manoel do Carmo Ribeiro. E não havendo lançador que cubra o preço da avaliação a arrematação será feita pelo preço da adjudicação com o abatimento da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 21 de julho de 1885. Eu José Franklin de Alencar Lima, subscrevi,

Francisco Alves da Silva.

— Por despacho do juiz de direito especial do commercio, á requerimento do respectivo depositario, foi transferida para 28 do corrente mez a praça dos bens penhorados por execução de João Bastos de Almeida contra José Mendes Vieira' a qual devia ter sido realisada a 16, segundo se vê do edital novamente publicado. Recife, 20 de julho de 1885.—O escrivão interino,

Vicente M. F. Pereira da Silva.

O Dr. Thomaz Garcez Parnahos Montenegro, commendador da Imperial Ordem da Rosa e juiz de direito da vara especial do commercio, desta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador a quem Deus guarde, etc., etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça deste juizo, depois da audiencia do dia 17 de julho de corrente anno o seguinte: vinte bestas de differentes côres com o ferro C X, avaliadas por 600$000; quatro burros com o mesmo ferro, avaliado por 200$000; quatro bois com o mesmo ferro, avaliados por 250$000; uma canôa pequena, avaliada por 50$000.

Vão a praça por execução que move João Bastos de Almeida contra José Mendes Vieira. E não havendo lançador que cubra o preço da avaliação a arrematação será feita pelo preço da adjudicação com abatimento da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 3 de junho de 1885.

Suoscrevo e assigno. Eu, Vicente Machado Pereira da Silva.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

2ª secção.—Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 20 de julho de 1885.

De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia e em observancia do disposto no art. 1º, § 1º do decreto n. 4668 de 5 de janeiro de 1871, faço publico que ao provimento dos officios de tabellião, escrivão do crime, civel e annexos do termo do Taquaritinga, concorreram no prazo legal Guilherme Duque Bezerra, Thomaz de Aquino Barbosa de Souza, Gustavo Alberto de Brito e João Barbosa de Souza, e fóra do referido prazo Manoel Clementino Maciel da Fonseca.

Servindo de secretario,

Emiliano Ernesto de Mello Tamborim.

DECLARAÇÕES

— De ordem da Illma. Camara Municipal se faz publico a quem interessar possa, que a mesma reso veu pagar 500 rs. por cada animal que for encontrado solto nas ruas desta cidade, sendo entregue no deposito existente no mercado de Boa Vista, pagando-se ao entregar ditos animaes no referido deposito.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 18 de julho de 1885.

Francisco de Assis Pereira Rocha, Secretario.

Sociedade Recreativa Juventude

Partida do 21.º anniversario em 14 de agosto

Ao Sr. presidente podem desde já os Srs. socios apresentar suas notas para convites.

Recife, 4 de julho de 1885.

Manoel Bandeira Filho,
1.º secretario.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Na secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, arrendam-se por espaço de um á tres annos, as casas abaixo declaradas:

Rua do Bom Jesus n. 13. loja	480$000
Idem idem n. 13, 1º andar	400$000
Idem idem n. 13, 3º andar	264$000
Idem idem n. 14, sobrado de um andar	1:000$000
Idem idem n. 29, 1º andar	240$000
Idem idem n. 29, 2º andar	240$000
Rua do Vigario n. 22, 3º andar	240$000
Idem idem n. 27, 1º andar	180$000
Rua da Moéda n. 47	360$000
Idem idem n. 49	300$000
Rua do Barão de S. Borja n. 5	360$000
Rua da Madre de Deus n. 10-A	210$000
Rua Imperial n. 273, sobrado de dous andares, sotão e loja, tudo por	480$000
Rua dos Pescadores n. 11,	240$000
Rua da Detenção n. 3 (dentro do quadro) mei'agua	84$000
Idem idem n. 5 (dentro do quadro) mei'agua	84$000

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 2 de maio de 1885.

O escrivão,

Pedro Rodrigues de Souza.

Club Carlos Gomes

Sarão mensal

Sabbado 25 do corrente, terá lugar o sarão deste mez. Os senhores socios poderão desde já procurar seus ingressos na séde do club, das 7 1/2 ás 8 1/2 horas da noite, em poder do Sr. thesoureiro. Previne-se aos senhores socios que será vedada a entrada áquelles que, na porta não apresentarem seus ingressos, e aos que estiverem com mais de tres mezes de atraso com os cofres sociaes.

Secretaria do Club Carlos Gomes, 20 de junho de 1885.—O secretario.

Victoriano de Lima.

Arrematação

No dia 21, depois da audiencia do juizo de paz da Boa-Vista, irão em hasta publica cinco porcos apprehendidos pelo fiscal do 2º districto desta freguezia. Boa-Vista, 20 de julho de 85.

O escrivão,

Alfredo Francisco de Souza.

Thesouraria de Fazenda

De ordem do Illm. Sr. inspector, faço publico que se precisa arrendar um edificio com vastas accommodações para nelle funccionar esta repartição: quem o possuir póde apresentar propostas até o dia 30 do corrente, pelas 11 horas da manhã, afim de serem examinados os predios e condições do arrendamento, que não será por tempo inferior a seis annos, e resolver-se o que mais convier aos interesses do serviço do estado e commodidades das partes.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 20 de julho de 1885.—O secretario,

Luiz Emygdio P. da Camara.

Repartição da Policia

Por esta repartição se convida a Pedro Alexandrino a vir ou mandar reclamar em prazo breve a entrega de seu escravo Severino, preto, que se acha recolhido á casa de detenção, bem como a Joaquim Gomes do Rego para identico fim, com relação ao seu escravo Lourenço, que tambem se acha naquella casa.

Secretaria de policia de Pernambuco, em 20 de julho de 1885.—O secretario,

A. de B. Falcão de Lacerda.

VENERAVEL CONFRARIA DE

Santa Rita de Cassia

De ordem do irmão sub-regedor, convido a todos os nossos carissimos irmãos, para se reunirem em nosso consistorio quinta-feira 23 do corrente, pelas 6 horas da tarde, afim de reunidos em collegio representativo proceder se a eleição de diversos cargos que se acham vagos, e bem assim resolver-se a questão dos habitos e joias de conselho.

Consistorio da confraria de Santa Rita de Cassia, 21 de julho de 85.

José Benicio dos Santos Costa,
Secretario interino.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta-feira 23 do corrente, a hora do costume, haverá sessão ordinaria.

Secretaria do Instituto, 21 de julho de 85.

Baptista Regueira,
1º secretario.

Veneravel irmandade da Gloriosa Senhora Sant'Anna da igreja da Santa Cruz.

Eleição

De ordem do nosso irmão juiz, convido a todos os nossos irmãos á comparecerem em nosso consistorio domingo 26 do corrente, pelas 9 horas da manhã, afim de reunidos em mesa geral, proceder se a eleição dos funccionarios que tem de administrar esta irmandade no anno compromissal de 1885-86, como preceitúa e nosso compromisso.

Consistorio da irmandade de Sant'Anna da igreja da Santa Cruz, 23 de julho de 1885.

O secretario,

L. Augusto de Morraes.

Club Carlos Gomes

Conselho administrativo

Hoje, quinta feira, ás 7 horas da noite, haverá sessão extraordinaria do conselho administrativo.

Secretaria do Club Carlos Gomes, 23 de julho de 1885. -O secretario,

Victoriano de Lima.

CONFRARIA
DO
Senhor Bom Jesus da Via-sacra da igreja da Santa Cruz

Mesa geral para eleição

Não tendo comparecido numero legal, que termina o art. 40 do compromisso que rege esta confraria, pela segunda vez convido a todos os nossos irmãos para comparecerem em nosso consistorio na mesma igreja sexta-feira 24 do corrente, ás 6 horas da tarde, afim de reunirmos em numero legal de mesa geral, proceder-se a eleição dos cargos de provedor, escrivão e thesonreiro para a nova mesa regedora do anno compromissal de 1885-86, de conformidade com os arts. 26 e 36 do mesmo compromisso.

Consistorio da confraria do Senhor Bom Jesus da Via-sacra, 21 de julho de 1885.

O escrivão,

M. D. Silva.

THEATRO
SANTA ISABEL

Grande companhia de opera comica

De Luiz Braga Junior

HOJE

Grande novidade!

Primeira representação do episodio mythologico-lyrico burlesco em 2 actos e 1 quadro com uma brilhante apotheose, grande successo em diversos theatros do mundo:

JOVEN TELEMACO

O melhor trabalho de EDUARDO GARRIDO, musica do maestro ROGEL.

Completará este esplendido espectaculo — **Um brilhante intermedio** no qual será cantado pelas actrizes ALIVERTI e BLANCHE o celebre duetto FLORENTINO da opera **BOCACIO.**

A orchestra será dirigida pelo maestro da companhia o commendador

GOMES CARDIM

A's 8 e 1/2 horas.

Os bilhetes encontram-se na bilhetaria do theatro.

As encommendas só se respeitam até meio dia.

Os espectaculos são intransferiveis ainda que chova.

A companhia dá espectaculos todas as noites, em consequencia da curta demora que terá nesta capital.

Depois dos espectaculos ha bonds para todas as linhas e trem até Apipucos.

AMANHÃ

A

BARONEZA de CAYAPO'

MARITIMOS

United States & Brasil Mail S. S. C

O paquete

Finance

Espera-se de New Port-News, até o dia 27 do julho, o qual seguirá depois da demora necessaria para

Bahia e Rio de Janeiro

Para carga, passagens, e encommendas, tractase com os

O VAPOR

Advance

E' esperado dos portos do sul no dia 23 do corrente seguindo depois da demora do costume para

Maranhão, Pará, S. Thomaz Barbados e New-York

Para carga, passagens, e encommendas tractase com os

Agentes

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor

PORTOS DO SUL

O vapor

Bahia

Commandante 1º tenente Aureliano Izaac

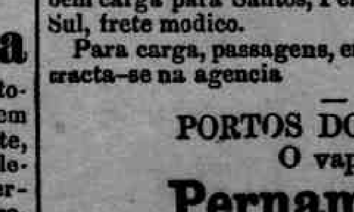

E' esperado dos portos do norte até o dia 24 de julho, e depois da demora indispensavel, seguirá para os portos do sul.

Recebe tambem carga para Santos, Pelotas e Rio Grande do Sul, frete modico.

Para carga, passagens, encommendas e valores tracta-se na agencia

PORTOS DO NORTE

O vapor

Pernambuco

Commandante o capitão de fragata Pedro H. Duarte

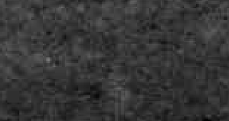

E' esperado dos portos do sul até o dia 27 de julho e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

Para carga, passagens, encommendas e valores tracta-se na agencia

46 - RUA DO COMMERCIO - 46

Lisboa e Porto

Recebe carga a frete a barca portugueza *Luiza* - a tratar com Silva Guimarães & C. á rua do Commercio n. 5.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracajú, e Bahia

O vapor

Jaguaribe

Commandante Costa

Segue no dia 28 do corrente, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 27.

Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 5 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

Rio Formoso e Tamandaré

O VAPOR

Mandahu

Commandante Lobo

Segue no dia 30 de julho, ás 6 horas da manhã. Recebe carga até o dia 29.

Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 4 horas da tarde do dia 29.

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12.

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR

La Plata

Commandante Hart-Dyke

E' esperado da Europa até o dia 23 ou 24 do corrente.

Este vapor traz simplesmente passageiros e malas e immediatamente depois do desembarque dos mesmos seguirá em directura para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

O paquete

Neva

Commandante W. Gillies

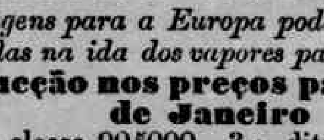

É esperado do sul no dia 29 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Lisboa e Southampton

Passagens para a Europa podem ser tomadas na ida dos vapores para o sul

Reducção nos preços para o Rio de Janeiro

1ª classe 90$000 3.ª dita 27$000

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

3—Rua do Commercio—3

Austro-Hungarian Lloyd's Steam Navigation C.º

O VAPOR

Thisbe

E' esperado de Triestre até o dia 30 do corrente, e depois da demora necessaria segue para os portos de

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para passagens, frete, etc. tracta-se com os agentes

Henry Forster & C.

N. 8 — RUA DO COMMERCIO — N. 8

1.º andar

LEILOES

Leilão

De 10 caixas com cerveja em garrafas sendo 25 de meias e 75 inteiras, descarregadas do bordo do brigue norueguense *Tardens Kyold.*

Em lotes a vontade dos compradores

Quinta-feira 23 de julho

A's 11 horas

No trapiche alfandegado Barão do Livramento, junto a guardamoria da Alfandega

O agente Pinto levará á leilão por conta e risco de quem pertencer e em lotes á vontade dos compradores 100 caixas com garrafas de cerveja descarregadas de bordo do brigue norueguense Tordens Kiold. existentes no armazem alfadegado Barão do Livramento junto a guardamoria.

Em continuação

Venderá o mesmo agente 17 barricas de soda Water e 30 caixas com cerveja e 10 ditas com vinhos.

Leilão

Da taverna e mais generos existentes no estabelecimento sito á rua do Varadouro ou S. Sebastião, em Olinda, denominada —Corsario Negro.

Quinta-feira, 23 do corrente

A'S 11 HORAS

O preposto Stepple competentemente autorisado levará a leilão em um ou mais lotes a vontade dos Srs. pretendentes, o estabelecimento acima, e o qual acha-se bem localisado, garante-se a chave.

Leilão

De 43 pipas vasias e 26 quartolas, ao correr do martello, pelo agente Britto.

Sexta-feira, 24 do corrente

A's 11 horas

Caes do Ramos n. 34

Leilão
Agente Silveira

Sexta-feira, 24 do corrente

A's 10 1/2 horas

No 2.º andar á rua Larga do Rosario n. 14

Uma mobilia de amarello com as seguintes peças: 12 cadeiras de guarnição, 2 de braço, 2 de balanço, 2 consolos, 1 sofá, 1 dita de junco do fabricante Thonet, 1 aparador, marquezões, 1 marquesa, 1 commoda, cadeiras de guarnição, mesas, 1 dita para jantar, 1 espelho oval, candieiros, jarros e mais moveis.

Agente Pestana
Importante leilão de pedras de marmore

Sexta-feira, 24 do corrente

A's 11 horas

No armazem da rua do Vigario n. 12

O agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer de 100 pedras de marmore de diversos tamanhos e larguras, as quaes serão vendidas em um só lote e a quem mais der.

Leilão

De mobilias novas e usadas, guarda-louças, guarda-vestidos, commodas, mesas elasticas e sem ser elastica, aparadores, quartinheiras, marquesões, louças, apparelhos para jantar, vidros, jarros, candelabros, lanternas, candieiros, espelhos, machinas, santuarios, quadros, relogios e outros muitos objectos que se acham presentes e que serão vendidos sem reserva de preço ao correr do martello.

Sexta-feira, 24 do corrente

Ao meio dia em ponto

Carmo e Silva

Agencia na travessa do Corpo Santo n. 27

Leilão

de 100 caixas com cerveja allemã de meias e inteiras garrafas e 60 saccos com arroz avariado

Sexta-feira 24 do corrente

As 11 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Alfredo Guimarães

No armazem do Sr. Annes no largo da Alfandega

Leilão

Da grande loja e officina de funileiro, sita a rua Larga do Rosario n. 20, constando da armação, balcão, carteira, cofre inglez prova de fogo, e grande quantidade de mercadorias, como sejam: bahús, bacias, baldes, canecos e muitos outros objectos inherentes ao mesmo estabelecimento.

Sexta-feira, 24 do corrente

A's 11 horas

O agente Gusmão, autorisado por mandado do Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio, fará leilão, com assistencia do mesmo juiz, do estabelecimento acima mencionado, pertencente a massa fallida de Francisco Teixeira Barbosa, cuja venda será effectuada em um ou mais lotes a vontade dos compradores.

LEILAO

De bons moveis, porcelana, crystaes, quadros espelhos e apparelhos medico-cirurgicos e livros

A saber:

Um piano forte de Blondel, 1 cadeira para dito, 1 mobilia a Luiz XV, completamente nova, com 1 sofá, 2 dunkerques, 4 cadeiras de braços e 12 ditas de guarnição, 1 espelho óval dourado vidro bisanté, quados a oleo, 1 rico album, escarradeiras, tapetes e porta-cartões.

Gabinete

Uma mesa grande bureau, 1 cadeira com rôsca, 1 estante envidraçada, 1 marqueza, 41 volumes de diccionario encyclopedico de Dechambre, 1 atla chateaubrian, 1 apparelho Potain para thoracentese, 1 phymgmographo de Marez completamente novo, 1 forceps articulado de Pajô, 1 caixa portatil para operações e 1 apparelho de azaiffe.

2º quarto

Um sofá, 2 consolos e 12 cadeiras de jacarandá, 1 mesa para estudo, 1 estante envidraçada, 1 sofá articulado, 1 rico relogio com dispertador e 6 cadeiras.

3º quarto

1 sofá, 2 cadeiras de braços e 6 de guarnição, de bambú, 1 guarda-roupa com commoda, 2 guarda-vestidos, 1 commoda com armario, 1 cama franceza, 1 toilette de jacarandá com pedra e 1 espelho, 1 guarnição de crystal e 2 cabides, lavatorio com pedra, 1 cama de ferro e 1 cama franceza de jacarandá.

Sala de jantar

Um guarda louça envidraçad,o 1 meas elastica de mogno, 2 aparadores, 1 dito de mogno, 1 relogio, 1 quartinheira, quadros, 1 porta-licôr, apparelhos para chá e jantar, copos, calices, garrafas e outros objectos.

Sotão

Tres venezianas de correntes com caixas, 1 mobilia de junco torcido quasi nova, com 1 sofá, 2 consolos com pedra, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 2 cadeiras de balanço, escarradeiras, tapetes e pelles de onça.

Mesas com pés torneados, mesas de engommar e de cosinha, potes, flandres, trem de cosinha, 1 fogão de ferro portatil e mais accessorios de casa de familia.

Sexta-feira 24 do corrente

No segundo andar e sotão do sobrado da rua da Imperatriz n. 7

O Dr. Leonardo de Albuquerque Cavalcante tendo de fazer uma viagem ao Rio de Janeiro faz leilão, por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos acima mencionados existentes em casa de sua residencia á rua da Imperatriz n. 7, 2º andar.

Os referidos objectos tornam-se recommendados por serem quasi novos e em optimo estado de conservação.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas

AVISOS DIVERSOS

— Quem precisar de uma ama para pequena familia, dirija se á travessa do Bernardo n. 51.

— Na rua de Dias Cardoso n. 88 se dirá quem compra uma pequena casa nos bairros de Santo Antonio ou S. José desta cidade.

— Vende-se pranchões de sicupira verdadeira, com 16 á 17 pollegadas de largura e 45 palmos de comprimento, assim como pranchões menores e traves de 10 por 9 e 50 palmos de comprimento: á tratar na rua nova de Santa Rita n. 49.

— Precisa-se de uma ama que cosinhe com perfeição; a tratar na rua da Soledade n. 62.

— Offerece-se uma senhora de meia idade para governante de cása de homem solteiro ou viuvo, ou para coser em casa de familia, dá informações de sua conducta: a tratar na rua da Imperatriz n. 16, 1º andar.

— Vende-se a casa da rua da Roda n. 25, com 2 salas, 4 quartos, cosinha fóra e portão para a rua dos Patos: a tratar na travessa do Queimado n. 1, 1º andar.

— Aluga-se barato as casas terreas á rua do Visconde de Albuquerque n. 63, e da Amizade n. 40; a tratar na rua do Visconde de Pelotas n. 36, sobrado.

— Lava-se e engomma-se com brevidade e preço commodo; na rua dos Guararapes n. 90.

— Precisa-se de uma ama que cosinhe com perfeição; a tratar na rua da Soledade n. 62.

AMA Precisa-se de uma ama para comprar e cosinhar para casa de pequena familia: a tratar na rua Direita, sobrado n. 64, 2º andar.

— Precisa-se de uma ama para cosinha e mais serviço de casa de familia: na rua do Sol n. 33, 1º andar, defronte do Instituto Archeologico.

— Precisa-se de um caixeiro de 12 á 14 annos, com pratica de taverna: a tratar na estrada do Manguinho n. 20, taverna.

— Quem precisar de boas amas de leite, seccas e criados, dirija-se á travessa de S. Pedro n. 8, affiançando-se a boa conducta delles.

Deutscher Huelfsverein

General Versammlung am 25 ten. juli 1885. Abends 8 Uhr eni Locale des Clubs Concordia

Tagesordnung

Rechnungsablage und Bericht.

W. Reimers Schreftfuehrer

— Aluga-se o sobrado de um andar á rua da Aurora n. 173, todo envidraçado, com quatro salas grandes e oito quartos, cosinha com dous fogões para lenha e para carvão, forno, sala para engommar, despensa, deposito d'agua, dous banheiros, tanque coberto para lavagem de roupa, cocheira estribaria e outros arranjos, etc., tudo novo e pintado, como se poderá ver: as chaves estão em poder do Sr. Bernardino, mestre do estaleiro de carapinteiro perto do dito sobrado, do outro lado do becco, na primeira casa.

— Precisa-se de uma ama para cosinhar; na rua do Barão da Victoria n. 51.

— Vende-se a armação e os generos da taverna á rua de Domingos José Martins n. 46, propria para principiante por ter poucos fundos, o motivo da venda é por seu dono estar doente e ter de retirar se; a tratar na mesma.

— Precisa-se de uma ama que saiba bem cosinhar; na rua do Imperador n. 81.

José Rabello Padilha

Os filhos do finado José Rabello Padilha mandam resar hoje, ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, uma missa por sua alma, 12 anniversario de seu passamento.

Joaquina Emilia de Oliveira e Silva

Francisco Antonio de Oliveira e Silva, sua mulher e filhos, pungidos da mais acerba dor pelo passamento de sua muito presada mãi, sogra e avó, agradecem cordialmente á todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes da mesma finada até o cemiterio publico, e as convidam, assim como a todos os seus parentes e amigos afim de assistirem as missas, que pelo eterno repouso do ente que lhes era tão caro, têm de ser celebradas no setimo dia do seu fallecimento, sabbado 25 do corrente, ás 7 horas da manhã, na igreja de Santa Rita de Cassia, pelo que se confessam desde já eternamente reconhecidos por mais este acto de religião e caridade.

José Odilon Annes Jacome Pires e seus filhos agradecem á todas as pessoas que se prestaram a acompanhar á ultima morada os restos mortaes de sua presada mulher e madrasta, Anna Amelia de Albuquerque Annes. Convidam a todos os seus amigos e parentes para assistirem as missas que mandam resar na igreja do convento de S. Francisco, ás 8 horas da manhã do dia 28 do corrente, setimo dia do fallecimento; pelo que se confessam desde já penhorados.

José Barbosa de Mello

Carlota Hermelinda de Oliveira Mello, Maria Barbosa de Oliveira Mello, Amelia Barbosa de Oliveira Mello, Amalia Barbosa de Oliveira Mello, Adelaide Barbosa de Oliveira Mello, Carlota Barbosa de Oliveira Mello, e Theodolinda Barbosa de Alleluia Patricio, Antonio de Alleluia Patricio (ausentes), agradecem aos parentes e amigos que se dignaram acompanhar á sepultura os restos mortaes de seu marido, pai e sogro; e de novo convidam para assistir as missas do setimo dia, na matriz da Graça, ás 7 horas do dia 25 do corrente.

Affonso da Cruz Muniz

Benigna Marques Muniz e seus filhos convidam aos seus parentes, e amigos de seu fallecido esposo e pai, para assistirem a uma missa que mandam dizer na matriz de Santo Antonio, no dia 25 do corrente, ás 7 horas da manhã, 9º anniversario de seu fallecimento, pelo que se confessam eternamente agradecidos.

Apolices de 5 por cento

Compram-se no becco do Peixe Frito n. 1, taverna.

Ferragens com pouco uso

Para engenhos e estradas

Vende-se na rua larga do Rosario n. 36, grande parção de carrinhos de mão, carroças para transporte de terra, troyles, pás, picaretes, marretas, alavancas, brocas de aço, tudo com pouco uso e por barato preço.

AMA

Precisa-se de uma ama que lave e engomme bem, para familia de tres pessoas, só serve não dormindo fóra: a tratar na rua do Cabugá n. 14, 1º andar, de meio dia até 3 horas da tarde.

Segundo andar

Aluga-se o segundo andar do predio n. 17, sita á rua Primeiro de Março, antiga do Crespo; a tratar na loja.

15$000

Aluga-se o pavimento terreo da casa á rua de Lomas Valentinas n. 55; a tratar na thesouraria das loterias da provincia, rua do Barão da Victoria n. 14.

Aluga-se barato

os 1º e 4º andares do sobrado á rua do Brum n. 84, com bastante commodos; na rua larga do Rosario n. 34, pharmacia.

Aluga-se

o grande armazem á rua do Brum n. 84, com fundos para o caes do Apollo, apropriado para negocio de assucar: a tratar na rua larga do Rosario n. 34, pharmacia.

Aluga-se barato

a casa n. 108 á rua Imperial: a tratar na rua larga do Rosario n. 34, pharmacia.

Aluga-se

o grande sobrado do caes do Apollo n. 75, com dous andares, ambos com grandes commodos: a tratar na rua larga do Rosario n. 34, pharmacia.

Cabriolet e victoria

Vende-se um cabriolet e uma victoria em perfeito estado: a tratar na rua Duque de Caxias numero 47.

— Aluga-se a 6$ umas meias aguas com repartimentos, na travessa das Barreiras, becco do Aquino; a tratar na rua do Cotovello n. 25.

— Aluga-se uma casa com os commodos para familia, á rua do Conde da Bôa-Vista n. 118, defronte da estação do Caminho Novo, a tratar á rua do Commercio n. 1b, escriptorio.

— Aluga-se uma casa á rua do Conde da Boa Vista n. 115; a tratar na rua do Commercio n 15, escriptorio.

— A pessoa que perdeu uma cachorrinha felpuda, de cor branca, nas mediações da rua da rua da Concordia, Palma ou Augusta, queira apparecer na rua da Soledade n. 2, confronte a igreja, sobrado junto a padaria, que dando os signaes será entregue.

José da Fonseca Guimarães

Antonio Juvino da Fonseca, sua mulher e filhos convidam a seus parentes e amigos para assistirem a missa, que por alma de seu presado pai, sogro e avô, Jose da Fonseca Guimarães, mandam resar no convento da Gloria, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 23 do corrente, trigesimo de seu passamento.

João Francisco Ferreira

2· anniversario

Maria Amalia de Loureiro Ferreira manda celebrar missas por alma de seu finado sogro, João Francisco Ferreira, no dia 23 do corrente, ás 7 horas da manhã, na matriz de Santo Antonio, e para assistil-as convida a todos as parentes e amigos do finado.

D. Joaquina Freire de Mendonça

Um amigo dedicado da finada D. Joaquina Freire de Mendonça manda no dia 23 do corrente, pelas 8 horas da manhã, na igreja matriz de S. José, resar uma missa pelo repouso eterno da mesma finada, e convida a seus parentes e amigos á assistirem a esse acto religioso.

3ª GRANDE LOTERIA DA CORTE

500:000$000

Sabe-se que foi designado pelo Exm. Sr. Ministro da Fazenda o dia 28 de setembro para a extracção desta grande loteria.

Billhetes á venda na Casa Feliz Praça da Independencia ns. 37 e 39.

Sardas e pannos

A herpetina vegetal é o unico remedio que cura rapidamente as sardas e pannos do rosto, restituindo a cutis a sua primitiva veludez: vende-se unicamente á rua larga do Rosario n. 34, pharmacia.

— Do engenho Jasmim, da comarca do Cabo furtaram na noite de 25 para 26 de junho de 85, dous cavallos de cangalha com os signaes seguintes: um ruço, tamanho regular, tres cascos brancos, foveiro entre as pernas, facão feito, mas já cahido, muito passarinheiro; o outro um pouquinho maior, rudado pedrez, os cascos das mãos apalhetados, facão feito; ambos com estas iniciaes sobre a anca em ambos os lados—J—em uma das pernas em cima tem—JB—Gratifica-se com 50$ a quem der noticia verdadeira onde existam ditos cavallos.

— Francisco de Souza Alves dos Santos faz sciente ao commercio desta praça, que vendeu sua taverna á rua do Visconde de Albuquerque n. 27, livre e desembaraçada de qualquer onus, ao Sr. José Cardoso de Mello, pelo que convida a quem julgar-se credor da respectiva taverna á comparecer á mesma no prazo de tres dias para satisfazer a importancia do credito. Recife, 20 de julho de 85.

VERMIFUGO DE B.A. FAHNESTOCK

Este remedio precioso tem gozado da acceitação publica durante cincoenta e sete annos, começando-se a sua manufactura e venda em 1827. Sua popularidade e venda nunca forão tão extensas como ao presente; e isto, por si mesmo, offerece a melhor prova da sua efficacia maravilhosa.

Não hesitamos a dizer que não tem deixado em caso algum de extirpar os vermes, quer em creanças quer em adultos, que se acharão afflictos destes inimigos da vida humana.

Não deixamos de receber constantemente attestações de medicos em favor da sua efficacia admiravel. A causa do successo obtido por este remedio, tem apparecido varias falsificações, de sorte que deve o comprador ter muito cuidado, examinando o nome inteiro, que devia ser

Vermifugo de B. A. FAHNESTOCK.

Aos devotos

Por esquecimento deixou-se ficar no domingo ultimo, na matriz da Boa-Vista, um livro proprio para ouvir missa, tendo a capa de madeira preta, a qual representa S. João com o Cordeiro: quem o achar, se quizer, póde entregal-o ao guarda da mesma matriz, ou na rua da Aurora n. 19, primeiro andar.

— Dr. Silva Ferreira, medico, consultas todos os dias em sua residencia, cidade do Cabo; chamados por escripto a qualquer hora.

DEROCQUE DEROCQUE DEROCQUE — 15, Rue de Poitou, 15 PARIS

OLEO DE FIGADO de BACALHAU *Natural* Ferruginoso e Creosotado. Nas principaes Pharmacias

TINTURA UNICA DE FILLIOL — INSTANTANEA para a barba. Só um vidro, sem preparação e sem lavagem.

POMADA TANICA DE FILLIOL — ROSADA para dar aos cabellos brancos sua Côr primitiva

Deposito geral em Paris: FILLIOL, 47, rua Vivienne, PARIS. Em Pernambuco: FRANco M. da SILVA e Ca.

O MELHOR AZEITE DOCE

e o Azeite doce virgem extrahido a frio da casa

Michel & Loques

de Vence, perto Nice (França)

vende-se em todas as cazas de seccos e molhados do BRAZIL

EXIGIR O ROTULO MICHEL & LOQUES

VERMIFUGO COLMET — CHOCOLATE com SANTONINA INFALLIVEL para destruir as LOMBRIGAS. Este Vermifugo é recommendado pelos mais afamados e conhecidos medicos. Exigir a assignatura: J. C. Paris, Ph.ie COLMET-D'AAGE. Em Pernambuco, FRAN.co M. da SILVA e C.a

O GRANDE MEDICAMENTO

contra as Dores de cabeça, Prisão de ventre, Indigestão, Abatimento e Febres frias. Previne e allivia rapidamente ou cura as fórmas as mais graves de Febres Typhoides, Escarlatina, Amarella e outras febres, Bexigas, Sarampo, Erupções, Molestias da pelle e outros vicios do sangue.—« Ella

"Salvou-me a Vida"

e pois a febre tinha-se apoderado de mim com violencia. Em « poucos dias estava completamente restabelecido. » — *Extrahido de uma carta de Snr. C. Fitzgerald*, antigo correspondente do "*Manchester Guardian*" na Albania, falando do

LAMPLOUGH'S PYRETIC SALINE

O Dr J.W. Dowsing escreve: "*Empreguei-o no tratamento de 42 casos de "Febre amarella" e é com satisfação que affirmo, não ter perdido um só doente.*"

VENDE-SE EM TODAS AS PHARMACIAS, EM GARRAFAS

H. LAMPLOUGH, 113, Holborn, LONDRES. E. C.

Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Ca.

XAROPE de BUCHU do Dor ADEL

CONTRA TODAS AS MOLESTIAS das VIAS URINARIAS

ESPECIALMENTE

Catarro chronico da bexiga, Irritação do Canal da uretra, Molestias da prostata, Incontinencia da Urina, Areia na urina, etc.

SWANN, Pharmaceutico-Chimico, PARIS, 12, RUA CASTIGLIONE, 12, PARIS

CHOCOLAT MENIER de PARIS

EXIGIR O VERDADEIRO NOME GRAVADO NAS LAGEAS

PRECAVER-SE CONTRA as FALSIFICAÇÕES

OLEO TRIGUEIRO-CLARO DE FIGADO DE BACALHAO DO Dr DE JONGH

CAVALHEIRO DA ORDEM DE LEOPOLDO DA BELGICA, CAVALHEIRO DA LEGIÃO DE HONRA DE FRANÇA, COMMENDADOR DA ORDEM DE CHRISTO DE PORTUGAL.

Reconhecido pelas primeiras autoridades medicas como incontestavelmente o mais puro, o de gosto mais agradavel, e o mais efficaz de todos

Contra a TISICA e as MOLESTIAS de PEITO, a DEBILIDADE GERAL, o EMMAGRECIMENTO das CRIANÇAS, a RACHITIS e todas as AFFECÇÕES ESCROFULOSAS.

☞ Vende-se SOMENTE em garrafas que levão na capsula o sello e a assignatura do Dr DE JONGH e a assignatura de ANSAR, HARFORD & Co.— *Cautela com as Imitações.*

Unicos Consignatorios, ANSAR, HARFORD & Co, 210, High Holborn, Londres.

Vende-se em todas as principaes Pharmacias do Mundo.

LINIMENTO GÉNEAU

Para os Cavallos

Empregado com o maior exito nas cavalhariças reaes de SS. MM. o Imperador do Brazil, o Rei da Belgica, o Rei dos Paizes-Baixos e o Rei da Saxonia.

Suppressão do Fogo E DA QUEDA DO PELLO

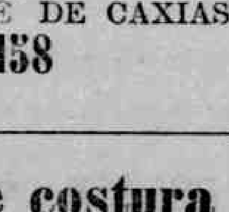

MARCA DE FABRICA

35 Annos de Exito SEM RIVAL

Só este precioso Topico é o unico que substitue o **caustico** e cura radicalmente em poucos dias as **manqueiras**, novas e antigas, as **Torceduras, Contusões, Tumores** e **Inchações das pernas, Esparavão, Sobre-Cannas, Fraqueza** e **Engorgitamento** das *pernas* dos potros, etc., sem occasionar nenhuma *chaga*, nem *queda do pello* mesmo durante o tratamento.

Os resultados extraordinarios que tem obtido nas diversas **Affecções do Peito**, os **Catarrhos, Bronchitis, Molestias da Garganta, Ophtalmia**, etc., não dão logar á concurrencia.

A cura faz-se com a mão em 3 minutos, sem dor e sem cortar, nem raspar o pello.

Deposito em Paris: Pharmacia GÉNEAU, Rua St-Honoré, 275, e em todas as Pharmacias.

Em casa de todos os Perfumistas e Cabelleireiros de França e do Extrangeiro

A VELOUTINE

Pós de Arroz especial preparado com bismutho

Por CH. FAY, Perfumista

PARIS, 9, Rua de la Paix, 9, PARIS

Côres Pallidas (Chlorose) **e Anemia** são felizmente combatidas com o emprego regular do **FERRO BRAVAIS**. Este leva a dar ao sangue empobrecido a coloração perdida com a molestia.

Depositos em todas as principaes Pharmacias.

VINHO DE GILBERT SEGUIN

FEBRIFUGO FORTIFICANTE approvado pela Academia de Medicina de Paris

Sessenta annos de Experiencia

e de bom exito tem demonstrado a efficacia incontestavel deste VINHO, quer como anti-periodico para cortar as Febres e evitar o seu reapparecimento, quer como fortificante nas Convalescenças, Debilidade do Sangue, Falta de Menstruação, Inappetencia, Digestões difficeis, Enfermidades nervosas, Debilidade causada pela edade ou por excessos.

Este Vinho, que contém mais principios activos do que os preparados similares, vende-se por preço um pouco mais elevado.—Não se deve objectar contra o preço em vista da reconhecida efficacia do medicamento.

Pharmacia G. SEGUIN, 378, rua Saint-Honoré, PARIS

Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & C.

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO Dr FRANCK

PURGATIVO JULIEN

CONFEITO VEGETAL, LAXATIVO e REFRIGERANTE contra PRISÃO DE VENTRE

Approvado pela Junta central de Hygiene do Brazil.

Este purgativo *exclusivamente vegetal* se apresenta sob a fórma de um confeito agradavel, que purga com suavidade sem o menor incommodo. E' admiravel contra as *affecções do estomago* e do *figado*, a *ictericia, bilis, pituita, nauseas* e *gazes*. O seu effeito é rapido e benefico na *enxaqueca*, quando a *cabeça está pesada*, a *bocca amarga, lingua suja, falta o appetite e a comida repugna*, nas *inchações de ventre* causadas por *inflammação intestinal*, pois não irrita os orgãos abdominaes. Emfim, nas *molestias de pelle, usagre* e *convulsões da infancia*. O **Purgativo Julien** resolveu o difficil problema de purgar as creanças que não acceitam purgativo algum, pois o pedem como se fosse uma pastilha de chocolate sahida da confeitaria.

Deposito em Paris, 8, Rua Vivienne, e nas principaes Pharmacias e Drogarias.

SINGER! SINGER! SINGER!

Em prestações DE 1$000 Por semana

Póde adquirir-se as verdadeiras machinas de SINGER

Quem não deixará de comprar agora uma destas afamadas machinas?

Venham a succursal da companhia Singer na

RUA DO CABUGÁ N. 1 A

N. B.---Vendemos tambem linha superior, retroz em carriteis, agulhas, oleo, linha de crochet, peças avulsas para as machinas tudo de superior qualidade e por preços sem competencia.

Grande estabelecimento E CASA DE CONFIANÇA LOUVRE

Neste vasto e bem sortido estabelecimento de fazendas e modas, cujas proprietarios não poupam esforços afim de bem servir aos seus numerosos freguezes e amigos, continuarão as Exmas. familias a encontrar os principaes artigos e os melhores tecidos proprios para as mais primorosas toilettes.

Os Srs. agricultores poderão preferir nos em suas compras, visto que podemos offerecer-lhes tambem um bom sortimento de fazendas proprias para trabalhadores do campo e por preços os mais razoaveis, em razão de as recebermos de conta propria, dos mercados exportadores.

Os Srs. navegantes encontrarão tambem um bom tortimento de artigos proprios para viagens.

Continuamos a repetir que é de grande vantagem preferir-se sempre o LOUVRE, tendo de fazer-se qualquer compra de artigos de boa qualidade e de bom gosto, visto que se encontrará constantemente um grande e variado sortimento.

NA CASA ANNEXA

se encontrará constantemente verdadeiras pechinchas, assim como um bom e variado sortimento de roupas feitas (fazendo-se tambem par medida) apropriadas, tanto para a cidade como tambem para trabalhadores de campo, convindo chamar a attenção para os preços dos seguintes artigos:

Superiores sobre-tudo de panno piloto a 15$, 20$ e 25$000.

Madapolão Mariquinha, superior, a 4$800 a peça, com 20 varas.

Dito Jangadeiro cearense, com photographia do dito heróe, a 6$200 e tambem com 20 varas.

Diversas outras marcas a 5$500, 6$, 6$500, 7$ e 8$000, qualidades e quantidades garantidas, e muitos outros artigos por preços baratissimos.

Casa de confiança

Rua Primeiro de Março n. 20

ESQUINA DA RUA DUQUE DE CAXIAS

N. telephonico 158

As machinas de costura

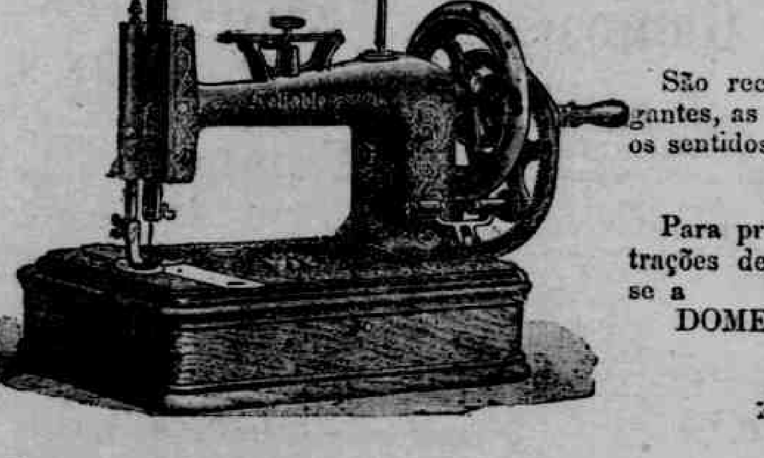

Domestic

São reconhecidas ser as mais elegantes, as mais duraveis, e em todos os sentidos

As melhores

Para preços, e circulares com illustrações de todos os estylos, dirijam-se a

DOMESTIC SEWING MACHINE & C.

NEW-KORY U. S. A.

CAJÚRUBÉBA

PREPARADO VINOSO DEPURATIVO

APPROVADO PELA ILLUSTRADA JUNTA DE HYGIENE PUBLICA DA CÔRTE

AUTORISADO POR DECRETO IMPERIAL DE 20 DE JUNHO DE 1883

COMPOSIÇÃO DE Firmino Candido de Figueirêdo

EMPREGADO COM A MAIOR EFFICACIA NO RHEUMATISMO DE QUALQUER NATUREZA, EM TODAS AS MOLESTIAS DA PELLE, NAS LEUCORRHÉAS OU FLORES BRANCAS, NOS SOFFRIMENTOS OCCASIONADOS PELA IMPUREZA DO SANGUE, E FINALMENTE NAS DIFFERENTES FÓRMAS DA SYPHILIS

DOSE—Nos primeiros seis dias uma colher das de chá pela manhã e outra á noite, puramente ou diluida em agua e em seguida mudar-se-ha para colheres das de sôpa para os adultos e metade para as crianças.

REGIMEN — Os doentes devem abster-se apenas do alimento acido e gorduroso; devem usar dos banhos frios ou mornos, segundo o estado da molestia.

DEPOSITO CENTRAL

FABRICA APOLLO

Rua do Hospicio 79

PERNAMBUCO

☞ Na composição deste depurativo não entra o mercurio, o arsenico, etc., ou outra droga semelhante; unicamente é dosado com o iodureto de potassio, insignificantemente na proporção de 4 gramma por cada frasco de 400 grammas de medicamento.

☞ Este depurativo não tem o inconveniente de tantos outros, que perturbam as funcções digestivas; pelo contrario, o CAJÚRUBÉBA restabelece o appetite, e regularisa o ventre; todos o podem tomar sem receio.

Extracto Composto DE SALSAPARRILHA DE Ayer

PARA A CURA RADICAL DAS

Escrofulas e todas as Molestias provenientes d'ellas; e para DAR VIGOR AO CORPO e PURIFICAR O SANGUE.

Preparado pelo Dr. J.C. AYER & CIA. Lowell Mass. E.U.A.

Tónico Oriental.

PARA augmentar, Suavisar e Aformosear O CABELLO

DELICIOSAMENTE PERFUMADO.

CONTRA A TOSSE XAROPE PEITORAL JAMES

Unico legalmente auctorisado pelo governo de Portugal, e approvado pelo conselho de saude do mesmo paiz, depois de evidenciada a sua efficacia em repetidas observações nos hospitaes officiaes.

Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisboa, reconhecidas pelos consules do Brasil.

Tisica Pulmonar

Herva Homeriana

Ao publico—muita attenção

Ao abaixo assignado, unico agente importador da *Herva Homeriana* licenciado por direito do Governo Imperial sob parecer de Junta de Hygiene Publica do Rio de Janeiro, constando que existe no mercado um genero que se vende sob o nome acima de *Herva Homeriana*, em quanto, cumpre o dever de previnir o publico da fraude de que é victima declara que desde já toma as providencias, pelos tramites legaes por que se acabe com o iniminoso abuso.

Afim de prevenir as contratacções e as provaveis falsificações, o abaixo assignado avisa ao publico que os sub agentes, encarregados de vender **Herva Homeriana**, deverão conservar expostos á vista em suas casas de negocio um cartão especial, que levará lithographado o *fac simile* do rotulo e da marca registrada, que vai nas latas e pacotes, e terá tambem impressa a autorisação de vender a **Herva Homeriana**, assignada por mim; as latas redondas e os pacotes levarão a marca competentemente registrada, os rotulos de todas as latas terão a firma manuscripta de CARLOS BERTINI, a lithographia do frontespicio da casa de negocio e impresso o decreto do Governo Imperial, que acompanha o PARECER da Exma. Junta Central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro, de 26 de maio de 1884, e mais outros dizeres.

Rio de Janeiro 19 de junho de 1885.

Carlos Bertini.

CAMINHOS DE FERRO PORTATEIS DE Verhearen & de Jager DE BRUXELLAS

Constructores do melhor material para caminhos de ferro industriaes. Fornecedores dos Arsenaes e caminhos de ferro do estado belga, do Governo colonial das Indias Neerlandesas, etc., etc., etc., etc.

Vias ferreas portateis—desmontaveis fixas, trilhos de ferro e de aço, por preços inferiores ao de qualquer outro systema, sendo mais duraveis e mais praticos.

Pequenas locomotivas wagonetes especiaes prra fabricas, explorações agricolas, aterros, minas e engenhos de assucar.

Estabelecidas no centro de um paiz que produz ferro e aço nas mais economicas condições, as officinas de Verharren & de Jager, além da sua situação em uma localidade onde a mão de obra é barata, gosam da vantagem de ter uma organisação seria e especial para a construcção de caminhos de ferro ao alcance de todos. Os seus preços desafiam a qualquer concurrencia.

Para informações circumstanciadas diriam-se a

BLACK IEA

Chá preto, qualidade superior vendem J. C. Lewy & C., rua Nova n. 25 Pharmacia Franceza.

New-York Life Insurance Company

H. Pritchard participa aos seus amigos e pessoas de suas relações, que vai estabelecer a sua residencia no Rio de Janeiro, devendo para alli ser endereçada ao escriptorio central da New York Life Insurance Company, caixa 221, toda correspondencia á elle dirigida. Fica aqui encarregado de encaminhar os negocios da referida companhia o Sr. Theodoro Christiansen, á rua do Bom Jesus n. 12, com quem se poderão entender os interessados.

FUNDIÇAO GERAL

ALAN PATERSON & C

N. 4--Rua do Brum--N. 44

JUNTO 4A ESTAÇAO DOS BONDS

Tem para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens:
Tachas fundidas e baiţdas.
Crivações de diverssos tamanhos.
Rodas de espora, idem, idem.
Ditas angulares, idem, idem.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelos.
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3, 4, 5, 6 e 8 cavallos.
Medas de 10 a 40 pollegadas de panadura
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de qualqer corertos, asentameo machinimos execut am quarquer trabalho com perfeição ou prestesa

CONVIT

JOSEPH KRAUSE & C.

CONVITE — CONVITE

Acabam de augmentar o seu já bem conhecido importante estabelecimento á rua 1º de março n. 6 com mais um salão no 1º andar luxuosamente peparrado e provido de uma exposição de obras de prata do Porto e electro-plate dos mais afamados fabricantes do mundo inteiro.

Convida, pois, as Exmas. familias, seus numerosos amigos e freguezes a visitarem o seu estabelecimento, afim de apreciarem a grandeza e bom gosto com que não obstante a grande despeza, o adornaram, em honra desta provincia.

ACHA-SE ABRE TODAS 7 A'S 8 DA NOITE

CONVITE

FUNDIÇÃO DE FERRO

DE

CARDOSO & IRMAO

RUA DO BRUM N. 100 A 104

DEPOSITO RUA DO APOLLO NS. 2 E 2 B

Os proprietarios deste bem conhecido estabelecimento pelas suas relações directas com os melhores fabricantes, e com um distincto engenheiro de Inglaterra, offerecem grandes vantagens para encommendas, como provam com os apparelhos completos assentes nos engenhos Massauassu' e Bosque, e meio apparelho no engenho Conceição.

MACHINAS a vapor trabalhando só com o fogo do assentamento, podem ser examinadas as que foram assentes nos engenhos Belém, em Timboassu', Cucaú, em Gamelleira, Diamante em Goyanna, Páo Amarello, Camará e Lages em Itambé, Vidração em Páo d'Alho, e outros no Rio Grande do Norte e Parahyba.

Chamam a attenção dos Srs. agricultores para os novos vapores que têm recebido do acreditado fabricante Robey, que se recommendam pela facilidade de conducção, assentamento e economia de combustivel, deixando de mencionar os engenhos em que os tem collocado, por já terem vendido 85 para diversos lugares, e por isso já devem ser bem conhecidos.

São os unicos recebedores de trilhos portateis de Fowler que se tornam recommendaveis pela facilidade da collocação re po sua duração.

Quanto á moendas, rodas d'agua, taxas batidas e fundidas, e todas as mais ferragens precisas á agricultura, têm sempre grande deposito, sendo tudo da melhor qualidade.

Vendem a prazo ou a dinheiro com desconto.

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL & C.

Engenho Recanto

Vende-se ou arrenda-se o engenho Recanto, situado na comarca de Serinhäem, moente e corrente d'agua: a tratar na rua do Bom Jesus n. escriptorio de Manoel Ferreira Barthoto & C

VIDA DAS FLORES

No escriptorio deste *Diario* se dirá quem compra o segundo volume desta obra.

Assistente examinada

Amelia Alves, declara as respeitosas familias que se acha residindo na rua do Visconde de Itaparica n. 35, antiga do Apollo, aceita chamados para os fins de sua profissão a qualquer hora, pa a deutro e fóra da cidade.

Taverna

Vende-se uma taverna bem localisada, com poucos fundos, propria para principiante, na rua Direita dos Afogados n. 16. Na mesma tem commodos para pequena familia e o aluguel é razoavel.

3:000$000

Dá-se a juros esta quantia sobre hypotheca de uma casa nesta praça, nova ou em bom estado de conservação, com accommodação regular para familia, e que bem garanta dita quantia e os respectivos juros, tambem compra-se em i denticas condições: a tratar na rua do Barão da Victoria rua Nova n. 26, com G. A. S. L.

Trastes

A' rua do Imperador n. 16 compra-se, vende-se aluga-se e treca-se novos e usados.

As almas caridosas

A viuva Maria Candida Wanderley Autran, pede as almas caridosas, uma esmola para manter trez orphãos que tem em sua companhia, e que vivem em extrema pobresa.

Qualquer esmola pode ser enviada para o oitão da Matriz de Santo Antonio n. 10.

Criado

Precisa-se de um criado que saiba ler e dê fiador de sua conducta; na rua da Madre de Deus n. 5, armazem.

Por 22$000

Aluga-se o segundo andar e sotão á rua de Lomas Valentinas n. 50: a tratar na rua Primeiro de Março n. 7-A, livraria Parisiense

Ensino particular

O academico Ovidio Filho offerece-se para leccionar portuguez, francez e arithmetica pratica: a tratar na rua Duque de Caxias n. 4.

Aos clubs das regatas

Adolpho Mendes Torres achando-se habilitado a poder preparar qualquer costume para os amantes deste divertimento, offerece seus prestimos; á travessa de Santo Antonio n. 18.

Farello de maniva

Ha para vender farello de maniva de superior qualidade: na rua do Apollo n. 14, 1º andar.

Novidades

Loja das estrellas

Rua Duque de Caxias n. 58

CORTES DE VESTIDOS DE FAILE com lindas côres contendo 20 covados de fazenda, liza e enfeites por 12$000
GAZE DA INDIA, alta novidade, fazenda branca arrendada, muito larga, a 320 rs. o covado.
CRETONES REGATAS, padrões lindos a 360 rs.
MADAPOLÃO muito largo e bom, com pequeno toque, a 5$500.
TOALHAS ALCOCHOADAS a 2$500 a duzia.
Qualquer artigo mandamos a mostra.
Rua Duque de Caxias n. 58.

Offerece-se

Uma senhora, viuva, que sabe bordar a ouro, prata, matiz, lindos quadros com passaros a lã, ponto inteiro e meio ponto, a branco e em filó de linho de differentes modas, trabalhos a frocos em cêra lindos quadros com felpo em vidro, trabalhos em cestas tanto de pedra hume como imitação de coral e flores de panno imitação as francezas, trabalhos de lã, como sejam toucas, sapatinhos, tapetes e gorros, esta senhora se offerece para ensinar aqui nesta cidade ou fora della, quem precisar dirija-se em carta fechada nesta typographia com as iniciaes A. B.

Ama

Na travessa do Conde d'Eu n. 7, segundo andar, precisa-se de uma ama que cosinhe bem e engomme, para uma pequena familia.

Ama

Precisa-se de uma ama já idosa e que dê fiança para casa de pouca familia: na rua do Leão Coroado n. 4.

Por caridade

São chamados para receberem cartas em mão propria, á rua Duque de Caxias n. 85, loja, os seguintes senhores:
Manoel Felippe de Souza.
Joaquim Francisco Ramos da Cruz.
Didio Cruz.

Collegio Santa Cruz

Escola mixta á rua do Marquez do Herval n. 34

A directora deste estabelecimento, de accordo com o luminoso parecer do Dr. director da instrucção publica, relativamente ao ensino mixto, resolveu aceitar alumnos de ambos os sexos até a idade de nove annos.

JOIAS

MIGUEL WOLFF & C.

Participam ao respeitavel publico, que continuam ter um sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos.

Comprometem-se a vender mais barato do que em outra qualquer parte.

Rua do Cabugá n. 4

RELOGIOS

O MUSEU DE JOIAS

DE

MIGUEL WOLFF & C.

Offerecem ao respeitavel publico um grande e variado sortimento de relogiosdos mais acreditados fabricantes, e se acham habilitados a vender mais barato do que outro qualquer, visto receberm directamente.

Todos os relogios vendidos n'esta casa são garantidos.

Rua do Cabugá n. 4

Collarinhos para homem

de todas as qualidades e modelos

Em pé
Deitados
Abertos
Fechados

Rua Duque de Caxias n. 62, Mendonça, Primo & Companhia.

R. DE DRUSINA & C.

Rua do Bom-Jesus n. 18

(ANTIGA DA CRUZ)

Casa de commissões

Grande e variado sortimento de amostras e catalogos de producções da Allemanha, França, Inglatera, Austria, Hespanha, Italia e Estado-Unidos.

N. B.---Informações sobre machinismos agricolas, ditas para engenhos centraes-bombas, etc. para incendios e outras machinas e utensilios.

Cardornus

PREPARADO

POR

J. Sabino L. Pinho

(Nove annos de experiencia!)

Facilita a dentição e evita as convulsões.

Este importante vegetal brasileiro, da familia das Euphorbraceas, estudado e applicado pelo autor em innumeras creanças e sempre com excellentes resultados, vende-se na

Pharmacia do Dr. Sabino

43—Rua do Barão da Victoria—43
PERNAMBUCO
Agencia em todas as provincias.

Modista

Prepara-se com esmero e promptidão vestidos por figurinos na rua das Cruzes n. 24, 1.º andar.

Aluga-se barato

Os armazens n. 13 do largo do Corpo Santo com communicação com o de n. 4 A, no caes da companhia Pernambucana com guindaste.
O sitio n. 7 da rua da Aguazinha, Beberibe.
1.º andar da travessa do Campello n. 1.
Casa n. 18 do Corredor do Bisbo n. 18.
Rua do Visconde de Goyanna n. 107.
As casa terrea n. 1 B, na Baixa Verde
O armazem n. 46 á rua de Pedro Affonso.
A tratar no lago do Corpo Santo. 19, primeiro andar

Balanceador

J. dos Santos Vieira, encarrega-se de proceder á balanços, organisar contratos e distratos sociaes. Chamados á rua das Larangeiras n. 28, 1º andar (residencia).

Sapotiseiros

e sapoteiros muito grandes, dando fructo, e de todos os tamanhos, muito baratos, e outras plantas; no Mondego (Visconde de Goyanna) n. 80 segundo portão.

Aluga-se

o pavimento terreo do sobrado n. 14 á rua Duque de Caxias, proprio para familia. e o 1º andar do sobrado n. 59 na mesma rua. proprio para escriptorio: a tratar na loja deste ultimo.

TONICO

Preparação de Productos Vegetaes

PARA

EXTINÇÃO DAS CASPAS

e outras Molestias Capillares.

MARTINS & BASTOS

Pernambuco

Quem quizer alugar o 2º andar do sobrado n. 43 á rua da Aurora, poderá procurar as chaves em a loja dos Srs. Negreiros & Irmão, á rua do Imperador numero 30.

Para quem quizer ser proprietario com pouco dinheiro

Vende-se barato, a retalho ou por junto, um terreno proprio, com cerca de 370 palmos de frente, na travessa do Raposo, oeste da estrada de ferro do Recife á Caruarú; a tratar na rua do Nogueira n. 29.

Attenção

Precisa-se alugar para vender na rua, alguns meninos: na rua do Bartholomeu n. 61.

VENDAS

— Vende-se um sitio com duas casas de taipa, no Barro, solo proprio, com 800 palmos de frente e 900 de fundo, com muitas fructeiras; a tratar no Paço da Patria n. 96.

Cimento Portland

E

POTASSA

Vendem Orestes Travassos & C.: no seu escriptorio no largo do Corpo Santo n. 19.

— Vende-se uma excellente taverna de bom retalho, com poucos fundos, por seu dono ter de retirar-se para o sul em companhia de um irmão; na travessa do Peixoto n. 30.

Moenda

Para engenho de animal, que safreja até mil e quinhentos pães, vende-se uma em perfeito estado por 150$: a tratar no becco do Peixe Frito n. 5, hotel.

Roupas para homens

POR

Preços baratissimos

Rua da Imperatriz n. 40

LOJA DOS BARATEIROS

Paletots de casemiras de quadrinhos, fazenda que se lava	6$000
Ditos de panno preto fino, fazenda muito boa	7$000
Ditos de casemira de quadrinhos e listrinhas, forrados	8$000
Ditos de casemira escura, forrados	8$000
Ditos de casemiras de cores claras e escuras	10$000
Ditos de casemira de cordão, de 10$ á	12$000
Ditos de panno preto fino, forrados	10$000
Calças de casemiras com differentes padrões, de 5$500, 6$500, 8$ e	10$000
Ditas de casemira de cordão	6$500
Ditas de casemira preta sedá a 8$ e	10$000
Ditas de casemira preta	6$000
Ceroulas de creguella, obra muito bem feita a 1$200 e	1$600
Ditas de Hamburgo de linho a 1$800 e	2$000
Colletinhos para dentro, sendo de creguella e muito bem feitos a 800 e	1$000
Camisas, grande sortimento de camisas brancas, tanto francezas como inglezas, tanto de linho como de algodão, sendo de 2$, 2$500, 3$, até	5$000
Meias, grande sortimento de meias cruas para homens, de 320 rs. o par até	70

Toalhas, grande sortimento de toalhas, tanto para rosto como para banho, que se vendem por preços muito razoaveis.

Tudo isto é com grande reducção de preços: na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Fazendas brancas

Na loja dos barateiros da Bôa-Vista

40—Rua da Imperatriz—40

VENDE-SE

Madapolão com 20 varas	4$000
Dito francez, fazenda muito encorpada, com 20 varas a 5$, 5$500, 6$ e	6$500
Dito francez, americano, fazenda muito fina, de 7$ até	12$000
Algodão enfestado com 9 palmos de largura, propria para fazer lençóes de um só panno, metro, rs.	900
Dito trançado com 8 palmos de largura, proprio para lençóes e toalhas de mesa, metro	1$200
Bramante de algodão com 10 palmos de largura, proprio para fazer lençóes de um só panno, metro	1$ 28
Dito inglez de quatro larguras, sendo de linho, metro	2$500
Creguellas proprias para lençóes, toalhas e ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 30 varas a 14$, e em vara	500
Ditas com a mesma medida a 11$500, e em vara, rs.	400
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo 9 palmos de largura, metro	1$800
Assim como um completo sortimento de peças de algodãozinho americano e inglez, que se vende a peça de 3$500 até	6$000

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros

Casemiras de cores

De 2:500 até 6:000 rs,

E roupa por medida

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, tem um elegante sortimento de casemiras de cores tanto claras como escuras, que vendem a 2$500 até 6$000 o covado, e das mesmas mandam fazer qualquer peça de obra ou costumes, por preços muito razoaveis, assim como tem tambem um explendido sortimento de casemiras e pannos pretos até o mais fino sedá que vem ao mercado, e dos mesmos tambem se encarregam de mandar fazer qualquer peça de roupa á vontade do freguez e com toda a perfeição e presteza: isto na loja dos barateiros da Boa-Vista, na esquina do becco dos Ferreiros.

Linhos a 160 réis

Os Barateiros da Bôa-Vista vendem muito bonitos linhos de uma só côr, de listrinhas e quadrinhos, gosto inteiramente escossez, pelo baratissimo preço de 160 rs, o covado, sendo de côres fixas: isto na rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Novas setinetas lavradas á 500 e 640 rs,

Chegou para a loja dos Barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, um grande sortimento das mais lindas setinetas lavradas, tendo de todas as cores, as mais novas que tem vindo ao mercado, e vende-se pelo barato preço de 500 e 640 rs.: isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Fustões brancos a 400, 500 e 640 rs.

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem um delicado sortimento de fustões brancos, proprios para vestidos e roupas de creanças pelos preços acima indicados; isto na esquina do becco dos Ferreiros.

Cazemiras Inglezas a 2$500 e 2$800

Na loja dos Barateiros da Boa Vista, vende-se um elegante sortimento de cazemiras de duas larguras, sendo inglezas e com bonitas cores, pelo baratissimo preço de 2$500 e 2$800 o covado, sendo muito proprias para costumes, e das mesmas tambem se mandam fazer costumes muito bem feitos de palitot, calça e collete por 30$000 e 35$, é grande pecincha: na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Espartilhos

a 4$ e 5$000

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se muito bons espartilhos para senhoras a 5$000 e para meninas a 4$000; assim como um bonito sortimento de fichús de 1$200 até 3$000; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Merinós pretos

A 1$200, 1$400 e 1$800 o covado

Os barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, vendem muito bons merinós pretos, pelo barato preço de 1$200, 1$400 e 1$800 o covado; assim como sortimento completo para luto, sendo chitas, cretones e casemiras; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

CARNEIRO DA CUNHA & C.

Declaram ao respeitavel publico e aos seus freguezes, que estão resolvidos a vender todas as suas mercadorias, por preços menos 20 % dos seus valores em qualquer parte: contando, pois, com a annuenciadas Exmas. familias e dignos leitores, apresentam em seguida al uns artigos baratissimos, para em convencidos da realidade.

A saber:
Esplendido sortimento de poupelinas de seda a 320 rs. o covado
Lindas alpacas lisas furta cores a 400 rs.! a ellas.
Casemiras pretas, duas larguras para vestidos a 1$000 e a 1$200!
Merinós de cores, idem idem a 1$000!
Setins Macáo de todas as cores a 1$500; é o melhor que ha.
Setinetas lavradas a 320 rs. o dito! para acabar.
Fustões de cores para vestidos a 240, 400 e 500 rs.!
Panos para mesas, adamascados a 600 rs e 1$400!
Brim branco n. 6, linho puro a 1$500 a vara.
Dito pardo lona, largura quasi um metro a 440 rs. o covado!
Casemiras inglezas, duas larguras, de cores a 1$500!
Idem diagonal pretas, idem a 2$200, 3$ e 4$!
Cortes de dito para o inverno a 2$500 e 3$! é de graça.
Idem superiores inglezas a 4$000 e 5$!
Seroulas de bramante bordadas, duzia 12$000 e 18$000!
Camisas francezas, brancas, finissimas a 30$!
Meias inglezas para homens e senhoras a 3$500 e 5$000!
Lenços brancos finos a 2$000!
Riquissimas colchas de crochets a 10$000! são de 18$000.
Idem brancas de tustão a 3$ e 4$000!
Leçoes de bramante, para cama de casal a 2$!
Cobertas de ganga, forradas a 2$500!
Cobertores de lã, de cores a 2$000!
Cortinados bordados para camas e janellas a 6$ o par!
Espartilhos finos, de couraça a 4$500 e 5$!
Peças de madapolão francez, com 24 jardas a 4$200!
Chales de casemira a 2$ 3$ e 4$!
Fichús, grande sortimento a 2$, 3$ e 5$.
Idem superiores de pelucia a 6$500!
Chitas claras e escuras francezas a 240 e 280 rs.
Algodões brancos e de cores da Bahia e Rio, por preços sem competencia; sortimento completo de roupas de todas as qualidades, enxovaes para baptisados e casamentos, tecidos de todas as qualidades, para vestidos, e muitas outras fazendas que serão lembradas á presença dos Srs. compradores.

59- Rua Duque de Caxias—59

LOJA DE

Carneiro da Cunha & C.

Sitio

Vende se um bom sitio no Porto da Madeira, em Beberibe, muito perto da estação da via-ferrea, conhecido pelo sitio de João Selleiro, junto ao sitio do Dr. Ernesto Fonseca, com muito boa casa e sotão, com accommodações para grande familia, murado na frente com gradil e portão de ferro, todo plantado e arborisado, com banho do rio que passa no fundo, e grande terreno para baixa de capim: para ver e tratar, na praça da Independencia n. 40.

Palmares

Vende-se a dinheiro ou a prazo, com garantia, um estabelecimento de molhados e padaria com todos os utensilios, no pateo da feira, a melhor localidade deste lugar; para informações, na rua Direita n. 16, viado branco, ou em Palmares no estabelecimento.

Liquidação

Para acabar

Popelines lisas, de listras e lavradas.
Lãs de quadros, escossezas e lavradas.
Alpacas lisas e de listras.
Grenadines de cores e pretas.
Cambraias bordadas e abertas.
Vestuarios para meninos.
Leques.
Chapéos para senhora.
Chitas lisas e de cores.
Fichus de seda e de lã.
Capas de malha de lã.

Para continuar

Collarinhos e punhos para senhora e homem, diversos feitios
Camisas sem collarinhos e sem punhos, com punhos e com collarinhos e punhos para homem desde n. 35 á 45.
Camisas para meninos desde n. 28 á 35; sem collarinhos, de n. 32 á 35.
Camisas, saias, penteadores, calças, e punhos para senhora.
Gravatas, grande variedade.
Meias cruas, brancas, de cores e pretas.
Capachos, tapetes, malas, esteiras, bolsas, velludilhos, brins brancos e de cores, luvas, perfumarias etc.. etc.

Papoula & C.

18—Rua do Cabugá—18

Em frente a matriz de Santo Antonio

LINHA COATS

• *Lustrosa* • *para machina, e a* • *Macia de fio* • *tanto para machina como para coser a mão*
—Não se usa mais linha em novello—
Pede linha em carretel com o nome
— J. & P. COATS —

Chegaram

Obras de vime

Cestas para compras, de diversos tamanhos.
Roupeiros.
Açafates.
Costureiros.
Condeças.
Balaios parap
Cadeiras.
Rua estreita do Rosario n. 9, Poças Mendes & Companhia.

Pharmacia Victoria

Rua do Barão da Victoria n. 51

Numero telephonico 254

Nesta pharmacia, completamente fornecida dos melhores medicamentos, despacha-se com promptа e fiel execução qualquer receita medica, por preço modico.—O pharmaceutico,
José Antonio Pinto.

SITIO

Vende se um sitio no lugar estrada de Cabatão, terreno proprio; o sitio tem cerca de 4,000 palmos de fundo e 230 de frente, muito bem tratado, casa com estabelecimento de molhados e commodos para familia, rende 20$ por mez, muitos pés de coqueiros, muitas fructeiras, e vende-se barato: a tratar com Bernardino de Souza Duarte, no Recife, ou em Beberibe com Manoel Correia Lobão.

Novidades

Cachemiras de cores para vestidos — Grenat, bleu-marine, gris-foncé, havane, gris-perle e bordeaux.
Setins de todas as cores.
Córtes de vestido, chicks a 10$000.
Ditos de cachemira bordados.
Diversos artigos de modas.
Preços satisfatorios.
Rua Duque de Caxias n. 62
Mendonça Primo & C.

Lã barriguda

Vende-se por preço commodo por ser grande porção; na rua de Pedro Affonso n. 68.

RELIGIÃO

ORAÇÃO SACRA QUE COMPOZ E RECITOU O REVM. FREI PEDRO DA PURIFICAÇÃO PAES E PAIVA, POR OCCASIÃO DO TE-DEUM CELEBRADO NA FESTA DE NOSSA SENHORA DO CARMO, DO CONVENTO DO RECIFE A 16 DE JULHO DE 1885.

Dedicatoria

Excelsa Virgem do Carmelo! Mãi amabilissima e sempre Virgem! Rainha dos Céos! Mãi de Deus e dos Carmelitas!

A vós excelsa Senhora, humildemente offrece, dedica e consagra, a presente oração sacra, que em honra e gloria vossa compoz e recitou no Te-Deum da vossa festa a mais vil das creturas, o mais humilde dos vossos servos, o ultimo dos vossos filhos.

Bem sei quanto é indigno de vós uma tal offerenda, porém, sei tambem qu[illegible] attendeis tanto a grandeza d[illegible]as quanto ao modo porque ella [illegible]e vos fazem.

Mereça pois ella ser acolhida no regaço de vosso amor e logo lhe serão expurgadas todas as grandes imperfeições de que se ressente.

E' pois a fiel traducção do meu pobre e humilde coração, tão pobre e humilde como aquelle que, se confessa o ultimo dos vossos servos, a mais vil das creaturas, o mais infimo dos vossos filhos!

Ah! Quizera poder offertar-vos um primor d'obra, uma rica grinalda de flores, uma preciosa corôa de brilhantes; porém, pobre, como bem me conheceis, só vos posso offertar uma decena de supplicas, que bem simbolisam o amor que vos consagra o vosso

Humilhissimo servo,
Frei Pedro *da Purificação Paes e Paiva.*

—

Illos tuos misericordies oculos ad nos converte: Teus olhos misericordiosos á nós volvei.—São palavras da *Salve Regina.*

Nenhuma outra deveria ser ainda hoje a nossa linguagem, que a da dor, e a da supplica, embora, muito embora nos achemos em meio de uma solemnidade pomposa, de uma festa solemne!

Embora venhamos hoje commemorar e solemnisar a festa de nossa Excelsa Matriacha, que ostenta com tanta profusão os deliquios do seu amor, os extremos de seu coração os thesouros de sua beneficencia!

Ainda assim no meio mesmo das galas e explendores de que se deixa agora ver tão ricamente decorado este templo magestoso!

No meio mesmo da alegria e prazer de que vejo regorgitar vossos corações, que tão fielmente se espelham em vossos semblantes que se deslisam risonhos;

Diante mesmo desta imagem risonha de alegria, d'este quadro seductor de prazer que agora deviso por todo este templo; ainda assim meus labios, violentando meu coração, não deparam outra linguagem mais, que a da dor e a da supplica!

Talvez! a menos apta para uma solemnidade festival; porém tambem a mais apropriada para a quadra calamitosa porque passamos n'estes tristes dias de lugubres acontecimentos, que só registram na historia uma pagina negra, desenrolando ao mesmo tempo aos olhos do verdadeiro crente, assim no hemispherio celeste e terreste, como no mundo physico, moral, politico e religioso, um panorama horripilante que nos acabrunha o espirito, annuncia e faz crer, que nos avisinhamos d'apuelles tempos tenebrosos, de que nos falla o Evangelista, contra os quaes apostrophando, cheio de indignação eeclamava: «Triumphante iniquitos et refrigesset charitas: triumphou a iniquidade e desappareceu a coridade.»

Ah! Senhores! E que outra cousa deparamos nós, senão por toda a parte, a iniquidade, a irreligião, a impiedade!

Aqui um odio arraigado a igreja e a seus ministros!

Alli, uma guerra in[illegible] suas doutrinas!

Acolá, escriptos deleterios e da maxima impiedade formiguejam nos prelos!

Nos porticos, nas Academias, nos Lycêos, nas aulas publicas, nos collegios, nas cadeiras magistraes, procura-se banir o espirito religioso do mesmo publico!

Irrompem-se em doutrinas subsersivas maximas ruinosas! Nas mais populosas cidades, nas capitaes faz-se propaganda do erro!

Exaltão-se o positivismo, o matirialismo, e o espiritismo!

Ensinão se de preterencia as doutrinas de Spenser, Carlos Dawin, Littré Allan Kardêca outros.

Exagerão-se estes principios; condemnão-se, como velharias de que tressandão as sachristias, as verdadeiras doutrinas do Evangelho e da religião, a que dam-se log oos nomes de *superstição, anachronismo, Jesuitismo carolismo* e Ac.

Na côrte, lá mesmo na Capital do Imperio, projectam-se leis monstruosas, como do casamento civil, o esbulho das ordens religiosas!

Ah! senhores! Infelizmente por toda parte a impiedade, a iniquidade a irreligião! Sim! A indifferença ua crença, o licencialismos nas acções, a corrupção nos costumes, a degeneresceneia nos principios; a confusão na Historia, o mysticismo nas sciencias, ee até secularisação nos Sacramentos; como já hoje se proclama no do matrimonio, que o procuram substituir pelo casamento civil! Oh! senhores, eu não exagero; apresento o quadro, tal qual elle é, e com suas proprias cores.

E, diante delle, confesso, meu espirito se contrista, meus labios procuram e não deparam hoje outra linguagem que a da dôr e a da supplica! Mas, oh! senhores! Deverei acaso ser por isso, hoje condemnado? Merecerei poo ventura, a vossa censura, por vir agora na festa solemne, consagrada a minha Excelsa Matriarcha, tratar de verdades desta ordem, de preferencia a seus louvores, com que costumam os panegyristas no dia de hoje fazer echoar as abobadas deste Templo Magestoso?

Não, senhores! Mil vezes não.

A resposta é obivia.

Eu trahiria oqui mesmo meu ministerio sagrado, se collocado embora immerecidamente nesta atalaia Santa, assim não o fizesse hoje!

Vós mesmo me censurarieis! E Maria Santissima recusaria aceitar meus louvores; se diante do descalabro social deste desmoronamento moral, em vez de profilgar os erros predominantes da epocha eu me limitasse apenas a vir hoje aqui tecer-lhe pomposos elogios, e a descrever, como é sediço costume, os extremos de seu amor, a magnitude de seu poder, a efficacia de sua protecção, a excellencia de seus dons, a vastidão de suas graças, o thesouro de sua munificencia.

Oh! senhores! Tudo isto me seria menos custoso e talvez mais agradavel aos vossos ouvidos, porem com certeza menos proveitoso; porque, por mais que eu esgotasse todo o colorido das tintas oratorias, e empregasse todos os exforços da eloquencia, todas as flores da rhetorica, ainda assim. quando mesmo possuisse toda a riqueza da dicção, todos os tons do sentimentalismo, todos os grãos da paixão, desde a apostrophe vehemente, como poderia sahir dos labios de um orador inspirado, até a poesia sublime, e a oração etherea como se poderia ouvir nos labios de um anjo em extasis!

Ainda assim me diz a severidade de minha consciencia e confesso: ficaria muito áquem da magnitude do assumpto; porque jámais encontraria tropas figuras, emblemas, imagens que pudessem dignamente represeetar aquella que, fazendo a gloria do Carmello, é ao mesmo tempo a alegria de céo, as delicias dos anjos, o esplendor da terra, o espanto da natureza, o assombro do universo; o terror do inferno, as complascencias da Santissima Trindade.

Ah! senhores! Sinto-me desfallecido com o peso da materia e ante a magnitude do assumpto confesso senhores! Descrever a vastidão, a excellencia dos augustos attributos de Excelsa Mãi dos Carmellitas é emprehender um impossivel!

Quando mesmo eu tivesse a linguagem de todos os santos, de todos os anjos nunca chegaria a exalçar dignamente a sua gloria; porque, para louvar bem á Maria ser-me-hia preciso ser um outro Deus, porque só Deus a pode sufficientemente louvar. Assim, pois, procurarei apenac extigmatisando os erros, deplorando os vicios de nossa epocha, encarecendo-vos a fiel observancia dos dreceitos do Eterno, interessar hoje a sua protecção em nosso favor nos céos.

E para que ella hoje mais facilmente nos ouça e se mova em nossa defeza; eu irei já, invocar seu alto valimento com as palavras que tomei para thema: *Illos tuos misericordes oculos ad nós converte:* Teus olhos misericordiosos para nós volvei.

Tal é pois senhores, todo o assumpto do obscuro sermão que ides ouvir.

Uma continuada supplica á Santissima Virgem, e uma censura aos vicios predominantes da epocha.

Senhor! Luz das Luzes, um só vosso reflexo, e eu tudo conseguirei.

Senhores, attendendo a magnitude do assumpto, desculpai o arrojo do orador.

Vossa illustração é a mais segura garantia da benevolencia de que elle tanto necessita; dispensai e elle será breve.

Maria Santissima! Ao começar eu me lanço em vossos braços. *Illos tuos misericordes oculos ad nos converte.*

Gemendo e chorando ante as scenas monstruosamente sacrilegas, que se reproduzem ante nossos olhos, humildemente vos supplicamos! Lançai! oh! Virgem do Carmello! oh! mãi carinhosa! Sobre todos nós, um olhar misericordioso, e especialmente sobre os restos desta pobre e moribunda familia, que se orgulhando de ser ne mundo os primeiros, que lá no Monte Carmello, quando ainda só existieis na mente Divina, já elles novecentos annos antes da serdes conhecida; convocados pelo nosso mui glorioso, e até hoje immortal Patriarcha Elias, eram os vossos primeiros e verdadeiros adoradores! Mas, que hoje, oh! infelizmente velhos, fracos, cobertos de miserias, repellidos pelo vendaval du impiedade, são olhados com desdem e se deixam ver dignos de compaixão; porque, á trinta annos, condemnados a uma morte lenta, são hoje ameaçados a findarem amargamente seus dias na triste condição de importunos mendigos! Só porque Aquelle que fazia, outr'ora, a honra dos Imperantes, emquanto tinha por seu maior padrão de gloria, a Religião Catholica, de quem foi sempre seu mais denodado deffensor, hoje no inverno da vida, esquecido d'aquellas sabias e mui proveitosas licções, que, tantas vezes, lhe infundio n'alma, o seu mui sabio e Inclyto Mestre de saudosa memoria venerando D. Fr. Pedro, bispo de Crysopolis, olha com indifferença os gemidos d'aquelles que, quando todos se sorriem, embalados na doce esperança, de em breve colherem os sazonados fructos da frondosa arvore da Liberdade, que se hastêa por toda parte e a todas as classes; só elles se estorcem nas vascas da mais cruel agonia, vendo, que ha Liberdade para todos e para tudo, menos para ser-se religioso. Oh! dura situação! Tal a do enfermo, que em vez de lhe ser applicado o balsamo as latejantes chagas, se o tranca em uma camara, negando-se-lhe pão e agua, até ouvir-se-lhe arrancar o ultimo suspiro.

Oh! condemno a opinião da extincção das ordens religiosas, porém a não sermos reformados e curados em nossas chagas; melhor seria a extincção do que o *statu quo!*

Oh! Mai Carinhosa!

Illos tuos misericordes oculos ad nós converte.

Um só vosso olhar misericordioso para nós, conseguirá mais, do que o propheta Nathan conseguio do rei David.

Ali Nathan da parte do Senhor interpella o rei: qual o castigo que deveria merecer o rico, que possuindo entre mil herdades, milhares de ovelhas, passando a porta do um pobre, que só possuia uma, a rouba e mata.

Deverá ser punido com a morte; responde o rei indignado! Então lembra-lhe o propheta a esposa de Urias, e convence-o, de que elle acabava de lavrar a sua propria sentença! Aqui Mãi Carinhosa! Não precisará mais do que fallardes ao coração ao coração piedoso d'este Magnanimo Monarcha e lembrardes-lhe, de que a centena de contos, que venha a importar o exbulho de todas as ordens religiosas, recolhida aos cofres publicos; se assemelhará a uma gotta d'agua lançada no Oceane; que, quando muito só poderá servir para assanhar a cubiça dos Aulicos, e revoltar as aguas da impiedade; cujas ondas impetuosas se assoberbando de diaem dia, cada vez mais poderão mais tarde, em seu maior furor, submergil-o com todo o seu povo.

Porque; sem Religião não ha ordem; sem ordem não haverá Sociedade, e menos Governo. Oh! Virgem do Carmello! Mãi Amabilissima! *Ad te clamamus; illos tuos misericordes oculos ad nós converte!*

Tocai, assim o coração de Nosso Illustrado Monharca: como o dos sabios philosophos de nossos dias; e mais que tudo, o de nossos illustrados legisladores; para que estes legislem no sentido, de que seja levantado um dique, uma barreira as ondas da impiedade, que so assoberbam por toda a parte de dia em dia, com o licencialismo com que se falla, escreve e decreta! Sim; não ha muitos dias; em o anno proximo passado, lemos em um dos jornaes, mais conceituados e illustrados de nossa capital, um eloquente, porém irreligiosissimo discurso, em que seu auctor exaltando as doutrinas de Carlos Darwin, vomitava medonhos heresias —Horresco referens—.

Ali inculcava ruidas por terra todas as verdades Biblicas, appellidando-as de velharias, de que tresandam as sachristias! Em uma outra parte, estolidamente oussava affirmar, que Carlos Darwin aprofundando-se em seus estudos pre-historicos cobrira. para sempre, de vergonha o Homem Biblico, que rasgara os trapos mephistophelicos, de que os homens da Biblia haviam vestido a Satan! Que cuspira a saliva sobre o peccado do homem Paradisiaco, e que afinal quebrara, com mão ingente, a grande machina, com que o Jeovah, de que fallam as Escripturas, fabricava os raios e trovões, rnindo por terra, já gastos, todas as lendas creadas por um Romantisismo Religioso; ficando sómente de pé, elle e Carlos Darwin para fabricarem os raios da impiedade!

Vangloriando-se assim por ter esse insigne escriptor, em suas celebres escavações archeologicas descoberto uma grande maravilha!...

Mas, oh! Senhores! Quereis saber qual descoberta esta? Qual esta espantosa maravilha, que tivera o homem outra origem qua não a de Adão? Que antes de Adão já o mundo existia seculos!

Que descende o homem dos grandes macacos e das crostas submarinas!

Eis toda a sua maravilhosa descoberta; toda a sua espansosa maravilha!

E por ella mesma, senhores! bem poderieis medir o elasterio de tão alta sabedoria; que só chamarei um devaneio de razão, para não dizer um completo delirio.

Eis o thermometro da sciencia do seculo; e do progresso litterario de nossos dias!...

Eis a que ponto tem chegado o licencialismo no fallar e escrever!

Eis como cresce a onda da impiedade! Ah! Emquanto no mundo scientifico contemplamos estas tumultuosas ondas da impiedade; vemos no mundo physico uma serie de catastrophes horrorosas, que produzirão a ruina e o arrazamento de diversas cidades; umas, victimas de terremotos, outras do furor das ondas do Oceano, que embravecido, em poucas horas, as iez illiminar do mappa das nações, e com ellas um grande numero de seus habitantes, talvez, quem sabe? abrazadas nas chammas da impiedade!

No mundo eCeleste, ha annos, contemplamos os mais espantosos e assignalados phenomenos; signaes no sol. na lúa, nas estrellas, no céo, em todo o firmamento; ora pela manhã no Noriente, ora a tarde no Occidente, um avermelhado desusado!

As estações variando de um modo descommunal em suas alternativas.

Ah! senhores! Que nos resta mais vermos, para affirmarmos; que está realisado tudo quanto se nos annuncia no Apocalypse?

Resta-nos apenas ver a esterilidade no reino vegetal e animal. Tudo mais estamos vendo realisar-se litteralmente.

Pestes, fomes, guerras, revoltas de filhos contra pais, vice-versa, de irmãos contra irmãos!

Tudo isto temos já presenciado em larga escala!

E tudo isto nos está annunciando a segunda vinda do filho de Deus; e que nos avizinhamos daquelle tenobreso dia, que se não pode de antemão fixar, segundo mesmo as palavras do Salvador, a S. Pedro.

Que está pois bem proxima a a segunda vinda do Filho de Deus e que não se fará muito eseperar.

E' tambem verdade quo não se pode duvidar! E em vista o que havemos dito!

Diante daste quadro medonho que se desenrola aos nossos olhos; não deveria ser outra, se não esta a nossa linguagem hoje! Sim! Não nos cumpre, senão no dia de hoje, consagrado a festa solemne de Nossa Excelsa Matriarcha, mais do que conjurando esta medonha tempestade, voltados com humildade para Ella, suspirando e gemendo neste vale de lagrimas, nesto Oceano de miserias, erguer um brado e supplicar a nossa Carinhosa Mãi; que se amerci de nós e que lé do alto throno de gloria, em que se acha, lance sobre todos nós, seus olhos misericordiosos. Illos tuos misericordes oculos ad nos converte!

Sim, vós mesma, Mãi Carinhosa me tendes ensinado que os nossos louvores, só terão merito diante de vós, quando tiverem por fim um esforco de imitação a vossas grandes virtudes, ou uma violencia ao Vosso Amor, a vossa protecção!

Não podendo, pois, nem em sombra ao menos admirar vossas grandes virtudes, entendi tambem: que não podia melhor louvar-vos, e nem mais facilmente interessar a vossa protecção, hoje, em nosso favor, do que profilgando os vicios, deplorando os erros da epocha, encarecendo a fiel observancia dos preceitos Divinos.

E por isao mesmo, em vez de pomposos elogios e prolixas narracões de vossos excelsos attributos, eu só vos dirigirei hoje humildes supplicas, que bem symbolisam o vosso poder, a vossa grandeza, o vosso amor!

Sim! Mãi Carinhosa! Vós, que sois a Mãi dos qeccadores, e a unica que nos podeis valer, não nos desampareis em uma quadra tão calamitosa!

Um olhar misericordioso lançai sobre todos nós: Illos tuos misericordes oculos ad nos converte!

Sim! Mãi Extoemosa! Vós que tendes á vossa disposição todos os thesouros da beneficencia Divina, e que promettestes a Religião Carmellitana, bem como Vosso Santissimo Filho á sua Igreja, a sua assistencia, até o fim dos seculos, não nos desampareis!

Vós que vos gloriaes de serdes invocada com o doce Nome da Virgem do Carmello, da Mãi dos Carmellitas, amparai a nossa causa!

Extingui o furor dos perseguidores da Nossa Religião!

Dissipai no coração dos fiéis as chammas que têm produzido o faxo da impiedade!

Purificai o coração de todos os vossos servos!

Reanimai e piedoso coração de nosso illustrado e magnanimo monarcha!

Retemperai-o daquelles pios sentimentos, que tantas vezes, lhe infundio n'alma um dos vossos mais ditinctos servos e ornamento desta ordem, Dom Fr. Pedro, de saudosa memoria, bispo de Chrisopolis!

Inflamai, de um sincero amor á Religião, o coração desta multidão de jovens, desta plêade de madcebos intelligentes e talentosos, para que elles não se deixem arrastar pelo vendaval da impiedade, nos mares tormentosos da descrença!

E que ao contrario, inabalaveis 'na fé e firmes nas crenças de seus avoengos, permaneçam fiéis ao vosso amor, fazendo emprego de seus taleutos em prol da causa da Religião, em defeza dos principios sagrados; quando por ventura tenham de ser ser conculcados pelos impios.

Dai, emfim a todos nós, um amor intenso á Religião, para que possamos, sempre fiéis aos preceitos de vosse Eterno Filho, cantar-vos, aszim na terra, como no céo, hymnos de louvor.

Ah! Filhos do Carmello! Devotos de Maria Santissima! Verdadeiros crentes, uni vossas vozes as dos Levitas do Altar; entoai commigo a Virgem do Carmello o hymno dos Ambrosios.

Te-Deum laudamos.

LITTERATURA

A BEXIGOSA

POR

ALEXIS BOUVIER

PRIMEIRA PARTE

Amante, mulher e marido

III

O QUE PROVA QUE A VERDADE SEMPRE É BOA DE DIZER.

(Continuação)

Os incidentes que se tinham precipitado naquella noite, tinham n'a prostrado, e daria tudo para que o marido fosse para a repartição: poderia descançar. De todos estes acontecimentos uma só pessoa a preoccupava, ella.

Da desgraçada victima mal se lembrava. Nem por um instante o amigo ou a amante se lembraram que Aristides de Farges não tinha familia, que o seu corpo tinha sido transportado para sua casa, que estava só, e que provavelmente a policia ia encarregar-se do enterro. Uma occasião mesmo Amelia, estando só na sala de jantar, resumio a meia voz todos os seus pensamentos.

— Afinal posso considerar-me feliz, por me ter safado desta maneira... Elisa, mais dia menos dias, ha de voltar.

E chamou o marido: o almoço estava prompto. O Sr. de Marby deu dous passos por diante da casa, parecendo dizer; estou de sentinella; entrou, e sentou-se bruscamente a mesa dizendo:

— Tão cedo não faço bem a ninguem.

Abandonaremos o casal Marby e voltaremos para junto da desgraçada Elisa, quando, desvairada pelo interrogatorio summario dos agentes, os vio procurar na cama e lá encontrarem o botão de ouro com as iniciaes A. F. que faltava no peito da camisa da victima. Os agentes tiveram um momento de satisfação que tinha petrificado a menina: vio-os sahir quasi immediatamente e subio logo para o seu quarto chorando.

— Meu Deus! que se irá passar? Minha irmã está perdida.

Só no seu quarto, Elisa perguntava a si mesma o que devia fazer. Para ella toda a horrivel scena representada durante a noite, todas as historias da manhã, de nada serviam. Não havia mais meio de negar a verdade. Os agentes encontrando o botão da camisa de Aristides, fizeram um gesto que lhe dizia claramente que nada mais havia a esperar das patranhas de Amelia. Era a auxiliar de sua irmã, e o capitão ia-lhe fazer pagar caro a sua cumplicidade. Era isto unicamente o que atormentava a pobre menina, que lhe humedecia os olhos de lagrimas, e que lhe causava frequentes estremecimentos? Não. Pouco lhe importava o odio ou o affecto de seu cunhado: sentia agora por elle uma invencivel repulsão. Seria o receio de ver sua irmã deshonrada e talvez victima dos máos tratos de seu marido? Não; o egoismo que havia observado em sua irmã, tinha modificado o amor profundo que sentia por ella; via que a estimava menos. E um outro motivo poderoso imperava nella, porque como se houvesse tomado subitamente uma resolução, enxugou os olhos, vestio-se ás pressas, penteou-se, e foi ao armario procurar alguma cousa. Fez uma pequena trouxa de roupa. Dispunha-se a sahir, porém voltou a traz e procurou papel de cartas; mas, mudando de repente de idéa disse:

(Continuare-se-ha)

FOLHETIM

O PRINCIPE DE MORIA

POR

ADOLPHO D'ENNERY

SEGUNDA PARTE

(Continuação do n. 164)

XI

Entretanto, o que Suzana não podia dissimular, era que Heitor parecia conhecel-a mais intimamente do que deviam fazer suppor relações tão snperficiaes. Seria da parte d'elle adivinhação ou sympathia?

Ella não sabia dizel-o. Mas á hora da refeição da tarde, quando se reuniam na sala commum, o coronel, suas duas filhas, alguns dos principaes servidores e especialmente o administrador, este, que muito pouco fallava, nunca se intromettia nas conversas da mesa, a não ser para apoiar com uma unica palavra, mas esta sempre encantadora, a opinião que ella tinha emittido ou o sentimento que ella acabava de manifestar.

Mas isso não era tudo; acontecia muitas vezes que se Heitor tinha de emittir uma opinião ou exprimir um sentimento qualquer, Suzana achava no que dizia o administrador como um éco do seu proprio pensamento; ficava tambem impressionada pela semelhança singular que existia entre os pensamentos secretos das suas duas almas.

A pouco e pouco, pois, o administrador tornou-se para a menina o objecto de uma attenção curiosa: e ella entregou-se tanto mais voluntariamente a essas pesquizas innocentes, quanto nada nas palavras nem nos actos d'esse homem podia justificar a sombra de uma suspeita inquietadora. As mais castas delicadezas da alma da menina sentiam-se garantidas ante esse olhar honesto que, quaudo a fitava, não lhe causavam nem embaraço nem mal estar.

Ella pensava n'elle, sem preoccupar-se com elle.

Um dia, depois da refeição do meio dia, o coronel dirigio o seu passeio para o lado dos cercados, onde estavam os cavallos. Levava pelo braço a sua querida Suzana. Estimava ter occasião de dar esse passeio a sós com ella.

Depois da scena relativa ao dote de Emmelina, que tinha provocado explicações tão dolorosas entre Suzana e o pai, o coronel tinha-se abstido de qualquer expressão directa quanto aos projectos da filha; mas á sordina tecia os fios de uma trama em que contava que ella se deixaria prender antes de vencido o prazo. Essa trama tinha um nome e chamava se casamento.

Esperava que a natureza venceria a imaginação d'essa menina ardente e apaixonada e faria desapparecer essa loucura mystica.

Procurava em toda a Normandia descobrir o principe Encantador capaz de desfeitiçar a joven princeza e tinha já attrahido alguns eleitos, mais ou menos seductores, que tinham ido a Chantepie passar lá uns quinze dias, mas todos, sem que o coronel soubesse explicar o motivo, tinham-se retirado antes do termo marcado para a sua partida.

Não havia duvida de que Suzana trabalhasse em sentido exactamente opposto ao do pai.

— A proposito, exclamou o coronel, já te disse que tinha recebido uma carta do meu velho amigo Valabrégue? Sabes, o director das forjas de Vrie, aquelle que te carregou tantas vezes, quando eras pequenina.

— Com cujo filho brinquei tanto, e que eu chamava meu maridinho?

O coronel sentio um raio de alegria.

— Ah! é verdade! Vocês estimavam-se muito em pequenos.

— Quando eramos pequeninos.

— Oh! Se tu o visses agora, não havias de conhecel-o. E' um rapagão de vinte e quatro annos e meigo como uma menina, instruido, bem educado e que terá cincoenta mil francos de renda.

— Tenho horror aos louros.

— Os louros... os louros... mas não ha oito dias me disseste que não podias supportar os morenos.

— E' verdade, não posso supportar os morenos, porém detesto ainda mais os louros.

— Ah! mil carabinas! de que é que gostas então, dos alazões?

— Sim, essa é uma bonita côr.

— Para cavallos.

— Sim, meu pai, para cavallos.

— Vamos lá, não gracejemos; Valabrégue vem passar uns dias em Chantepie com... a mulher.

— E o filho?

— Pois bem, sim, e o filho.

— Que virá passar aqui uns quinze dias?

— E' possivel.

— E que se irá embora, como os outros, no fim de oito dias.

— Queres dizer que has de desanimar este, como já desanimaste os outros.... Mas quem te diz que não has de amal-o?

— Meu pai bem sabe que tenho no coração um amor, que não se apagará senão com a minha vida.

O coronel mordeu o bigode e não respondeu nada; mas apressou o passo e chegou aos cercados, de sobr'olhos cerrados, procurando com o olhar algum dos seus homens sobre o qual descarregar a sua colera.

Foi Heitor quem se apresentou.

— Ah! está ahi, Sr. administrador. Que está fazendo?

Venho examinar Pyramo, respondeu com calma o ex-mascate, e perguntava a mim mesmo o que se poderia fazer com elle.

— Pyramo! não me fallem mais n'elle. Esse diabo de cavallo quiz matar-me. Hei de mandar matal-o.

— Matar Pyramo! exclamou Suzana com dolorosa admiração.

— Como um cão damnado, replicou o coronel, que tinha achado alimento para o seu máo humor.

— E por que, meu pai?

— Por que? porque está de novo selvagem... indomavel... porque ninguem póde approximar-se d'elle sem correr perigo; porque antes do dia em que quasi matou-me já tinha atirado ao chão dous moços de cavallariça, escoceando-os depois; porque, finalmente, agora não presta nem para montaria nem para carro. Vamos, está dito; não quero que elle mate alguem da minha gente... Amanhã hão de matal-o.

Suzana tinha empallidecido muito, e Heitor vio que ella procurava conter as lagrimas.

— Perdão, meu pai, dá licença que eu veja ainda uma vez esse pobre Pyramo.

— Que puerilidade!

— Eu lhe peço.

— Onde o metteram?

— Lá, n'aquelle telheiro, respondeu Heitor.

— Está bem amarrado?

— Está amarrado.

— Vamos ver.

Era um magnifico meio sangue, baio, tostado, de oito annos, mais ou menos, e que vendo os curiosos que o rodeavam, teve um accesso de furor.

Tinha o pello eriçado, a crina fluctuante, sangue nas ventas, espuma nos dentes, um fogo sombrio no olhar, mas conservava toda a nobreza da sua raça. Não trazia a cabeça baixa, lançava em torno de si olhares de desafio feroz. Quando vio os que o examinavam, passou os rapidamente em revista um após outro e pareceu não conhecer ninguem. Deu então um relincho rouco, feroz, cheio de colera e ao mesmo tempo de dôr.

— E' singular, murmurou Heitor, que o observava attentamente, parece que se lembra de um amo que perdeu.

Ao ouvir essas palavras, Suzana ergueu bruscamente a cabeça e olhou para o administrador com profunda sorpreza.

— Bom, ahi temos o Sr. Jacques com as suas phantasias extraordinarias, exclamou o Sr. Bordier, meio gracejando, meio ralhando. D'onde conclue o senhor que esse animal feroz está doente por excesso de sensibilidade?

— Os animaes, digam lá o que quizerem' têm tambem os seus pezares, que em alguns tomam fórmas singulares. Elles lembram-se dos mortos mais do que se pensa.

O dono da herdade não pôde conter-se; deu livre curso á sua ruidosa hilaridade, exemplo que foi seguido por alguns dos homens ao serviço da coudelaria, que tinham chegado.

Só Suzana não partilhava esse pyrrhonismo em materia de sensibilidade cavallar.

Longe de lhe parecerem estranhas, as palavras de Heitor tinham produzido n'ella viva impressão. Como arrastada pelo sentimento que a dominava, ella afastou-se do pai e approximou-se do administrador, ao qual lançou um olhar como de reconhecimento.

Heitor vio e ficou pensativo.

Entretanto, o coronel, depois de dar a ordem brutal de acabar o mais breve possivel com esse animal furioso, retirou-se do telheiro. Suzana seguio-o com passo titubeante e de cabeça baixa. Voltou-se muitas vezes para ver o condemnado, e pelo pezar que se lia no seu semblante, parecia que um laço mysterioso a ligava á sorte de Pyramo.

Bordier, parando perto de um cercado em que alguns poldros saltavam em torno das mãis, mandou buscar uma linda poldra, mais desenvolvida do que as outras e cuja elegancia já se podia prever.

— Olha, filhinha, disse elle, voltando-se para Suzana, eis a tua afilhada, aquella a que déste o nome de *Scabieuse.* Já está bem bonita! Que ancas! que pernas! E como ella já traz a cabecinha! Sabes que é para ti. Só tu has de montar n'ella...

Suzana abanou tristemente a cabeça, sem responder.

— Creio, com effeito, minha senhora, disse Heitor de modo a só poder ser ouvido por Suzana, creio que será um animal magnifico e que a senhora não poderá desejar melhor cavallo de sella.

— Morto Pyramo, não terei outro, respondeu seccamente a menina, em voz baixa e como abafada pela dôr.

Depois afastou-se rapidamente.

A visita aos cercados concluio-se sem outro incidente.

Suzana, triste e calada durante o resto da noite, retirou se cedo para o seu quarto.

Velou longo tempo antes de deitar-se e recomeçou muitas vezes as suas orações. A sua alma não estava tranquilla. Angustias sem motivo e uma anciedade vaga a opprimiam.

Pyramo voltava-lhe muitas vezes ao pensamento, e, por maior que fosse o esforço que procurava fazer, não podia evitar uma certa irritação secreta contra aquelle que chamava pai. Ella rebellava-se contra essa condemnação brutal, pronunciada contra o pobre animal.

Pyramo era para ella uma especie de culto, cujo motivo o leitor conhecerá mais tarde, ella teria desejado que o senhor Bordier se lembrasse disso, sem que ella tivesse necessidade de lh'o recordar.

Depois lembrava-se d'essa ameaça de casamento, que surgia-lhe perpetuamente pela frente e á qual tinha de dar combate todos os dias.

Essa resistencia, que devia ficar surda, muda e mascarada, sob pena de violar o segredo de um tumulo e de infamar o nome de sua mãi, essa resistencia a cansava, e ás vezes ella inquiria de si mesma com terror, se teria a força de ir até o fim. A força!... ella a pedia a Deus e essa oração voltava-lhe aos labios, ardente, dolorosa.

Sendo tarde e vendo que o somno afastava-se d'ella, Suzana abrio a janella e encostou-se a ella.

O luar era magnifico.

Ao longe viam-se as collinas verdejantes, e nas alturas uma estrada, a que os raios da lua davam uma alvura de neve.

Absorta nas suas dolorosas meditações, Suzana deixava correr as horas sem contal-as, quando subitamente chegou-lhe aos ouvidos um clamor surdo longinquo, que parecia um gemido prolongado.

Sorprehendida, inquieta, levantou a cabeça e escutou.

Ouvio de novo o grito, porém mais perto, e julgou reconhecer o relinchar de um cavallo.

Esse ruido partia dos cercados e parecia dirigir se ao fundo do valle.

Pela terceira vez ouvio o relinchar, mas sinistro, feroz e ao mesmo tempo tão lancinante, que a lembrança de Pyramo veio-lhe logo á mente.

— Estão o matando, disse ella, estão o matando!...

(Coutinuar-se ha.)

Typ. do Diario rua do Duque de Caxias n. 42.